

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO

DERMEVAL SANTANA DE OLIVEIRA

O CLERO NA COMARCA DAS ALAGOAS
ENTRE FÉ E OS PECADOS (1712-1808)

MACEIÓ

2024

DERMEVAL SANTANA DE OLIVEIRA

O CLERO NA COMARCA DAS ALAGOAS

ENTRE FÉ E OS PECADOS (1712-1808)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Danilo Luiz Marques.

MACEIÓ

2024

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Girlaine da Silva Santos – CRB-4 – 1127

O48o Oliveira, Dermeval Santana de.
O clero na comarca das alagoas: entre fé e os pecados (1712-1808) / Dermeval Santana de Oliveira. – 2024.
163 f. : il.

Orientador: Danilo Luiz Marques.
Dissertação (Mestrado em História.) – Universidade Federal de Alagoas.
Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação em História, Maceió, 2024.

Bibliografia: f.154 -163.

1. Clero secular - Historia - Alagoas. 2. Clero regular. 3. Comarca - História - Alagoas. 4. Padres seculares – História - Alagoas. I. Título.

CDU: 981.35:262.14 (813.5)

FOLHA DE APROVAÇÃO

DERMEVAL SANTANA DE OLIVEIRA

O CLERO NA COMARCA DAS ALAGOAS ENTRE FÉ E OS PECADOS (1712-1808)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em: ___06 / ___01 / ___2024___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Danilo Luiz Marques (Orientador)
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Prof. Dr. Arthur Almeida Santos de Carvalho Curvelo (Examinador Interno)
Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas
(PPGH)

Prof. Dr.^a Irineia Maria Franco dos Santos (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Prof. Dr. Alex Rolim Machado (Examinador Externo)
Secretaria Estadual de Educação de Alagoas (SEDUC)

Aos meus pais,

Dolival Santana e Maria Rosa Santana, in memoriam.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Jesus Cristo, o filho de Deus. A Ele recorri muitas vezes e invoquei o seu precioso nome, um poder imaterial que está além dos nossos limites. O primeiro ano foi muito difícil; meu pai faleceu e fiquei doente de Covid-19. Contudo, trabalhei muito e, muitas vezes, incansavelmente sozinho, mas cada esforço valeu a pena. Por isso, agradeço a Deus, pela força, pela saúde e pela oportunidade de trilhar este caminho de superação.

Expresso minha gratidão à minha família. À minha querida esposa Nadja, que, através do seu amor, me suportou nesta árdua tarefa de escrever uma dissertação, estando comigo em todos os momentos felizes e difíceis. Aos meus três filhos: Éden, que sempre me encorajou a estudar e até me dava ideias de novas tecnologias; sua esposa Andreza, que me ajudava nos cálculos de gráficos; Ellen, que me deu força e apoio e, na minha maior dificuldade, me indicou uma boa mentoria; e Davi, que, além do seu apoio, também me ajudava financeiramente. Minha família foi um apoio incondicional e, por estarem ao meu lado nos momentos de dificuldade, foram fundamentais em cada etapa desta jornada acadêmica.

Agradeço ao meu orientador, Danilo Marques, pela sua paciência, compreensão e por ter acreditado no meu trabalho. Ao meu nobre amigo Arthur Curvelo, pela sabedoria e direções precisas, e a Alex Rolim, pelo apoio historiográfico e paleográfico, essenciais para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus professores e colegas do Programa de Pós-Graduação em História – PPGH, sou grato pela colaboração durante o curso. Cada interação foi uma oportunidade de aprendizado e crescimento.

Aos meus amigos, Jackson Lima, sua esposa Ana Maria, e Ulisses Lima, pelo encorajamento e celebração. Suas palavras de incentivo e a amizade inestimável tornaram este percurso mais leve e prazeroso.

À CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por viabilizar este projeto através do apoio financeiro, possibilitando que eu me dedicasse integralmente à pesquisa e ao desenvolvimento deste trabalho, embora no último ano de pesquisa.

A todos, meu mais sincero obrigado.

É fácil identificar, isolar e estudar a religião como comportamento exótico de grupos sociais restritos e distantes. Mas é necessário reconhecê-los como presença invisível, sutil, disfarçada, que se constitui num dos fios com que se tece o acontecer do nosso cotidiano. O QUE É RELIGIÃO, de Rubens Alves.

RESUMO

O estudo sobre o clero na Comarca das Alagoas: entre fé e os pecados (1712-1808) aborda as práticas desviantes dos sacerdotes seculares. Embora a sede episcopal estivesse em Pernambuco, centrada em Olinda, o foco é nas três principais localidades: Porto Calvo, Alagoas do Sul e Penedo, além das áreas circunvizinhas. A análise categoriza o clero em duas divisões principais: o clero regular, ligado a ordens religiosas com regras específicas de vida, e o clero secular, composto por sacerdotes diocesanos subordinados aos bispos locais. Ambos desempenharam papéis cruciais na administração dos sacramentos e na evangelização das populações locais, fundamentais para a "conquista espiritual" promovida pelo Império Português na América. Durante o período em questão, eventos significativos incluem a criação da Comarca das Alagoas em 1712, refletindo mudanças administrativas e políticas na região, e a transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808. A relação entre a Igreja e o Estado demonstrou influências significativas nas práticas religiosas e na organização eclesiástica nas colônias. Além das questões institucionais e políticas, o estudo considera aspectos sociais e culturais do cotidiano clerical, explorando como os sacerdotes seculares interagem com as comunidades locais e como suas práticas cotidianas refletiam e influenciavam a vida religiosa e social da época. A quebra de celibato desafiava preceitos religiosos, resultando em famílias ilegítimas cujos filhos precisavam de legitimação oficial para serem reconhecidos socialmente. Cartas de legitimação eram usadas pelos clérigos para regularizar a situação de seus descendentes. Padres buscavam nas relações extraconjugais suprir suas necessidades emocionais e sociais, ocasionando desvios de conduta. Portanto, o estudo do clero na Comarca das Alagoas durante este período não apenas revela as práticas administrativas, mas também oferece compreensões valiosas sobre as complexidades da vida colonial, as interações entre fé e pecados, e as estratégias de adaptação frente à legislação regulamentadora da época e às normas da Igreja Católica.

PALAVRAS-CHAVES: clero secular; conquista espiritual; desvios de conduta; Comarca das Alagoas.

ABSTRACT

The study on the clergy in the Comarca das Alagoas: between faith and sins (1712-1808) addresses the deviant practices of secular priests. Although the episcopal see was in Pernambuco, centered in Olinda, the focus is on the three main localities: Porto Calvo, Alagoas do Sul, and Penedo, as well as the surrounding areas. The analysis categorizes the clergy into two main divisions: the regular clergy, linked to religious orders with specific rules of life, and the secular clergy, composed of diocesan priests subordinate to local bishops. Both played crucial roles in administering the sacraments and evangelizing the local populations, which were fundamental for the "spiritual conquest" promoted by the Portuguese Empire in America. During the period in question, significant events include the creation of the Comarca das Alagoas in 1712, reflecting administrative and political changes in the region, and the transfer of the Portuguese court to Rio de Janeiro in 1808. The relationship between the Church and the State demonstrated significant influences on religious practices and ecclesiastical organization in the colonies. Besides institutional and political issues, the study considers social and cultural aspects of clerical daily life, exploring how secular priests interacted with local communities and how their everyday practices reflected and influenced the religious and social life of the time. The breaking of celibacy challenged religious precepts, resulting in illegitimate families whose children needed official legitimation to be socially recognized. Legitimation letters were used by clerics to regularize the situation of their descendants. Priests sought in extramarital relationships to fulfill their emotional and social needs, leading to misconduct. Therefore, the study of the clergy in the Comarca das Alagoas during this period not only reveals administrative practices but also offers valuable insights into the complexities of colonial life, the interactions between faith and sins, and the adaptation strategies in the face of the regulatory legislation of the time and the norms of the Catholic Church.

KEYWORDS: secular clergy; spiritual conquest; conduct deviations; Comarca of Alagoas.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	ESTRUTURA ECLESÍÁSTICA NA CONSTRUÇÃO DO IMPÉRIO PORTUGUÊS NO BRASIL	
	COLÔNIA	26
2.1	IGREJA NA AMÉRICA PORTUGUESA: FÉ, PODER E TERRITORIALIZAÇÃO	27
2.1.1	<i>A institucionalização da fé e ação papal</i>	28
2.1.2	<i>O Padroado Português: uma Jornada</i>	29
2.1.3	<i>A estrutura das dioceses</i>	35
2.2	GOVERNABILIDADE E ESTRUTURA SOCIAL NO SÉCULO XVIII: EUROPA E AMÉRICA PORTUGUESA	39
2.2.1	<i>O poder episcopal</i>	42
2.2.2	<i>O bispado de Pernambuco</i>	50
2.2.3	<i>A formação sacerdotal do clero diocesano</i>	54
2.3	A IGREJA E SEUS CLÉRIGOS: PODER, HIERARQUIA E EVANGELIZAÇÃO	58
2.3.1	<i>Os regulares</i>	60
2.3.2	<i>Os seculares</i>	67
2.3.3	<i>Os vigários</i>	73
3	A COMARCA DAS ALAGOAS	87
3.1	A FORMAÇÃO DA COMARCA DAS ALAGOAS	88
3.1.1	<i>A complexidade social</i>	89
3.1.2	<i>População da Comarca das Alagoas</i>	90
3.1.3	<i>Identificadores da população</i>	91
3.2	O “PASTOR” E O “PASTOREADO”	103
3.2.1	<i>O apascentamento religioso</i>	104
3.2.2	<i>As tensões e desafios no apascentamento</i>	107
3.2.3	<i>Pequenos “pastos”</i>	115
4	DINÂMICAS DE COMPORTAMENTOS NO COTIDIANO DO CLERO SECULAR	119
4.1	AS ORDENAÇÕES FILIPINAS E AS CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA	120
4.1.1	<i>As Ordenações Filipinas</i>	121
4.1.2	<i>O Concílio de Trento</i>	123
4.1.3	<i>As Constituições Primeiras</i>	126
4.2	CASOS DE PADRES SECULARES NA COMARCA DAS ALAGOAS	130
4.2.1	<i>Caso do padre Manoel Lopes de Araújo (1722)</i>	137
4.2.2	<i>Caso do padre Manoel Alvares Pereira (1765)</i>	140
4.2.3	<i>Caso do padre Manoel Rodrigues Lisboa (1788)</i>	143
4.2.4	<i>Caso do padre Pedro Ferrão Castelo Branco (1805)</i>	146

5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	149
	REFERÊNCIAS	154

1 INTRODUÇÃO

O clero na Comarca das Alagoas: entre a fé e os pecados é um estudo sobre as práticas desviantes dos sacerdotes seculares entre 1712 e 1808. Durante esse período, havia um Bispado na região, o de Pernambuco, cujo o centro ficava na vila de Olinda. Contudo, iremos centralizar a pesquisa com base nas três principais vilas da comarca: Porto Calvo ao norte, Alagoas do Sul ao centro e Penedo situada às margens do rio São Francisco. Além das regiões circunvizinhas as esses lugares.

Pretendemos explorar as circunstâncias em que os eclesiásticos seculares quebraram o celibato por meio do concubinato. Uma união ilegal em vista das constituições impostas e seguidas pela Igreja Católica. Também, procuramos não perder de vista as ocorrências de formação de famílias sacrílegas. No Império português, a linhagem familiar era tida como legítima e ilegítima. Afim de reparar os defeitos congênitos dos filhos ilegítimos para que se tornassem herdeiros, os pais podiam pedir ao rei que fizessem esses filhos legítimos, ou vice e versa.

Os sacerdotes que trabalharam na comarca das Alagoas, eram membros de um sistema religioso cristão que se fundamentava nos princípios do catolicismo. Estavam diferenciados por duas categorias distintas: o clero regular e o clero secular. Os regulares são definidos por pertencerem a uma determinada ordem religiosa, vivendo segundo as suas regras, enquanto os seculares eram constituídos de participantes da Católica com subordinação imediata pelos bispos. Apesar de suas diferenças (regular e secular), ambos os grupos, cooperaram na “conquista espiritual” da população, seja através das missões evangelizadoras ou da administração dos sacramentos nas freguesias, pelas visitas pastorais.

Nesse aspecto, podemos citar dois exemplos. Primeiramente, para o frade franciscano Rodrigo de São Paulo (clero regular), administrador do convento da vila de Santa Maria Madalena das Alagoas, em 1749, que a palavra de pregação, era importante para lembrar os artigos da “Santa Fé”. Independentemente se serem brancos, indígenas, escravizados, moradores locais ou não, não poderiam perder o hábito da doutrina cristã¹.

¹ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - Cx. 3, documento 119.

Em outra ocasião, nesta mesma vila, 1751, os agentes da câmara local, expediram uma carta dirigida à coroa portuguesa, pelo Conselho Ultramarino, pedindo, ao rei, o possível gerenciamento do poder episcopal e religioso: “a que o Bispo venha pelas suas freguesias visitar e administrar os sacramentos necessários, pois há vinte anos não vem a esta Comarca e só manda um subdelegado (...)”². Além de realizar visitas pastorais nas dioceses visando fiscalizar o bom andamento do culto, o funcionamento das instituições e o comportamento dos clérigos e leigos sob a sua jurisdição, o bispo também devia fornecer instrução e administrar os sacramentos aos seus fiéis. Contudo, quando ele não podia, enviava um “subdelegado”, seu representante, um agente do clero secular atuando e cooperando com a administração clerical.

A pregação religiosa era um fator importante, pois, a propagação é um questão de produção. Aumentar significava produzir. A difusão do catolicismo na América portuguesa contribuiu não apenas com a conversão, prerrogativa para pertencer ao Império e inserir-se em um atípica sociedade do Antigo Regime³. Mas também, como instituição, por meio dos ensinamentos, disciplina clerical e as tradições dos costumes religiosos.

Sobre o Antigo Regime⁴, é importante compreender que se trata de um conceito. Sendo assim, é relevante para entender as peculiaridades das sociedades coloniais, suas estruturas de poder, seu uso e práticas. Na sociedade do Antigo Regime, a Igreja assumia o controle religioso sobre a vida cotidiana e, os sacramentos eram parte integrante da vida católica como o batismo, a confirmação, a Eucaristia (ou comunhão), a penitência, a unção dos enfermos, a ordem e o matrimônio.

O grupo secular, foco da nossa pesquisa, era responsável pela administração desses sacramentos nas comunidades paroquiais, estudar a vida deste grupo não é tarefa fácil, sobretudo quando se trata de infrações que envolveram os

² Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 2, documento 137, fl. 1

³ FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 247.

⁴ O termo apareceu nas discussões da Assembleia Constituinte francesa durante a Revolução Francesa de 1789 para caracterizar as instituições e estilos de vida que a França buscava erradicar. VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro. Objetiva, 2001, p. 43.

desvios de conduta no cotidiano. Nesse caso, é importante considerar o conceito de cotidiano, mas não é tão simples, porque o cotidiano está além do habitual.

A Nova História abriu caminho e intensificou estudos com as temáticas famílias e os movimentos do cotidiano, entre outros. Assim, o início dos estudos na historiografia sobre o poder passou a ocupar outros espaços, como o privado e o cotidiano, conforme aponta Izilda Santos de Matos⁵.

Para Michel de Certeau, o cotidiano é um lugar de invenção. As práticas são inúmeras e não necessariamente limitadas a padrões estabelecidos pela soberania política ou institucional. Os procedimentos são realizados segundo o mecanismo da disciplina, e desobedecê-los está no cotidiano. Sendo assim, é incorreto supor que o consumo de produtos e ideias seja uma atividade passiva no cotidiano. Há "maneiras de fazer" que correspondem àquelas impostas aos consumidores. Tais "maneiras de fazer" constituem, portanto, práticas nas quais os usuários exploram o espaço do consumidor, o *modus operandi* e a astúcia para formar redes de antidisciplina. O autor diz que o cotidiano não deve ser visto somente como um lugar para opressão e disciplina, mas também um espaço de fatos interessantes. É enfatizada a capacidade de inventar, isto é, a resistência que se faz no cotidiano, com base em leituras aprofundadas da vida e o mundo⁶.

No entanto, conforme Agnes Heller, o cotidiano é a vida de todo o homem, e todos nascem incorporados na sua cotidianidade, que é composta por toda sua personalidade: sentidos, capacidades intelectuais, habilidades de manipulação, sentimentos, paixões, ideias e ideologias. E, as partes que identificam e delimitam a vida cotidiana, tais como a organização do trabalho e da vida privada, os momentos de lazer e descanso, a interação social sistematizada, o intercâmbio e a purificação. A vida cotidiana está no centro do acontecer histórico, e ela seria a própria substância da história. Até as grandes ações não cotidianas, partiriam da vida cotidiana e a ela retornariam. A façanha histórica, afirma a autora, só pode ser considerada como tal devido a seu posterior efeito na cotidianidade⁷.

⁵ Matos, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru: Edusc, 2019, p. 11.

⁶ CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. Nova edição estabelecida e apresentada por Luce Giard. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1988, pp. 36-53.

⁷ Heller, Agnes. **O cotidiano e a história**. São Paulo: Paz e Terra, 1992, pp. 17-41.

Assim, podemos entender nos dois autores que não existe um conceito definitivo de cotidiano, pois, cada um desses estudiosos recorta a realidade social a sua maneira, fracionando o cotidiano conforme a sua pesquisa própria. Contudo, o que podemos perceber é que há diferenciações entre o cotidiano e os outros espaços da vida humana. A vida religiosa dos eclesiásticos, por exemplo, não estava isolada das relações com os assuntos sociais, eles tinham que conviver com o cotidiano da sua época.

O nosso trabalho abrange o período de 1712 a 1808. É um espaço de tempo considerado longo, compreendendo noventa e seis anos, quase um século de temporalidade. Será necessário destacar que a partir de 1712, a sociedade colonial “alagoana” começou a experimentar uma nova mudança administrativa e política, com a criação da comarca das Alagoas. O termo comarca refere-se a uma divisão judiciária. Embora seja parte de uma arquitetura institucional da justiça na América portuguesa, será muito relevante uma boa compreensão do espaço territorial em que viveram o clero.

Durante a metade do século XVIII, no tempo de D. José I, houve uma mudança política e econômica que, em geral, foi caracterizada por ideias e práticas políticas e econômicas, ou seja, um reformismo econômico. Contudo, “algumas tendências a respeito da nova política do governo em relação à Igreja” sendo representadas na figura marcante de Sebastião José de Carvalho, conhecido como Marquês de Pombal. Durante este período, foi enfatizada a situação de poder da Igreja e houve reflexos nas colônias portuguesas⁸.

Em relação a 1808, um dos eventos mais marcantes da história portuguesa e brasileira foi a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro. Houve uma alteração notável: a colônia se tornou o centro do império português. Uma ruptura institucional significativa. Dentre as diversas abordagens que o evento pode gerar, diante de uma política inesperada, é importante destacar a formação progressiva, no Brasil, de um novo núcleo de poder, que se materializou na nova configuração e

⁸ FALCON, Francisco. Antigos e novos estudos sobre a “Época Pombalina”. In. FALCON, Francisco e RODRIGUES, Cláudia (Org.). **A “Época Pombalina” no Mundo Luso-Brasileiro**. Rio de Janeiro. FGV, 2015, p. 8.

estrutura da cidade, que, a partir daquele momento, se dedicou a gerenciar de perto as diversas províncias, reinos e áreas que faziam parte do império luso-brasileiro⁹.

A instituição e/ou os personagens foram identificados como pertencentes à autoridade "espiritual", dado que estavam ligados à disciplina das almas, à administração e à doutrina católica, uma vez que a monarquia portuguesa era, em sua essência, católica¹⁰. Portugal foi um dos influentes na divulgação da crença católica em terras americanas. Isto quer dizer que, em sociedades católicas, a população era devotada a Deus, ou, ainda, que a disciplina social era determinada pelos sacramentos da Igreja Católica.

Contudo, uma estrutura ou organização não surge do nada e nem de qualquer maneira. Ela tem a sua origem, seu nascimento. A Ordem de Cristo se desenvolveu no território português e, anos depois, através das sucessões de bulas, cuja bula *Inter coetera*, de 1456, confirmou os poderes jurisdicionais estendidos às conquistas portuguesas. Com o padroado, a jurisdição espiritual sobre as terras ultramarinas passava à Ordem de Cristo sob o argumento de que investira recursos no projeto expansionista da monarquia portuguesa¹¹.

No decorrer do reinado de D. Manuel, rei de Portugal, aconteceram rupturas e tensões em relação às jurisdições detidas pela Ordem de Cristo em outras regiões, atestou-se em 1514, com a criação da diocese de Funchal na Ilha da Madeira e extinguindo-se a vigaria de Tomar *nullius diocesis*, passando assim a jurisdição eclesiástica confirmada anteriormente à coroa portuguesa, mas também estendendo-se a outros lugares do Ultramar. Assim, o monarca português esteve atribuído a uma íntima ligação entre os dois poderes: o temporal e o eclesiástico¹².

⁹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Conduzindo a barca do Estado em mares revoltos: 1808 e a transmigração da família real portuguesa. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial: 1720-1821**. Volume 3, 2ª edição. Civilização Brasileira, 2017, p. 564-591.

¹⁰ FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. **A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime**. Rio de Janeiro. Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2013, v.1. 184p.

¹¹ Depois que uma antiga organização chamada de Templários no Concílio de Vienne, na França, em 1312 foi extinto. O rei de Portugal, D. Dinis I, constituiu uma nova organização através de seus integrantes a Ordem militar de Cristo, consentido pela bula papal *Ad ea ex quibus cultus*, no ano de 1319, pelo Papa João XXII, líder supremo da Igreja Católica. Cf. VIEIRA, Dilermando Ramos. **História do catolicismo no Brasil (1500-1889)**: volume 1, - Aparecida, SP. Editora Santuário, 2016, p. 16.

¹² VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 16.

No que diz respeito ao aspecto temporal, teve como uma de suas principais ações a instauração de uma estrutura política e administrativa. A implantação ocorreu em meados do século XVI com a preocupação de formar instituições e cargos que serviriam para o exercício de maior controle político sob as conquistas portuguesas, para o desenvolvimento da representatividade/autoridade régia em lugares longínquos, bem como para a prática da distribuição de honras, mercês e títulos para a nobreza, construindo arranjos políticos e institucionais, ou seja, uma governança baseada em um sistema de monarquia pluricontinental.

A ampliação jurisdicional eclesiástica para a conquista da América portuguesa em 1551 foi evidenciada através de uma solicitação do Padre Manoel da Nóbrega ao rei D. João III e confirmada pelo Papa Júlio III pela bula *Super specula militantes ecclesiae*, daí, estabelecendo a primeira estrutura diocesana em Salvador da Bahia, no entanto, sujeita à diocese de Lisboa sob o comando do bispo D. Pero Fernandes, em que um ano depois se fixou juntamente com alguns de seus agentes clérigos, organizando-se estruturalmente mediante o cabido da sé¹³.

O padroado, apesar de ter sido um sistema com origem em tempos anteriores à colonização do império português, teve uma influência significativa, pela qual a Igreja e a monarquia portuguesa correlacionaram-se. A Santa Sé firmou pactos que atribuíram ao reino português a qualificação de patrono das missões católicas e instituições eclesiásticas nas suas conquistas. Segundo os preceitos do padroado, foi prerrogativa do rei de Portugal a edificação de paróquias, bem como a designação de atores religiosos, sobretudo a provisão dos seus sustentos¹⁴.

Embora a dinâmica do padroado tenha apresentado vários momentos na época moderna, cabe aqui salientar as estratégias da monarquia portuguesa de reforçar a fidelidade e sujeição dos seus súditos e vassallos pela distribuição de mercês. Uma das características importantes no exercício do poder eclesiástico pelos reis, cujo pagamento das cômmodas ao clero e indicação de candidatos a cargos na hierarquia da Igreja, principalmente no decorrer do século XVIII destacando-se pelo Regalismo português.

¹³ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 18.

¹⁴ Cf. LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. **Saeculum – Revista de História**, nº 30. João Pessoa, jan. /jun. 2014.

Deste momento, podemos destacar três ocasiões importantes: O primeiro, remeteu à segunda metade do século XV e a primeira metade do século XVI, época em que se constituiu o modelo português e aos poucos foi se reconfigurando no modelo castelhano, firmado em 1551 com o ajuntamento das ordens militares à monarquia e a criação do bispado na Bahia. Depois, segue-se para o segundo, quando aconteceu a união ibérica, de 1551 a 1668, época em que os dois padroados entraram em conflitos na disputa das missões religiosas, sobretudo a Propaganda Fide. E, por último, de 1668 até os anos finais do século XVIII, período de rivalidade missionária internacional e a política do Regalismo português¹⁵.

E, ainda mais específico na segunda metade desta época, segundo Charles Boxer enfatiza, devido aos conflitos de privilégios entre as ordens religiosas e as questões jurisdicionais dos bispos, nunca foram solucionados, tanto a Santa Sé quanto as coroas ibéricas não eram coerentes com as tomadas de decisões em relação a ambos. Assim, na segunda metade do século XVIII, o exagerado Regalismo fez com que se inclinasse para o lado do clero secular e dos bispos, pois, estes estavam mais ligados ao poder monárquico¹⁶.

Ao passo que se foi processando esta colonização ultramarina, a estrutura eclesiástica foi se firmando cada vez mais. Era uma ordem pela qual a Igreja Católica foi organizada e, dentro do seu sistema organizacional, havia os seus respectivos representantes. Cada porção deste grupo representativo dos eclesiásticos “dominava” uma determinada parcela urbana ou rural em várias regiões da América portuguesa¹⁷.

Vimos que a Igreja Católica desempenhou um papel relevante no processo de expansão comercial e marítima das potências europeias, particularmente da monarquia portuguesa. A conquista e ocupação de terras novas foi uma das razões para expandir a fé católica, combatendo heresias e religiosidades diversas. Com o

¹⁵ Cf. XAVIER, Ângela Barreto; OLIVAL, Fernanda. O padroado da coroa de Portugal: fundamentos e práticas. In: **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (sécs. XVI-XVIII): dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos** / org. Ângela Barreto Xavier, Frederico Palomo e Roberta Stumpf. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018, p. 123.

¹⁶ Cf. BOXER, R. Charles. **A Igreja militante e a expansão ibérica: 1470-1770**. São Paulo. Companhia das Letras, 2007, p. 85.

¹⁷ CHAHON, Sergio. **Visões da religiosidade católica no Brasil Colonial**. In: Revista Digital Simonsen. Rio de Janeiro, n.1, dez. 2014. Disponível em: <www.simonsen.br/revistasimonsen>. Acessado em 08/04/2022.

decorrer da colonização, assumiu uma forma estruturada e hierarquizada, exercendo formas de “controle” na vida das pessoas.

Como exemplo: a expansão da fé e, depois, o proselitismo religioso como uma maneira de domínio. De acordo com o historiador Ronald Raminelli, o império da fé foi para além do comércio, os portugueses promoveram uma radical transformação política e cultural por intermédio da conversão das almas. Uma lealdade política conforme as leis religiosas¹⁸.

Portanto, conforme o nosso objeto de estudo, o clero na comarca das Alagoas, especificamente o secular, pode ser melhor apreciado na perspectiva da história social, que mostra a preocupação em restaurar as formas de sociabilidade, os conflitos entre indivíduos pertencentes a diferentes grupos sociais, os embates ideológicos, e toda uma rede de aspectos que constitui de modo claro um espaço mais definido de um aspecto da História Social.¹⁹

Análise historiográfica e Fontes

As pesquisas que foram realizadas com a Igreja no período colonial revelaram uma pequena variedade de temas que dizem respeito às especificidades. A exemplo, a obra organizada por Eduardo Hoornaert e Riolando Azzi²⁰ - *História da Igreja no Brasil: primeira época*, tem sua relevância e importância na história da Igreja no Brasil colonial. No entanto, Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz²¹, acrescenta significativa contribuição à História Religiosa no Brasil em termos de funcionamento da justiça episcopal e do comportamento do clero secular no Brasil no século XVIII.

Além disso, outros autores, em trabalhos anteriores, como Bruno Feitler²², que estudou a malha eclesiástica do bispado de Pernambuco, seus métodos de

¹⁸ Cf. Império da fé: ensaios sobre os portugueses no Congo, Brasil e Japão. In. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2001, p. 225-247.

¹⁹ BARROS, José D'Assunção. **A História Social: seus significados e seus caminhos**. In. “LPH REVISTA DE HISTÓRIA. Volume 15 / 2005 • Departamento de História UFOP.” LPH REVISTA DE HISTÓRIA, 15, 1, Pp. 233-256.

²⁰ HOORNAERT, Eduardo et al. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo**. Primeira Época 4ª ed. Petrópolis. Vozes, 1992.

²¹ MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Réus de Batina: justiça eclesiástica e clero secular no bispado do Maranhão colonial**. São Paulo. Alameda, 2017.

²² FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750**. São Paulo. Alameda. Phoebus, 2007.

controle social e de missionação, com Evergton Sales²³, organizaram estudos sobre a Igreja, sua estrutura de enquadramento religioso, bem como a maneira como seus agentes e fiéis praticaram sua fé ou tentaram se adequar às suas práticas. O enriquecimento historiográfico sobre esta temática na América portuguesa permitiu pensar os agentes do clero de maneira crítica em aspectos diversificados, não só pela sua organização no sentido institucional, mas nos tópicos voltados para as vivências do cotidiano. Entre outros, são trabalhos que ressaltam o assunto sobre uma sociedade colonial de várias formas, uma sociedade além de escravocrata, complexa e heterogênea conforme pesquisas de Luciano Figueiredo²⁴, Laura de Mello e Souza²⁵, Maria Beatriz Nizza da Silva (1993; 2017)²⁶ e Ronaldo Vainfas²⁷ que apontam certos pormenores de eclesiásticos em relação aos desvios das regras religiosas.

Fernando Torres-Londoño²⁸, discutiu sobre o concubinato ou amancebamento considerando os eclesiásticos como principal agente dos desvios das regras religiosas. O concubinato oferecia a hipótese para que a Igreja demonstrasse a sua posição normativa.

Gustavo Augusto Mendonça dos Santos²⁹ apresenta sua tese, que destaca o clero, seu cotidiano e a quebra do celibato, violando, dessa forma, as normas da Igreja. Inclusive, os pedidos de carta de legitimação e perfilhação de ambos os lados, ou seja, feitos tanto pelos padres quanto pelos filhos, eram uma evidência de que as heranças eram passadas de pai para filho sem qualquer impedimento. Os espúrios eram acatados social e legalmente.

²³ FEITLER B; SOUZA E. S. (Org.). **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

²⁴ FIGUEIREDO, Luciano R. **Barrocas famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo, HUCITEC, 1997.

²⁵ SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil (v. 1): cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997.

²⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Vida privada e quotidiana no Brasil: na época de D. Maria I e D. João VI**. Lisboa. Editorial Estampa, 1993. E um estudo mais recente sobre o processo de legitimação da prole nascida fora do casamento; **Família e herança no Brasil colonial**. Salvador. EDUFBA, 2017.

²⁷ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010.

²⁸ TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

²⁹ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **A justiça do bispo: o exercício da justiça eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII**. 2019. Tese de doutorado. Disponível < <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33951> > acessado em 10/07/2023.

Em relação aos estudos sobre "Alagoas no período colonial", os trabalhos sequenciais organizados por Antonio Filipe Pereira Caetano (2010; 2012; 2015; 2017)³⁰, ensaios e, juntamente com o Grupo de Pesquisa América Colonial (GEAC), pela Universidade Federal de Alagoas, favoreceram uma perspectiva mais ampla e voltada para a região das Capitanias do Norte, especialmente na compreensão da dinâmica da construção do Sul da Capitania de Pernambuco à Comarca das Alagoas. Um significativo destaque, pois permeia a dimensão da espacialidade "alagoana", compreendendo as três principais vilas: Porto Calvo, Alagoas do Sul e Penedo, e que serviu de base para os principais pontos de estabelecimento dos eclesiásticos.

A tese de Márcio Manuel Machado Nunes³¹, no capítulo intitulado *A Igreja em Alagoas: instalação e desenvolvimento de estruturas antes do período republicano*, aborda o processo de organização das estruturas do clero em Alagoas. Outros, ainda numa perspectiva evangelizadora e didática, com pouca problematização no que se refere ao dinamismo e articulação do corpo clerical como fizeram Ernani Méro³², Álvaro Queiroz³³.

A presença da Igreja em Alagoas, na época colonial, pode ser estudada por diferentes perspectivas. Alguns autores, sobretudo os ligados ao clero, ou parciais, muitas vezes tratam do tema com foco exclusivo nas grandes aquisições e concretizações da Instituição. A narrativa dos eventos que marcaram a trajetória do

³⁰ Cf. Pesquisas inseridas nas coletâneas de trabalho sobre "Alagoas Colonial", organizados todos por Antonio Filipe Pereira Caetano: **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010; **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012; **Das partes sul à Comarca das Alagoas, Capitania de Pernambuco: ensaios sobre justiça, economia, poder e defesa (século XVII-XVIII)**. – Maceió: Viva Editora, 2015; **Da comarca à província das Alagoas: poder, administração e escravidão (século XVII-XIX)**. – Maceió: Editora Viva, 2017. Quero aqui atentar para uma atenção especial à importância aos estudos de Alex Rolim Machado presentes nas duas primeiras coletâneas de Antônio Filipe Pereira Caetano, (2010, 2012), sobre o clero, ele inicia uma abordagem apresentando os eclesiásticos em outras dinâmicas que não era apenas às questões religiosas, mas também eles estavam inseridos em outras situações pessoais de subsistências, sociais e políticas e, algumas considerações para o início do XIX quando o assunto foi sobre Inquisição, cf. MACHADO, Alex Rolim. **"Viver a vida e fiscalizar a dos outros: os agentes da inquisição nas câmaras, confrarias e milícias em Alagoas Colonial, 1790-1820"**. Quaestionis documenta - Revista do Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió. Ano 1, Nº 1, 2016.

³¹ Cf. NUNES, Márcio Manuel Machado (2021). **A arquidiocese de Maceió: uma análise do processo de estruturação da igreja católica no território alagoano (1892-1920)**. Tese de Doutorado. Disponível: < <http://hdl.handle.net/10316/95260> > Acessado em 28/08/2021.

³² MERO, Ernani. **A evangelização em Alagoas: (400 anos)**. Maceió: Gazeta de Alagoas, 1995.

³³ QUEIROZ, Álvaro. **Notas de história da Igreja nas Alagoas**. Maceió. EDUFAL, 2015.

catolicismo em Alagoas apresenta uma abordagem crítica limitada e quase nenhum questionamento, conforme apresentados por estes últimos autores.

Então, há autores que defendem a análise histórica a partir de um discurso que apresenta os dois lados das ações da Igreja e dos religiosos, enfatizando que essa análise deve estar segundo a mentalidade da época e os valores da sociedade. Há aqueles que preferem analisar os sucessivos erros cometidos pela instituição ao longo do período colonial, para compreender as razões das ações tomadas e, dessa forma, evitar que os mesmos erros sejam repetidos.

Desenvolver uma dissertação na área de História Social ou História Social das Religiões em Alagoas, sobretudo no século XVIII, muitas vezes, é deparar-se com infortúnios relativos às fontes. Em muitos casos, é inexistente a disponibilidade de documentos para a produção histórica sobre essa época, especialmente para uma investigação sobre os agentes religiosos no "espaço alagoano" dominado pela fé cristã. No entanto, conforme as fontes deste estudo, é possível recorrer ao acervo documental do Conselho Ultramarino, entidade encarregada de supervisionar a troca de informações político-administrativas e jurídicas, tais como processos, requerimentos, pedidos, solicitações, que foram trocados entre as duas margens do oceano.

O Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)³⁴ possui uma documentação vasta e organizada em três fundos principais: o Conselho Ultramarino (século XVI a 1833), a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1834 a 1910), e o Ministério do Ultramar (1911 a 1975). Essa classificação leva em conta a diversidade de organização administrativa e documental das instituições que formaram o antigo império colonial português.

Os documentos contidos nesse acervo eram essenciais para a administração e governança das colônias portuguesas. Eles registravam decisões importantes, instruções enviadas pela coroa, bem como respostas das autoridades coloniais. Oficiais régios, governadores, vice-reis, súditos, câmaras municipais e

³⁴ O Arquivo Histórico Ultramarino, instalado no Palácio da Ega, em Lisboa, incorporou nos seus depósitos os documentos mais antigos que constituíam a Secção Ultramarina da Biblioteca Nacional e os fundos documentais do Ministério das Colônias, ou Ultramar. A documentação está instalada cerca 15km de prateleiras, além de outros documentos, é formada por documentos avulsos, códices, cartografia e iconografia. Disponível: < <https://ahu.dglab.gov.pt/> > acessado em 13/06/2023.

eclesiásticos, de modo geral, precisavam se comunicar com a coroa portuguesa para relatar o estado das colônias, solicitar instruções, relatar problemas e pedir auxílio.

As correspondências abrangiam uma ampla gama de assuntos, desde questões administrativas e militares até aspectos econômicos e religiosos. Queixas sobre abusos de poder, pedidos de mercês por serviços prestados, informações sobre a produção e comércio de bens coloniais, assim como questões religiosas, eram frequentemente abordados. Este sistema de comunicação permitia à coroa exercer controle sobre suas colônias, mesmo a grandes distâncias

A análise desse acervo oferece uma visão detalhada das dinâmicas políticas e sociais da época, revelando as complexas relações entre a metrópole e suas colônias. O estudo dos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino é, portanto, fundamental para a compreensão da história colonial portuguesa e das interações entre diferentes atores sociais e políticos do período.

O Projeto Resgate³⁵ facilitou encontrar informações sobre o Brasil da época colonial, especialmente as que estão no Arquivo Histórico Ultramarino. Alagoas possui um acervo de 7 caixas, 532 documentos com datas limites entre 1680 a 1826 cujos manuscritos encontram-se disponibilizados em formato digital. Os registros, em sua maioria, são de caráter político e administrativo e seus múltiplos agentes (governadores, demais oficiais régios) e; comportam assuntos de cunho “social”, local e religioso (os pedidos de mercês pelos seculares e os eclesiásticos), os quais contribuem para o desenvolvimento desta dissertação. Muitos dos manuscritos relacionados à Alagoas Avulsos foram transcritos pelo Grupo de Estudos América Colonial (GEAC), e encontram-se, (assim como o acervo do AHU e digital) no Centro de Pesquisa e Documentação Histórica (CPDHis), no Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes da Universidade Federal de Alagoas.

Desta documentação (acervo do AHU), foram consultados todos os documentos (transcritos e não transcritos) que mencionassem os agentes do clero na Comarca das Alagoas, ou seja, 68 registros³⁶. Também se valeu de algumas

³⁵ O Projeto Resgate, terminado nos anos 2000, separou a parte da documentação relacionado a Alagoas do corpus documental da Capitania de Pernambuco.

³⁶ **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas** – cx. 1, docs. 13; 21; 22; 26; 27; 28; 30; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 45; 57; 61; 64; 66; 67; 80; 82. **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de**

publicações da Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano (IHGAL)³⁷, em que se permitiu fazer o cruzamento dos nomes dos eclesiásticos e buscar encontrar alguma relação com os registros transcritos do AHU no período pesquisado. Embora o Instituto tenha trabalhado em conjunto com o Governo Federal, por meio do Plano Nacional de Microfilmagem de Periódicos Brasileiros da Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, cujo trabalho foi importante de digitalização de suas 46 revistas publicadas entre 1872 e 1999.

As fontes são um desafio para o historiador, mesmo separadas e organizadas, um determinado olhar pode mudar a narrativa histórica. É necessário, portanto, observá-las com cuidado. Assim, as fontes históricas escritas e a observação serão "indiretas" em relação ao seu passado³⁸. Contudo, ao perseguir as pistas, os detalhes, os sinais que possam representar o objeto pesquisado, o historiador acredita que aquilo que está oculto pode ser revelado³⁹.

Perspectiva teórico-metodológico

Na Europa, os valores religiosos não eram muito bons. O concubinato clerical era uma prática corrente, uma vez que, entre 1389 e 1438, ou seja, dois arcebispos, cinco bispos, onze arqui-diáconos, nove deões, quatro chantres, 72 cônegos e cerca de seiscentos padres terem recebido permissão oficial para legitimar seus filhos bastardos⁴⁰.

Neste relato, Boxer enfatiza que a situação do clero em toda a Europa apresentava problemas de desvios de conduta. A quebra do celibato era notória

Alagoas – cx. 2, docs. 91; 94; 97; 100; 108; 110; 114; 115; 119; 120; 130; 139; 140; 148; 151; 157; 160; 164; 170; 171. **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas** – cx. 3, docs. 177; 182; 185; 186; 188; 189; 191; 193; 195; 204; 209; 226; 229; 234; 242; 251. **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas** – cx. 4, docs. 287; 298; 344; 300; 318; 319. **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas** – cx. 5, docs. 346; 408; 409; 465.

³⁷ Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano de 1879 tem informações de vários clérigos que atuaram nos anos consecutivos de 1672 a 1794. Cf. Publicado em dezembro de 1879. Nº 11. Primeiro do Vol. II. Atualmente Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IHGAL.

³⁸ BLOCH, Marc. **Apologia da História**. Prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à Ed. Brasileira, Lília Moritz Schwarcz; tradução, André Telles. Rio de Janeiro. Zahar, 2001, p. 70.

³⁹ Baseado em Ginzburg, de que através dos sinais e indícios pode-se apropriar-se do real. Cf. GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, Carlo. **Mitos, Emblemas e Sinais. Morfologia e História**. Tradução de Federico Corotti. São Paulo: Cia das Letras, 1989. p.143-179.

⁴⁰ CHARLES, Boxer. **O império marítimo português 1412-1825**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo. Companhia das Letras, 2002, p. 20.

naquele período. Tal padrão dos eclesiásticos se devia ao fato do despreparo do clero, a formação era de baixo nível.

Nessa situação, Hoornaert e Azzi apontam que "o clero de Portugal, nos séculos XVI e XVII, não valorizava a vida moral. E que de lá vinha o maior número de clérigos para a colônia brasileira". Com isso, ainda segundo os autores, "a facilidade de relações sexuais com índias e negras era geral em toda a colônia, e os membros do clero deixavam-se envolver por esse clima de permissividade"⁴¹.

Não queremos generalizar conclusões precipitadas sobre a moralidade da sociedade colonial e com isso estabelecer que o clero não respeitasse os ditames e conseqüentemente não abraçasse as regras da Igreja. Contudo, tomando como exemplo a quebra do celibato pelo clero secular, não que seja necessariamente algo negativo ou errado. Mas, a ideia é que foi uma escolha pessoal e individual, ou um "momento de fraqueza".

Diante disso, através de uma investigação histórica, observando, criticando e analisando os agentes do clero em seu passado distante, melhor dizendo, aquilo que os vestígios nas fontes possibilitem problematizar, refletindo e aproximando das suas experiências vividas. Adotaremos uma metodologia baseada na construção de um mapeamento dos dados clericais das fontes citadas. Esse mapeamento permitiu elementos informativos através dos discursos: um tratamento quantitativo e qualitativo das correspondências do AHU, envolvendo os eclesiásticos.

Assim, possivelmente, poderemos "medir em diferentes graus os componentes da realidade". Aplicação de técnicas metodológicas para operacionalizar a pesquisa. "As técnicas não são senão as operações que o pesquisador realiza para transformar os fatos em dados". Tomaremos como amostra três padres seculares no mesmo espaço (Comarca das Alagoas), localidades diferentes e datas diferenciadas. Seguem-se:

Exemplo de Mapeamento de Dados do Clero na Comarca das Alagoas

Nome	Ocupação/Lugar/Datas	Doc.
------	----------------------	------

⁴¹ HOORNAERT, Eduardo; AZZI, Riolando (orgs.). **História da Igreja no Brasil: primeira época**. 4. ed. Petrópolis. Vozes, 1992, p. 184.

Manoel Álvares Pereyra, Padre.	"Padre provido na Igreja de Nossa Senhora do Rosário da vila de Penedo . Seu provimento foi aprovado em fevereiro de 1750. Passou-se certificado sobre as Ilhas Paraúna do Brejo Grande serem da paróquia de Penedo, em abril de 1755. Foi vigário colado na paróquia de Nossa Senhora do Rosário da vila de Penedo e sucessor direto de Caetano Dantas Passos, conforme certidão passada em abril de 1757. Ele foi alvo de acusação em carta da câmara de Penedo por uma série de coisas, desde roubo de dinheiro de irmandades a filhos ilegítimos com mulheres casadas e solteiras . Também, em alguns momentos, foi mencionado pelo ouvidor geral da comarca das Alagoas, Antônio Pereira Barrozo."	130, 148,164 182
Veríssimo Rodriguez Rangel, Padre.	Padre provido na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição Rosário da vila de Alagoas do Sul. Seu sustento foi aprovado em novembro de 1751. Era vigário da freguesia e vara da comarca das Alagoas , muito amigo de Antonio Jozé Pereira Barrozo, que foi ouvidor geral da comarca das Alagoas. Hospedou em sua casa o sindicante do magistrado, Vitorino Soares Barroso, conforme carta de reclamação do coronel do regimento da cavalaria, Mateus Casado de Lima, em abril de 1756. Pediu ao rei que aumentasse sua cômgrua em 40 mil réis para ter canoa com remadores e cavalo, segundo pareceres de 1759. É dito várias vezes que serve em Alagoas do Norte.	139, 160, 170
Manoel Rodrigues Lisboa, Padre.	"Padre Presbítero secular, do hábito de São Pedro e morador na vila de Porto Calvo . Filho de Joaquim José da Costa e Izabel de Sampayo. Teve três filhos: José, Antônio e José, todos menores de 14 anos ; a escritura de perfilhação em junho de 1788."	234

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino: Alagoas Avulsos.

Neste mapeamento de dados do clero, foi possível identificar diversas tipologias com base na pesquisa realizada. Como afirmado por Aróstegui, "o pesquisador constrói tipologias em função de seu projeto e suas formas de trabalho: fichários de conteúdo, base de dados, compilação de citações, entre outros"⁴². Esse processo permite a coleta de dados, a organização das informações e a elaboração destes dados em diversas ferramentas, tais como tabelas e estatísticas. Desse modo, tais tipologias são essenciais para a produção da discussão e análise no contexto deste estudo.

Este processo, tanto quantitativo quanto qualitativo, quando combinado de maneira eficaz, resulta na geração de conhecimento. A intenção é extrair dos registros

⁴² ARÓSTEGUI, Júlio. **A pesquisa histórica: teoria e método**. São Paulo. Edusc, 2006, p. 521.

(padre, vigário, frade, cônego) informações que possam caracterizar tanto a estrutura quanto a trajetória eclesiástica. Além disso, visa-se criar uma representação relacional do território (paróquia, aldeia ou outra configuração territorial) que reflita as dimensões dessa estrutura.

Para melhor entender o conteúdo da tabela (1) e identificar os possíveis locais de presença do clero, como freguesias, vilas etc., utilizou-se como referência a folha de rosto dos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino. Dessa maneira, esses resumos proporcionam o conhecimento sobre a natureza da fonte: sua datação, os locais de origem, a identificação dos emissores ou destinatários, o tema abordado, entre outros aspectos. Durante a análise, à medida que os temas surgiam, eram classificados em uma planilha separada, na qual se realizava a categorização por diferentes critérios.

Desta forma, numa leitura mais atenta, identificaram-se temas (tabela 2) relevantes, os quais foram categorizados, isto é, classificados. Ao término deste levantamento, fez-se a contagem da frequência dos assuntos e assim contou-se o número de temas classificados em cada categoria.

Tabela (1) - Identificações

Nome	Função	Localização	Data
Manuel Álvares Pereira	Padre	Penedo	1750
Veríssimo Rodrigues Rangel	Padre	Alagoas do Sul	1751/1759
Manuel Rodrigues Lisboa	Presbítero	Porto Calvo	1788

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino: Alagoas Avulsos.

Tabela (2) - Categorias

Categoria	Quantidade
Côngruas/Mercês	21
Querelas e Conflitos	16
Batismo/Casamento/Óbito	13
Terras/Patrimônio/Herança	10
Herança	7
Reparo de Igreja/Materiais	5
Perfilhamento	3
Missões indígenas	3
Inquirição	1

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino: Alagoas Avulsos.

Pode-se, então, perceber que os eclesiásticos citados na tabela 1 circularam em espaços distintos e estiveram envolvidos em diferentes assuntos do cotidiano. No cotidiano, a esfera é outra. Os religiosos evidenciavam-se em diferentes categorias na comarca das Alagoas.

Uma breve análise da tabela 2 e da análise das quatro primeiras categorias revela que a categoria de maior número é a de pedidos de ajuda de custo, que se enquadram nas cômputas/mercês; em seguida, as situações que envolvem querelas e conflitos, ou seja, os embates do dia a dia, inclusive as queixas em que os sacerdotes são mencionados. Em seguida, tópicos relacionados a batismos, casamentos e falecimentos. E, assim, assuntos relacionados a heranças, ou seja, pedidos de certidão e disputas envolvendo terras.

Os religiosos apresentavam queixas contra agentes régios, a exemplo, o secular padre Manoel Lopes de Araújo, assinou como testemunha contra o ouvidor João Vilela do Amaral, entre as queixas, teria o oficial régio saqueado os bens e dinheiro dos moradores da freguesia de Penedo, assim como os testamentos deixados pelo falecido⁴³. Em alguns casos, as acusações não se limitavam à má administração, à falta de decoro judicial ou à má qualidade de caráter, mas também à falta de compostura, ao envolvimento em concubinato, às ilicitudes morais e aos bons costumes.

Em relação a estas últimas questões, é relevante salientar que, na trajetória de alguns desses agentes do clero, nem tudo foi segundo as normas eclesiásticas, havendo casos de corrupção entre os clérigos seculares e as mulheres na América Portuguesa. A quebra do celibato de clérigos por intermédio da violação das normas da Igreja foram práticas consideradas normais dentro de uma sociedade colonial de organização social patriarcal, segundo foi apontado. Contudo, não podemos generalizar na sua totalidade. Com respeito a Alagoas, segundo as fontes do AHU, não fica tão expresso assim.

Dessa forma, no estudo dos textos e do discurso dos acontecimentos daquela época, deu-se atenção às análises de textos e ao discurso dos ocorridos

⁴³ Cf. Arquivo Histórico Ultramarino – Avulso de Alagoas – cx. 1, documento 22, fl.19.

daquela época a partir de ferramentas de interpretação hermenêutica do discurso⁴⁴, dialogando, a princípio, com historiadores como António Manuel Espanha e Nuno Gonçalo. Esses autores entendem que havia uma construção política repartida e guiada em grupos de relação de poder no Antigo Regime⁴⁵. A questão aqui é que no Antigo Regime dos trópicos havia um espaço considerável para o catolicismo como elemento organizador do mundo social.

Utilizou-se o dicionário de Raphael Bluteau reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva⁴⁶, natural do Rio de Janeiro, para melhor compreensão dos discursos pronunciados e para que se evitem erros no conhecimento. Também, boa parte desses documentos necessitará do uso da paleografia como um instrumento de leitura e análise do documento histórico⁴⁷.

Esta pesquisa está dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, denominado *Estrutura Eclesiástica na Construção do Império Português no Brasil Colônia*, explora a historiografia destacando a presença crucial da estrutura eclesiástica durante a ascensão do Império Português. A Igreja, aliada à Coroa, expandiu o império pela fé, apesar de conflitos ocasionais. O clero assegurou a posse das terras portuguesas na América, permitindo à Coroa nomear autoridades eclesiásticas. Isso moldou as relações internas no Brasil, onde o poder régio predominava sobre o eclesiástico. A demarcação e expansão da geografia eclesiástica portuguesa, com suas tensões, revelaram a forte ligação entre padroado, políticas imperiais e expansão territorial.

No segundo capítulo, intitulado *A Comarca das Alagoas*, abordar-se-á o meio social da época, a dimensão territorial ocupada por uma população distante da nossa, era pluriétnica, escravista e colonial. A sociedade colonial do Brasil é um tema

⁴⁴ CARDOSO, Ciro Flamarion. "História e textualidade". In: VAINFAS, Ronaldo e CARDOSO, Ciro F. **Novos domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, pp. 225-241.

⁴⁵ António Manuel Hespanha apresenta uma análise minuciosa das instituições político-administrativas portuguesas. Ao enfatizar os aspectos como a teoria corporativa que organizava o mundo português. HESPANHA, António Manuel. **Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal – séc. XVIII**. Coimbra. Alameda, 1994.

⁴⁶ SILVA, Antonio de Moraes. BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva** natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: 541 p.
<<https://digital.bbm.usp.br/browse?type=author&value=Silva%2C+Ant%C3%B4nio+de+Moraes%2C+1755-1824>>. Acesso em 25/02/2022.

⁴⁷ LOSE, Alícia Duhá; SOUZA, Arivaldo Sacramento (Org.). **Paleografia e suas interfaces**. Salvador: Memória & Arte, 2018.

amplo e complexo, e várias mudanças (sociais, políticas e econômicas) ocorreram ao longo dos séculos. Assim, especificou-se o século XVIII. A análise da organização social revela como o clero interagiu e influenciava a vida local, descrevendo as freguesias e seus habitantes, oferecendo um entendimento sobre a estrutura social nas principais vilas da região "alagoana": Porto Calvo, Alagoas do Sul e Penedo. A criação da comarca de Alagoas e a expansão das estruturas paroquiais foram marcos importantes para o fortalecimento do poder régio, organização social e vida religiosa na região sul da capitania de Pernambuco durante o período colonial brasileiro.

No terceiro capítulo, intitulado *Dinâmicas de Comportamento no Cotidiano do Clero Secular*, detém-se em explicar e entender as atividades e procedimentos específicos deste grupo clerical, inclusive os desvios das regras religiosas. A ideia é estudar quais práticas desviantes podem ser identificadas. Este estudo permite dar maior particularidade às características desta comunidade social e clerical. Contudo, não se pode deixar de lado a concepção da formação de famílias sacrílegas mediante as transgressões por parte dos eclesiásticos. Além disso, será relevante ter um conhecimento das leis que regeram a época e das determinações tridentinas.

2 ESTRUTURA ECLESIAÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DO IMPÉRIO PORTUGUÊS NO BRASIL COLÔNIA

Durante o período colonial do Brasil, a estrutura eclesiástica desempenhou um papel fundamental na consolidação do poder imperial português. A Igreja Católica, fortemente vinculada à Coroa Portuguesa, atuou como um instrumento de expansão do império através da evangelização e da administração espiritual das terras conquistadas. Este processo, conhecido como "expansão pela fé", foi crucial para estabelecer e manter o controle sobre as vastas regiões conquistadas⁴⁸.

O sistema de padroado, que conferia à Coroa portuguesa o direito de nomear e controlar as autoridades eclesiásticas na América Portuguesa, ilustra a profunda interconexão entre as esferas religiosa e política. Isso não apenas fortaleceu a presença colonial portuguesa, mas também moldou as relações internas no Brasil, especialmente entre o poder secular da Coroa e o poder eclesiástico da Igreja.

Ao longo do tempo, surgiram tensões entre os interesses políticos da Coroa e as ambições da Igreja Católica. Embora aliados na expansão territorial e na conversão religiosa dos povos nativos, surgiram conflitos sobre questões de jurisdição, tributação e autonomia eclesiástica. Essas disputas não apenas refletiram as complexidades das relações entre estado e igreja, mas também influenciaram profundamente a organização e o desenvolvimento socioeconômico das colônias.

Portanto, a análise da geografia eclesiástica e das dinâmicas do padroado oferece uma janela privilegiada para entender as estratégias de expansão imperial portuguesa e as consequências dessas políticas na estruturação do poder e na sociedade colonial do Brasil.

⁴⁸ HERMANN, Jacqueline. Histórias das Religiões e Religiosidades. In CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da História – Ensaios de Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

2.1 Igreja na América Portuguesa: fé, poder e territorialização

O entendimento da presença eclesiástica na comarca das Alagoas se desvenda mediante a consideração da função desempenhada pela Igreja na América portuguesa ao longo do período colonial.

Na construção da História do Brasil Colônia, a historiografia aponta que a estrutura eclesiástica se fez presente durante a ascensão do império português. Entre as suas funções, estava a ideia de expansão pela fé. Segundo alguns historiadores, indissociável da Coroa, a Igreja foi um braço importante das monarquias católicas ibéricas – mesmo com alguns conflitos –, corroborando para sua expansão e defesa dela. No caso do império português, o clero foi percebido como uma garantia a mais para a posse e o direito de instituir e nomear autoridades eclesiásticas em suas possessões⁴⁹.

A coroa portuguesa tinha o direito de nomear todos os privilégios da América portuguesa constantemente, o que afetava a política interna do Brasil, especialmente nas relações entre o poder régio e o poder eclesiástico, o qual se submeteu de maneira decisiva⁵⁰.

Em relação à demarcação, a ampliação da geografia eclesiástica da coroa portuguesa e as tensões que surgiram ao longo do tempo demonstraram uma forte ligação entre o padroado, as aspirações políticas e a territorialização do império, o que o torna um excelente ponto de observação das dinâmicas de expansão⁵¹.

⁴⁹ Segundo o historiador Graça Salgado, em o discurso da Igreja nos territórios de domínio lusitano coube, portanto, ao catolicismo português foi ao mesmo tempo uma missão religiosa e política, uma espécie de integração segundo o Padroado. Cf. SALGADO, Graça. **Fiscais e Meirinhos: administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 1985, p. 115. Para o historiador Manuel Hespanha, não havia um projeto pronto sobre a expansão do império português. De acordo com as necessidades ultramarinas, foi se consolidando a expansão. Entre essas questões estão a expansão da fé e, depois, o proselitismo religioso. Cf. HESPANHA, António Manuel. **A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos**. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2001, p. 163-188.

⁵⁰ XAVIER, A. B., OLIVAL, F. (2018). O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In Xavier, A. B., Palomo, F., Stumpf, R. (Eds.), *Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII): dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos*, p. 146. Lisboa: ICS - **Imprensa de Ciências Sociais**. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10174/24007>>. Acesso em 05/03/2023.

⁵¹ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 147.

2.1.1 A institucionalização da fé e ação papal

Na Idade Média, até o século XIII, na Europa, a Igreja era concebida apenas como uma entidade espiritual. Era vista como a assembleia daqueles que estavam ligados a Cristo. No entanto, essa ligação ultrapassava uma potencialidade universal, ou seja, católica. Era submetida apenas a uma ordenação interior, conseqüentemente imperceptível e invisível. Todos os membros da Igreja, portanto, eram difíceis de contabilizar.

Porém, ao adotar uma abordagem institucional da Igreja, surgiam as dignidades eclesiásticas, compostas por aqueles que eram designados para os cargos eclesiásticos instituídos - o papado, o episcopado -, com o propósito de normalização e disciplina. Dessa forma, todos aqueles que estavam ligados misticamente a Cristo passavam por um caminho de unidade formal, representado pelo seu vigário supremo, o Papa⁵².

O que era invisível tornou-se visível. Agora, a congregação era identificada por seus membros em uma dimensão externa e distinguida dos demais pela formalidade, tendo o batismo como porta de entrada. Dependendo da situação, um membro poderia ser formalmente expulso através da excomunhão, o que implicava a ruptura da ligação e comunhão. Esse tratamento reflete um entendimento político-institucional estabelecido, a partir da Reforma, em outras regiões, sob a premissa de que a conexão era institucional e jurisdicional ao líder supremo, o Papa. Ele era visto como um sinal visível excepcional e fundamental da ligação com Cristo e, conseqüentemente, de pertencimento à Igreja Católica⁵³.

A Igreja na Península Ibérica vivenciou uma complexa transição entre sua concepção predominantemente espiritual e a ascensão de uma estrutura institucional robusta. Inicialmente, a fé era vista como uma conexão interior e individual com Cristo, transcendendo fronteiras físicas e políticas. Essa perspectiva dificultava a contagem precisa de seus membros⁵⁴.

Essa institucionalização se entrelaçou com o contexto histórico da Reconquista, onde os reinos ibéricos viam suas conquistas como forma de defender

⁵² HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal Moderno: político e institucional**. Universidade Aberta. 1995, p. 125.

⁵³ HESPANHA, Op. Cit., 1995, p. 126.

⁵⁴ Idem.

e expandir o Cristianismo. Em 1270, surge o sistema do padroado, concedendo a reis e senhores o direito de indicar bispos e financiar a Igreja. Essa prática era vista como natural na época, com o Papa atuando como autoridade máxima, tanto em questões espirituais quanto como árbitro entre os reinos⁵⁵.

A intervenção papal por meio de bulas e breves era uma parte crucial da governança e administração da Igreja Católica, formalizando decisões e políticas que tinham um impacto significativo dentro da instituição. Tais ações foram formalizadas por meio de bulas e breves pelos pontífices. Tinha um caráter oficial e era parte da atividade administrativa da Igreja Católica.

2.1.2 O Padroado Português: uma Jornada

Refletimos agora sobre a relação do padroado português, considerando as palavras da historiadora Lana Lage da Gama Lima. Qualquer análise do clero durante o período colonial brasileiro exige uma consideração do sistema do padroado e suas implicações na estrutura e dinâmica da Igreja na extensão ultramarina portuguesa⁵⁶.

As autoras Ângela Barreto Xavier e Fernanda Olival, propõem discutir quatro grandes problemas relacionados ao padroado ao longo do tempo: sua definição legal, sua evolução e relação com o castelhano, como foi organizado geograficamente ao longo do tempo e quais foram as consequências desses processos para as práticas que o mantiveram em vigor. Além disso, elas incentivam estudos comparativos nesse tema, usando diferentes perspectivas e fontes de informação, especialmente os registros da Mesa da Consciência e tratados históricos⁵⁷.

Conforme a publicação descrito por Jorge de Cabedo em 1602, o *ius patronatus* consistia nos direitos e deveres de quem estabelecia, construía e sustentava uma igreja ou instituição religiosa, providenciando os recursos necessários para sua operação e manutenção. Isso incluía benefícios, rendas, utensílios e ornamentos para os serviços religiosos. Aquele que detinha esse direito era chamado

⁵⁵ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 9.

⁵⁶ LIMA, L. L. da G. O PADROADO E A SUSTENTAÇÃO DO CLERO NO BRASIL COLONIAL. **Saeculum**, [S. l.], n. 30, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/srh/article/view/22231>. Acesso em: 5/03/2024.

⁵⁷ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, pp. 123-160.

de padroeiro e tinha o direito de indicar clérigos para cargos eclesiásticos, além de poder receber parte das rendas e exercer jurisdição espiritual sobre as igrejas sob sua proteção⁵⁸.

Havia diferentes tipos de padroeiro, como singular, comum ou colegial, e podiam ser laicos, eclesiásticos ou místicos. Os direitos mais desejados incluíam o usufruto do dízimo e o direito de indicar clérigos para cargos religiosos. Esse sistema se baseava em uma relação semelhante à do patrono romano com seus clientes, estabelecendo uma espécie de parentesco entre o padroeiro e o beneficiado⁵⁹.

Inicialmente, o direito de padroado era concedido como reconhecimento pelos serviços prestados à igreja, mas mais tarde passou a ser atribuído antecipadamente. As bulas papais dos séculos XV e XVI conferiram ao rei de Portugal o direito de padroado em territórios além-mar, além de alguns direitos no interior do reino. Essas concessões papais foram feitas em um contexto de rivalidade ibérica e desafios papais, onde o Papado não tinha recursos suficientes para evangelizar novas terras, delegando esse poder aos monarcas portugueses. A partir do século XVI, os prelados das dioceses portuguesas eram indicados pelo rei⁶⁰.

O padroado português, como descrito pelas historiadoras, apresentou diferentes fases e sua relação com o modelo espanhol. São destacados três períodos principais: No primeiro, que vai da segunda metade do século XV até meados do século XVI, ocorre a formação do "modelo português" de padroado, que se molda ao longo do século XVI, se aproximando do "modelo castelhano" a partir de 1514. Isso culmina na agregação das ordens militares à monarquia e na criação do bispado da Baía, em 1551⁶¹.

O segundo período, de 1551 a 1668, é marcado pela imposição irreversível do "modelo castelhano", destacando-se a união da coroa portuguesa com a Monarquia Hispânica e disputas pelo controle missionário. O terceiro período vai de 1668 até o final do século XVIII, caracterizado por relações temporariamente

⁵⁸ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 125.

⁵⁹ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, pp. 125-126.

⁶⁰ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, pp. 126-127.

⁶¹ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 127.

normalizadas com a Igreja Católica, mas com a rivalidade internacional crescente e o fortalecimento do Regalismo político em Portugal⁶².

É importante destacar algumas características essenciais que marcaram todas as fases definidas pelo padroado, de acordo com as mudanças que aconteceram.

Inicialmente vinculado à Ordem de Cristo, que desempenhava um papel central na administração desses direitos em territórios ultramarinos. A situação começou a mudar significativamente com as bulas papais de 1514, que iniciaram a transferência de alguns desses direitos diretamente para a coroa portuguesa, diminuindo a influência da Ordem de Cristo. Isso refletiu a expansão da autoridade monárquica sobre a igreja, alinhada com os objetivos mais amplos de controle territorial e evangelização⁶³.

As mudanças introduzidas pelo Concílio de Trento a partir do século XVI afetaram as práticas eclesiais, especialmente a apresentação de benefícios eclesiais. No entanto, essas mudanças não foram totalmente aplicadas nos territórios ultramarinos portugueses, onde os direitos de padroado do rei persistiram⁶⁴.

O período entre 1551 e 1668 foi marcado por desafios, incluindo disputas territoriais, a fundação da Propaganda Fide pelo Papa em 1622 e a adoção de estatutos de limpeza de sangue no clero secular. A necessidade de controle das ordens religiosas e a criação da Junta Geral das Missões em 1655 refletiram as dificuldades enfrentadas pela coroa portuguesa.

Com o estabelecimento da Propaganda Fide, transgressões deste tipo tornaram-se comuns. Apesar de a coroa portuguesa defender a preservação dos direitos estabelecidos pelas bulas dos séculos XV e XVI, o Papado começou a enviar representantes apostólicos e missionários para áreas onde as estruturas religiosas controladas pelos portugueses eram frágeis ou inexistentes, o que era comum na maior parte da Ásia, causando conflitos jurisdicionais intensos. Após a reconquista de

⁶² XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 128.

⁶³ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 129-130.

⁶⁴ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 135-137.

1654, o Brasil tornou-se o local onde o domínio religioso português foi mais eficaz, exceto nas ilhas atlânticas⁶⁵.

A normalização das relações entre Portugal e o Papado em 1668 foi seguida por um período de paz temporária, mas as tensões ressurgiram no século XVIII com políticas regalistas que limitavam o poder da Igreja e culminaram na ruptura diplomática com o Papado em 1760. Essas políticas visavam reorganizar as relações entre a igreja e o Estado, mas não devem ser interpretadas como antirreligiosas.

O contexto mais amplo das relações ibéricas também influenciava a política de padroado, com adaptações e mudanças ocorrendo em resposta a eventos como a união ibérica e o subsequente período de restauração da independência portuguesa. Durante esses períodos, as tensões entre as coroas de Portugal e Espanha e os seus respectivos padroados eram evidentes, refletindo-se em uma série de ajustes e conflitos⁶⁶.

A expansão da geografia eclesiástica da Coroa Portuguesa, acompanhada das tensões que se desenvolveram ao longo do tempo, evidenciou uma estreita interação entre o padroado, aspirações políticas e a territorialização do império. Isso se tornou um ponto crucial de observação das dinâmicas de expansão, mudança e retração do império português.

A nova configuração geográfica, delineada por diferentes períodos cronológicos, caracterizou-se pela expansão na África Setentrional e Ocidental, além da Ásia, durante o primeiro período (segunda metade do século XV até 1551). O segundo período (1551-1668) foi marcado pela consolidação das estruturas eclesiásticas na Ásia e pelo crescimento das instituições religiosas no Brasil. Por outro lado, o terceiro período (1668 até o final do século XVIII) testemunhou a redução da presença da igreja na Ásia, ao mesmo tempo em que houve um aumento da influência religiosa no Brasil⁶⁷.

Em resumo, a situação prevaleceu da seguinte forma até 1668: duas províncias eclesiásticas. Lisboa (dioceses atlânticas e norte-africanas) e Goa (dioceses asiáticas). No Brasil, uma diocese (São Salvador da Baía) e duas prelazias

⁶⁵ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 139.

⁶⁶ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 142-143

⁶⁷ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 147.

(Rio de Janeiro e Pernambuco, esta última criada em 1614, mas suprimida em 1624). Na África, quatro/cinco dioceses (Cabo Verde, São Tomé, Ceuta/Tânger, Congo/Angola, em 1596), um patriarcado e uma prelazia (Etiópia e Moçambique – sob a jurisdição eclesiástica de Goa). Na Ásia, uma arquidiocese (Goa) e seis dioceses integradas ao arcebispado (Cochim, Malaca, Macau, Angamale/Cranganor, Meliapor e Funai).

No século XVII, enquanto a política e a territorialidade eclesiásticas eram reduzidas na Ásia, no Brasil, ocorreu um significativo investimento na expansão da rede diocesana, com a criação de novos bispados e arcebispado. Os bispados de Olinda e Rio de Janeiro foram fundados em 1676, sendo subordinados à Sé da Bahia, que foi elevada à categoria de arcebispado na mesma data. Em seguida, em 1677, foi fundada a diocese do Maranhão, subordinada ao arcebispado de Lisboa, e em 1719, a de Belém do Pará.

Antes disso, em 1617, Capistrano de Abreu observou, através da folhagem do estado, que as despesas estavam distribuídas entre a Igreja, Justiça, Milícia e Fazenda. Segundo Capistrano,

Constituía todo o país uma só diocese; o bispo assistia na Bahia com o cabido; dois administradores, um para as capitâneas do Norte e estabelecido na Paraíba, outro para as capitâneas do Sul e residindo no Espírito Santo, seguiam-se em hierarquia; cada capitania formava uma freguesia, com seu vigário e coadjutor, exceto a de S. Vicente, que contava as vigararias de Itanhaém, São Vicente, Santos e São Paulo; a de Espírito Santo, com as de Vitória e E. Santo; a da Bahia com as de Vila Velha, Santo Amaro, S. Iago, Peruaçu, Paripe, Matoim, N. S. do Socorro, Sergipe do Conde, Taparica, Paçé, Pirajá, Cotegipe, Tamari e Sergipe del Rei; a de Pernambuco com as de Olinda, São Pedro, Recife, S. Lourenço, Igaráçu, S. Antônio, Várzea, Muribeca, S. Amaro, Pojuca, Serinhaém e Porto Calvo; a de Itamaracá, com a da Ilha e a da Goiana. A todo este pessoal o governo pagava ordenado e ordinária para a celebração do culto; para isso o rei arrecadava o dízimo, como grão-mestre da Ordem de Cristo⁶⁸.

Podemos, assim, entender que, nessa época, a estrutura eclesiástica do país era composta por uma única diocese centralizada na Bahia. A hierarquia incluía

⁶⁸ ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial: 1500-1800**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998, p. 81.

o bispo na Bahia, dois administradores regionais (um no Norte e outro no Sul) e vigários responsáveis por cada capitania. Algumas capitanias possuíam várias vigararias, ou subdivisões eclesiásticas. O governo financiava os ordenados e despesas religiosas por meio da arrecadação do dízimo, sob a administração do rei, que também atuava como grão-mestre da Ordem de Cristo.

No decorrer do século XVIII, observou-se um novo crescimento na instituição de dioceses: as dioceses de Mariana e São Paulo foram estabelecidas em 1745, acompanhando a exploração das minas de ouro e a expansão urbana em direção ao sul. No mesmo ano, também foram criadas as prelazias de Goiás e Cuiabá⁶⁹. Segundo o historiador Paiva, o período em questão representou uma das épocas mais transformadoras da organização territorial da Igreja portuguesa. No continente, o número de bispados saltou de nove para dezenove. Já no vasto império ultramarino, foram fundadas nada menos que vinte e quatro novas dioceses⁷⁰.

Diante disso, desde a implantação da Igreja Católica no Brasil foi realizada numa dependência direta da Coroa portuguesa pela política de colonização através do padroado régio. Desse modo, entende-se que na “doutrina” do padroado sacralizava, por assim dizer, a união entre Igreja e Estado portugueses⁷¹.

Assim, era atribuído à coroa portuguesa a responsabilidade da “evangelização” dos povos do ultramar, por outro lado recebia da Igreja o crédito de ocupação dos espaços instruídos nos princípios religiosos e o poder de estabelecer e designar autoridades do clero nestes lugares e também apropriar-se do controle dos dízimos e o do seu usufruto, primeiramente, com as missões religiosas, foram as primeiras empreitadas estruturais pela ação do protagonismo dos jesuítas através da evangelização dos indígenas e, depois resultou na prática dos eclesiásticos em disseminar esse ideário colonizador entre as populações⁷².

Pensando nessas circunstâncias, foi que a Igreja Católica acreditou e entregou aos monarcas portugueses o encargo de instalar, consolidar e, assim expandir a religião católica nas conquistas portuguesas, por si própria não tinha tantos

⁶⁹ XAVIER; OLIVAL, Op. Cit., 2018, p. 152.

⁷⁰ PAIVA, José Pedro. Dioceses e organizações eclesiásticas. In. **História Religiosa de Portugal**. Dir. Carlos Moreira Azevedo. Vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 187-199.

⁷¹ AZZI, Riolando. **A cristandade colonial: um projeto autoritário**. São Paulo. Edições Paulinas, 1987, pp. 24-25.

⁷² BOXER, Op. Cit., 2007, p. 98.

meios necessários para tamanho empreendimento. Nada melhor do que o governo português com o seu poder político e predomínio social para angariar os recursos financeiros e pessoas e, assim passando até controlar os limites eclesiásticos das dioceses das igrejas americanas segundo é apontado por Ronaldo Vainfas, principalmente no período ibérico⁷³.

Assim, a política Portugal se delineou com a convicção enraizada de que o reino foi predestinado por desígnio divino a uma missão de grandeza: a de resgatar e converter povos desconhecidos e não cristãos. Fundamentada no sistema do padroado, instituído por volta do século XV⁷⁴.

Resumidamente, o Padroado Português foi um instrumento crucial para o controle da Igreja Católica pela Coroa Portuguesa durante a Época Moderna. Através de suas diversas fases, o sistema moldou a relação entre fé, poder político e expansão colonial portuguesa.

2.1.3 A estrutura das dioceses

No Brasil, a partir do século XVII, vimos que a expansão da organização eclesiástica através da criação de diversas dioceses. Cada uma dessas dioceses constituía uma unidade administrativa da Igreja Católica, delineada geograficamente e sob a autoridade de um prelado ou mais prelados. Normalmente subdivididas em paróquias e supervisionada por um bispo e as atividades pastorais dentro dessa área.

A palavra diocese, originária do grego antigo, *dióichesis*, refere-se à administração, governo, direção. Os latinos, por *dioecesis*, designam, inicialmente a cidade ou parte de província que está sob jurisdição de um determinado magistrado. Posteriormente, durante o reinado de Diocleciano, o termo *diocesis* passou a designar as dozes novas grandes divisões do Império, cada uma compreendendo diversas províncias⁷⁵.

⁷³ VAINFAS, Ronaldo. **Economia e Sociedade na América Espanhola**. Rio de Janeiro. Graal, 1984, p. 92.

⁷⁴ Lustosa, Oscar de Figueiredo. **Catequese Católica no Brasil**. São Paulo: Edições Paulinas, 1992, p.17.

⁷⁵ AZEVEDO, Carlos Moreira de. **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. Vol. 1 C-I. Lisboa. Círculo de Leitores, 2000, p. 69.

Na estrutura eclesiástica, a Igreja Oriental adotou o modelo estabelecido por Diocleciano, denominando grandes áreas geográficas como dioceses. Estas dioceses são compostas por várias províncias e são supervisionadas por patriarcas ou exarcas. Por outro lado, no contexto Ocidental, a Igreja não seguiu o sistema das grandes dioceses civis. Embora geralmente os limites dos bispados coincidissem com os da administração civil, essa correlação não era uma regra absoluta⁷⁶.

A estrutura organizacional das dioceses permitiu afirmar com certa confiança que as operações administrativas, as habilidades e competências dos funcionários, os procedimentos em diversas áreas, as hierarquias de governo e funções internas, bem como os fluxos de comunicação vertical de informações, apresentavam semelhanças notáveis em todas as dioceses de Portugal, especialmente após o Concílio de Trento⁷⁷.

São definidos dois tipos de modelos organizacionais correspondentes a duas realidades distintas. Um era mais abrangente, composto por um maior número de órgãos e ministros, como era o caso nos arcebispados. O outro modelo era mais restrito e predominava em todas as dioceses, apresentando pequenas variações no número e nas funções de determinados oficiais⁷⁸.

Assim, o processo de difusão de dioceses na América portuguesa esteve associado a uma estratégia territorial que visava garantir a apropriação de vastas regiões pela Coroa portuguesa.

Conforme a imagem (1) a seguir, como mencionado anteriormente, havia nove jurisdições eclesiásticas: sete no Estado do Brasil e duas no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

⁷⁶ Idem.

⁷⁷ PAIVA, Op. Cit., 2000, p. 196.

⁷⁸ Idem.



Fonte: RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil- Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822)**. Editora Pallotti, Santa Maria (RS), 1988, p. 145 Apud OLIVEIRA, Anderson José Machado. Trajetórias de clérigos de cor na América portuguesa: catolicismo, hierarquias e mobilidade social. Andes, versão On-line ISSN 1668-8090, vol.25 no.1 Salta jun. 2014. Disponível: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1668-80902014000100002&script=sci_arttext>. Acessado em 10/04/2024.

Assim, podemos observar que depois de 1745, os bispados e prelazias foram estabelecidos com limites territoriais definidos. Cada uma dessas entidades eclesiásticas é identificada pelo seu nome respectivo e data de criação: Bispado do Pará (1719), Bispado do Maranhão (1677), Bispado de Pernambuco (1676), Arcebispo da Bahia (1551), Bispado de Mariana (1745), Bispado do Rio de Janeiro (1676), Bispado de São Paulo (1745), além da Prelazia do Mato Grosso (1745) e da Prelazia de Goiás (1745).

O aspecto estrutural desempenhava um papel crucial na distribuição do poder eclesiástico em cada região da América portuguesa. Inicialmente, esse poder era representado pelo bispado, que abrangia os limites de cada diocese. Em seguida, havia a organização das freguesias, que incluíam igrejas, paróquias e capelas, inclusive as particulares. A presença das ordens religiosas também tinha importância

nesse cenário, embora com algumas nuances. Além disso, a importância da relevância relação entre o clero e o padroado régio, juntamente com a administração eclesiástica.

É importante também perceber que a Igreja no Brasil iniciou seu processo de organização em Bispados, dependendo amplamente da Mesa da Consciência e Ordens de Portugal, em detrimento da Cúria Romana e da Santa Sé. A autoridade responsável pela criação de dioceses era o monarca português; o papel do Papa se limitava à confirmação das nomeações para cargos e funções eclesiásticas propostas pelo rei de Portugal, além de criar as circunscrições eclesiásticas solicitadas pelo monarca⁷⁹.

O resultado era a demora na instituição dos Bispados, refletindo uma falta de expressividade, especialmente durante a primeira época colonial do Brasil. Conforme observado por Eduardo Hoornaert “diante da imensidão do território, a estrutura do poder local, a complexidade da realidade cultural e por conseguinte teve uma influência mínima na formação da cristandade”⁸⁰. Isso porque a criação de uma diocese estava diretamente ligada à contribuição dos dízimos. A Mesa de Consciência e Ordens⁸¹, em suas diversas atribuições, era responsável pela administração e arrecadação dos recursos provenientes dos dízimos. Stuart Schwartz, observa que a Mesa também nomeava os provedores dos defuntos e resíduos, e coordenava a coleta dos dízimos no Brasil e em outros territórios através de um sistema de delegados de cobrança⁸².

As despesas relacionadas à criação de bispados, como a construção de templos apropriados, a organização do cabido, o provimento dos cargos eclesiásticos e a manutenção dos bispos, eram consideradas o principal obstáculo para a lentidão

⁷⁹ AZZI, Riolando. A Instituição Eclesiástica durante a primeira Época Colonial. In. HOORNAERT, Eduardo et al., **História Geral da Igreja no Brasil**. Petrópolis. Vozes, 1992, p.172.

⁸⁰ Cf. HOORNAERT, Op. Cit., p. 277-278.

⁸¹A Mesa de Consciência e Ordens fazia parte da estrutura administrativa da Coroa Portuguesa, sendo um Conselho com jurisdição ampla. Os membros deste órgão tinham competências que abrangiam assuntos religiosos, além da administração de hospitais e estabelecimentos de ensino. Suas atribuições sobre temas eclesiásticos derivavam da prática do padroado. Cf. CAVAZZANI, André Luiz Moscaleski; CUNHA, Rogério Pereira da; GOMES, Sandro Aramis Richter (orgs.). **América portuguesa: um introdução à cultura, à sociedade e aos poderes coloniais**. Curitiba. InterSaberes, 2021, p. 37.

⁸² Cf. SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. Tradução Berilo Vargas. São Paulo. Companhia das Letras, 2011, p. 33.

da Corte em tomar decisões sobre esse assunto⁸³. Considerando que o poder secular exercia intervenção na esfera eclesiástica da colônia brasileira, tanto na fundação de freguesias, prelazias, vigararias apostólicas quanto na criação de dioceses, e considerando que a população brasileira não ultrapassava 10 milhões de habitantes até o final do Império, a monarquia portuguesa e posteriormente o Império brasileiro foram hesitantes em relação à criação de dioceses.

2.2 Governabilidade e Estrutura Social no Século XVIII: Europa e América Portuguesa

O século XVIII na Europa foi marcado por transformações significativas, como o crescimento populacional e a complexidade crescente das relações sociais e institucionais. Michel Foucault destacou que essas relações estão associadas à governabilidade, integrando segurança, população e governo. Esse período é fundamental na arte de governar⁸⁴.

Desde as primeiras interações humanas em sociedade, o controle tornou-se necessário. A noção de ordem surgiu em meio à diversidade social, política e religiosa, exigindo órgãos e instituições que representassem e executassem poderes hierárquicos. Francisco Calazans Falcon observa que as estruturas administrativas ultramarinas eram organizadas funcionalmente, abrangendo governo civil, militar, justiça, fazenda e religião⁸⁵.

Manuel Hespanha salientou que o poder era distribuído; em uma sociedade bem governada, isso refletia-se na autonomia política e jurídica dos corpos sociais. A justiça era crucial para manter o equilíbrio e a harmonia, garantindo a cada um seu devido estatuto. O império português funcionava como uma monarquia corporativa,

⁸³ RUBERT, Arlindo – A Igreja no Brasil: Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822). Vol. III. Santa Maria, RS: Pallotti, 1988, p. 161-162 apud NUNES, Op. Cit., 2021, p. 44.

⁸⁴ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado (org.). – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998, p. 277.

⁸⁵ FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In. MATTOSOS, José (et al); TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000, p. 153.

com o poder real coexistindo com outras instâncias hierárquicas. O governo do rei focava-se em ações jurídicas locais e em redes de amizades e clientelismo⁸⁶.

O império português se configurou como uma monarquia corporativa, na qual o poder real compartilhava o cenário político com outras instâncias da hierarquia social. O governo legislativo do rei se concentrava em ações jurídicas locais, enquanto os deveres políticos se entrelaçavam com obrigações de natureza moral e afetiva, estabelecendo redes de amizades e clientelas. Além disso, as atribuições de direito e proteção aos oficiais régios, embora desafiassem o poder real, contribuía para sua diluição⁸⁷.

Filipe Caetano destacou a sobreposição de poderes entre instituições como tribunais, conselhos e juntas, e seus agentes, como governadores e magistrados⁸⁸.

Assim, pode entender que na América portuguesa, as relações sociais locais baseavam-se em apadrinhamentos e clientelismo, com o clero colonial influenciado pela estrutura política.

A sociedade humana é complexa e varia no tempo e no espaço. Eric Hobsbawm define a sociedade como unidades específicas de pessoas que vivem juntas⁸⁹. Na sociedade colonial, a dinâmica das relações incluía política, cultura e administração. Fernando Novais observou que no século XVIII o confronto de culturas

⁸⁶ António Manuel Hespanha explica que o governo português era constituído de vários sínodos ou concelhos de moradores; composto de organismos colegiados permanentes; que se apoia em decisões de assembleia. Cf. HESPANHA, António Manuel. **Direito Luso-Brasileiro no Antigo Regime**. Fundação Boiteux. Florianópolis, 2005, pp. 30-31.

⁸⁷ HESPANHA, António Manuel. A constituição do império português: revisão de alguns enviesamentos correntes. In. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 163-188. HESPANHA, António Manuel. As estruturas políticas em Portugal na época moderna. Disponível: <https://www.academia.edu/21484934/ant%C3%93nio_manuel_hespanha_as_estruturas_pol%C3%8dticas_em_portugal_na_%c3%89poca_moderna> acesso em 29/06/2022.

⁸⁸ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. **Entre súditos e magistrados: administração da justiça nas Capitânicas do Norte (1789 – 1821)**. Maceió: Edufal, 2018, p. 20.

⁸⁹ Hobsbawm, Eric. Da história social à história da sociedade. In. Hobsbawm, Eric. **Sobre história**. São Paulo. Companhia das letras, 1998, p. 77.

e a mobilidade caracterizavam a população nas colônias, com um grande número de escravizados africanos e jovens portugueses chegando às Américas⁹⁰.

A sociedade colonial era diversa e estratificada, com divisões entre senhores e escravizados. Gilberto Freyre destacou a família como centro social no Brasil⁹¹, mas outras formas de família, como a escrava, também existiam⁹². A escravidão foi central para a economia e organização social, criando desigualdades profundas.

A hierarquia portuguesa foi transportada para a Colônia, adaptando-se à sociedade brasileira, especialmente a aristocracia colonial. Daniela Buono Calainho⁹³ explica que a sociedade colonial combinava o modelo hierárquico português com realidades raciais e religiosas locais. Paulina L. Alberto⁹⁴ e Stuart Schwartz⁹⁵ observam que a escravidão transformou e ampliou categorias sociais, influenciando praticamente todas as relações.

A Igreja colonial foi menos atuante, acomodando-se à situação e tornando-se proprietária de escravizados⁹⁶. A mestiçagem foi essencial na construção de uma nova sociedade composta por europeus, nativos e africanos, conforme Serge

⁹⁰ NOVAIS, Fernando A. **Condições da privacidade na colônia**. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo. Companhia das Letras, 1997, pp. 20, 29.

⁹¹ FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Apresentação de Fernando Henrique Cardoso. – 51 ed. rev. – São Paulo. Global, 2006, p. 64-155

⁹² DIAS, Renato da Silva. A família escrava no contexto colonial: poder, trabalho e resistência nas Minas setecentistas. **E-hum Revista Científica das áreas de História, Letras, Educação e Serviço Social do Centro Universitário de Belo Horizonte**, vol. 10, n.º 2, Julho/Dezembro de 2017 - <[www.http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/index](http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/index)>. Acesso 01/08/2022.

⁹³ Cf. CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial**. Bauru, SP. Edusc, 2006, p. 67.

⁹⁴ Paulina L. Alberto, vai buscar no período colonial origens da ideia de que havia uma harmonia racial, ressaltando que a Coroa portuguesa, na Década de 1750, instalou várias reformas em colocar mais formalmente a população indígena sob a proteção do Estado, reinstalando a proibição da sua escravização e acabando com a tutela das ordens religiosas nos assentamentos indígenas, declarou que eles eram vassalos do rei. Contudo, essas reformas não alcançaram os africanos e os seus descendentes. Cf. ALBERTO, Paulina L. **Termos de inclusão: intelectuais negros brasileiros no século XX**. Tradução: Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas. Editora da Unicamp, 2017, p. 19.

⁹⁵ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo. Companhia das Letras, 1988, p. 213-214.

⁹⁶ Cf. VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 68-69.

Gruzinski⁹⁷. A classificação social na Colônia baseava-se na pureza de sangue e no estigma social, conforme Charles Boxer⁹⁸ e Ronaldo Vainfas⁹⁹.

A classificação social estava ligada ao conceito mais amplo de estratificação social, organização e estruturação de membros em diferentes classes ou estratos, com diferentes níveis de poder, acesso a recursos e oportunidades. Porém, priorizam-se aqui as relações de poder. Pierre Bourdieu discute a importância do poder simbólico na sociedade e como ele influencia as relações de poder e dominação, muitas vezes de forma sutil. A religião, como forma de esconder o que é sagrado, cria o poder simbólico religioso¹⁰⁰.

Em resumo, no século XVIII, a adaptação da hierarquia portuguesa à sociedade colonial brasileira gerou uma complexa estratificação social, moldada por raça e religião. A Igreja colonial, apesar de ter sido menos ativa, teve um papel significativo, pela sua ação evangelizadora, mas tornou-se proprietária de escravizados e refletiu a influência do poder simbólico na estratificação social. Esse período representou uma fase crucial na compreensão das dinâmicas sociais e institucionais, ressaltando a complexidade das relações de poder na sociedade colonial.

2.2.1 O poder episcopal

A importância política do episcopado e de seus sacerdotes, bem como os aspectos políticos de seu trabalho religioso, são de suma relevância. Conforme ditava a legislação civil e eclesiástica da época, a ação pastoral dos agentes religiosos, seu trabalho e suas práticas estavam intimamente ligados ao exercício do controle social. A Igreja, em colaboração com a coroa portuguesa e respaldada pela Santa Sé, buscava cristianizar a população através do disciplinamento e do simbolismo religioso,

⁹⁷ GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo. Companhia das Letras, 2001, p. 94.

⁹⁸ BOXER, Charles, Op. Cit., 2002, p. 279.

⁹⁹ VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasileiras. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997, p. 238.

¹⁰⁰ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 7-8.

destacando a importância da compreensão da instituição eclesiástica como um sistema hierárquico.

Os bispos ocupavam uma posição de destaque na hierarquia da Igreja portuguesa. O poder episcopal compreendia três elementos fundamentais: ordem, jurisdição e magistério. Esses prelados, além de gozarem de privilégios e isenções, eram equiparados à nobreza, estando protegidos de acusações durante as celebrações religiosas e isentos de impostos sobre seus bens¹⁰¹.

O poder episcopal não se limitava ao âmbito religioso, estendendo-se ao campo político, social e cultural. Muitos bispos ocuparam cargos de governo civil, colaborando estreitamente com a coroa e exercendo autoridade religiosa e política. No entanto, sua atuação muitas vezes estava condicionada aos interesses políticos, levando à destituição de alguns bispos que desafiavam a autoridade real. Conforme aponta Azzi,

Os bispos eram considerados nobres vinculados a coroa real, e, portanto, sua atuação religiosa estava limitada com frequência aos interesses políticos. Alguns bispos que agiram com certa independência em seu múnus pastoral foram afastados do exercício de seu cargo pela autoridade do rei. O episcopado tem pouca influência durante o período colonial, limitando em geral sua atuação a aspectos de jurisdição eclesiástica, e com frequência executando função supletiva de cargos públicos¹⁰²

No decorrer do século XVIII, observou-se a ascensão de diversos bispos a cargos de governo civil em várias regiões. D. Sebastião Monteiro da Vide, por exemplo, assumiu interinamente o governo após o falecimento do governador da Bahia, Don Sancho de Faro. O bispo Don José Botelho também desempenhou funções governamentais em 1755, substituindo o conde de Atouguia como governador geral. Don Frei Manuel de Santa Inés ocupou a presidência do governo da Província em substituição a D. António de Almeida Soares Portugal. Além disso, em dezembro

¹⁰¹ Cf. PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495 – 1777)**. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

¹⁰² AZZI, Riolando. A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial. In. HOORNAERT, Eduardo et al. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo**. Primeira Época 4ª ed. Petrópolis. Vozes, 1992, p. 172.

de 1781, Don Antônio Correia assumiu interinamente o governo da província durante as ausências do Marquês de Valença e de D. Fernando José Portugal¹⁰³.

A estrutura burocrática religiosa, liderada pelo bispo e seguida pelos vigários gerais, comissários, familiares do Santo Ofício, visitadores e arcebispos, desempenhava um papel fundamental na administração eclesiástica e na manutenção da moralidade e da ordem social.

Os bispos exerciam autoridade ordinária em suas dioceses, consideradas a unidade fundamental de sua administração. Suas responsabilidades englobavam a administração de diversos sacramentos e rituais, como a crisma, ordenação e consagração de igrejas ou altares, bem como a bênção de objetos litúrgicos específicos. Além disso, detinham autoridade espiritual universal sobre os fiéis e questões eclesiásticas em suas dioceses, incluindo a aplicação de censuras e penas, visitas pastorais e a gestão dos direitos correspondentes.

Conforme Paiva, a maioria dos bispos que se deslocaram para as terras ultramarinas eram portugueses, pertencentes a uma elite poderosa e influente em várias esferas. Sua seleção passava por um processo político, onde, inicialmente em Portugal, a nomeação era feita pelo papa após a solicitação do rei. No entanto, a partir de 1740, durante o reinado de d. João V, adotou-se o método *ad presentationem*, no qual os bispos eram apresentados pelo rei e aprovados pelo papa. Com exceção dos primeiros governantes Braganças, que não obtiveram reconhecimento papal de sua legitimidade durante o reinado de d. João IV, muitos prelados não eram reconhecidos pela Santa Sé¹⁰⁴.

A decisão sobre a escolha de um bispo, no entanto, não era exclusiva do rei; ele realizava diversas consultas, ouvindo ministros do governo, conselheiros de estado, clérigos próximos, como capelães e confessores, outros bispos, o inquisidor geral, a aristocracia influente, a família real, os cabidos da Sé e até mesmo o papa. Esse processo envolvia uma variedade de interesses e apoios, destacando a importância das qualidades pessoais do candidato¹⁰⁵.

¹⁰³ AZZI, Op. Cit., 1992, p. 173.

¹⁰⁴ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495-1777). In. N. G. Monteiro, P. Cardim e M. S. da Cunha (org.), **Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 48.

¹⁰⁵ PAIVA, Op. Cit., 2005, p. 49.

Paiva também observa que tais escolhas ocorriam em meio a processos informais, geralmente nos bastidores da corte, e raramente deixavam registros documentais claros. As múltiplas conexões interpessoais que influenciavam tais decisões políticas criavam situações dinâmicas e complexas, tornando difícil identificar todos os agentes envolvidos. No entanto, é possível tentar compreender os rumos da política de nomeação episcopal¹⁰⁶.

Durante o período de 1701 a 1750, a política de nomeação dos bispos para as colônias portuguesas na América passou por duas fases distintas. A primeira fase, que perdurou até cerca de 1720, seguiu um modelo tradicional, mantendo características do passado. Posteriormente, uma segunda fase se estabeleceu durante o reinado de d. João V, caracterizada por novas abordagens na nomeação dos bispos. Embora não abordemos detalhes anteriores a 1720, é relevante compreender que, a partir dessa data, a seleção dos bispos foi grandemente influenciada pela doutrina de um movimento religioso de renovação e reforma chamado jacobea¹⁰⁷, o qual será explicado mais adiante.

A visita pastoral foi um mecanismo importante de difusão da doutrina Católica, onde o bispo ou seu representante visita as paróquias da diocese. O objetivo é supervisionar, orientar e apoiar espiritualmente o clero e os fiéis. É uma ferramenta essencial para garantir que a vida eclesial siga os ensinamentos da Igreja e atenda às necessidades espirituais dos fiéis¹⁰⁸.

Em Portugal, os bispos deviam realizar visitas pastorais nas suas dioceses com vários objetivos específicos. Primeiro, eles precisavam supervisionar o bom andamento do culto religioso, garantir que as cerimônias e práticas estivessem sendo realizadas corretamente. Segundo, deviam verificar o funcionamento das instituições da igreja, como escolas e hospitais, assegurando que estavam operando conforme os princípios da fé. Terceiro, tinham que observar o comportamento dos clérigos sob sua

¹⁰⁶ PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In. FEITLER, Bruno; SOUZA, Everton Sales. **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo. Editora Unifesp, 2011, p. 31.

¹⁰⁷ PAIVA, Op. Cit., 2011, p. 32.

¹⁰⁸ PAIVA, Pedro Paiva. As visitas pastorais. In. **História Religiosa de Portugal**. AZEVEDO.C.M. Lisboa. Círculo de Leitores, 2000, vol. 2, p. 250.

jurisdição, certificando-se de que estavam seguindo as normas e condutas esperadas¹⁰⁹.

Além dessas responsabilidades, os bispos também tinham o dever de monitorar o comportamento dos fiéis, instruí-los na fé e administrar o sacramento da confirmação, que é um rito importante na vida religiosa católica¹¹⁰.

Após o Concílio de Trento, que ocorreu entre 1545 e 1563, houve um esforço para reforçar a importância dessas visitas pastorais. O Concílio de Trento foi uma resposta da Igreja Católica à Reforma Protestante e marcou um período de significativa reforma interna. Nessa reforma, os bispos e outros prelados (altos clérigos) receberam um papel central na implementação das mudanças. A visita pastoral foi destacada como uma ferramenta essencial nesse processo de reforma, sendo utilizada frequentemente e de forma meticulosa para assegurar que todas as diretrizes e melhorias propostas pelo Concílio fossem efetivamente aplicadas nas paróquias e comunidades¹¹¹.

Riolando Azzi, em seus estudos sobre os bispos de Pernambuco, cita apenas três prelados. Primeiramente, destaca d. Matias de Figueiredo (1688), considerando-o a figura mais importante dessa época, realçando as reformas realizadas e as visitas pastorais. Seu sucessor, d. Francisco de Lima, apesar dos 70 anos de idade, percorreu a diocese até o sertão para reunir índios, demonstrando preocupação com sua catequese. Por fim, no século XVIII, d. José Fialho é mencionado como um bispo reformador, conhecido por seu notável zelo apostólico¹¹².

No entanto, conforme apresentado por Santos, ao examinar a estrutura eclesiástica do bispado de Pernambuco, surgem mais detalhes desde a fundação da diocese. D. Estêvão assumiu a diocese por meio de procuração, como era costume na época, em 27 de maio de 1677, tendo o padre João Duarte do Sacramento (Prepósito da Congregação do Oratório), como seu procurador. O bispo Estêvão Brioso só chegou a Pernambuco em 14 de abril de 1678, acompanhado pelo

¹⁰⁹ PAIVA, José Pedro. Uma instrução aos visitantes do Bispado de Coimbra (século XVII?) e os textos regulamentadores das visitas pastorais em Portugal. *Revista de História das Ideias*. Vol. 15, 1993, p. 639.

¹¹⁰ Ibidem.

¹¹¹ Ibidem.

¹¹² AZZI, Op. Cit., 1992, p. 177-178.

Governador Aires de Souza. Ele foi responsável pela fundação do Cabido da Sé de Olinda e também por uma reforma no tribunal eclesiástico¹¹³.

A administração de d. Estevão Brioso de Figueiredo ocorreu de 1678 a 1683. Ele realizou ao menos uma visita pastoral em 1679, porém não percorreu os territórios ao sul do bispado, lugar que mais tarde se tornariam a comarca das Alagoas em 1712. A sucessão ocorreu com d. Matias de Figueiredo e Melo (1688 a 1694), que liderou várias visitas apesar de estar envolvido em atividades menos espirituais, incluindo o período em que substituiu o governo de Pernambuco por um ano. Este prelado pessoalmente visitou várias vezes os territórios costeiros do bispado, mas também designou visitantes para o sertão¹¹⁴.

O próximo bispo, d. Francisco de Lima (1696 a 1704), tinha grande afinidade pelas visitas pastorais, conduzindo-as com um ritmo vigoroso, mesmo diante de desafios. Ele percorreu extensivamente o bispado, incluindo a parte sul, como Penedo, e até designou delegados para visitarem locais menos centrais, como as capelas de engenhos, demonstrando sua dedicação à atenção pastoral em toda a região¹¹⁵.

Posteriormente, d. Manuel Álvares da Costa (1710 a 1715) assumiu o cargo após a saída do bispo D. Francisco de Lima, encontrando-se repentinamente à frente do governo civil da capitania devido à revolta dos mazombos e à fuga do governador Castro e Caldas. Ele manteve-se precariamente na função até outubro de 1711, quando foi exilado para o sul do bispado, em Penedo. Em agosto de 1715, D. Manuel retornou a Portugal, enviando uma breve relação de visita ad limina à cúria papal, na qual afirmava ter realizado quatro visitas pastorais. Contudo, teve que interromper sua jornada devido aos distúrbios em curso em Pernambuco. Conforme relatado, o bispo precisou enviar visitantes para os locais onde não pôde pessoalmente comparecer¹¹⁶.

Após um conturbado período sob o episcopado de d. Manuel, a sede permaneceu vaga por uma década. Somente em 1725, o Bispo d. frei José Fialho assumiu o comando da diocese, ocupando o cargo até 1738. Apesar de enfrentar

¹¹³ SANTOS, Op. Cit., 2019, p. 32.

¹¹⁴ FEITLER. Op. Cit., 2007, p. 27.

¹¹⁵ Ibid., p. 28.

¹¹⁶ Idem.

problemas de saúde, ele ainda realizou algumas visitas pessoalmente, incluindo deslocamentos até Natal¹¹⁷.

Em 21 de julho de 1738, em Portugal, uma carta régia nomeou Dom Frei Luís de Santa Teresa como o novo bispo de Olinda. Em um consistório realizado em 3 de setembro de 1738, ele foi confirmado como bispo de Pernambuco, com direito a uma cômputa de dois mil cruzados, a serem pagos anualmente pela coroa, em virtude do direito de padroado que a monarquia portuguesa exercia sobre os territórios do império¹¹⁸.

No segundo semestre de 1739, d. frei Luís de Santa Teresa iniciou seu múnus episcopal em Pernambuco, diocese que abrangia vastos sertões. Após cinco meses de convivência com as pessoas daquele lugar, pôde relatar ao rei d. João V o estado crítico em que se encontrava a diocese. Segundo o bispo, a diocese estava em uma situação deplorável, pois não havia quem realizasse as funções nem conduzisse as cerimônias. Além disso, ele mencionou a pobreza material em que se encontrava a igreja catedral. Em relação aos habitantes locais e seus costumes, em seu entendimento, o povo era lascivo, o que poderia contribuir para o desacato à religião católica¹¹⁹.

As ações e preocupações do prelado em suas funções pastorais eram baseadas em suas visitas ou em informações dos visitantes. Ele realizava essas visitas para inspecionar as igrejas paroquiais e observar o comportamento da população e do clero. A vigilância sobre o clero era uma de suas principais preocupações, pois ele acreditava que melhorar o comportamento dos fiéis dependia da conduta adequada dos líderes religiosos. Ele também era muito rigoroso na seleção de novos membros do clero, exigindo exames escritos para os candidatos a ordens e escolhendo beneficiários e vigários com muito cuidado, priorizando os mais capacitados¹²⁰.

¹¹⁷ Ibid., 29.

¹¹⁸ PAIVA, José Pedro. Reforma religiosa, conflito, mudança política e cisão: o governo da diocese de Olinda por d. frei Luís de Santa Teresa (1738-1754). In. VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo. Alameda, 2009, p. 313.

¹¹⁹ PAIVA, Op. Cit., 2009, p. 316.

¹²⁰ PAIVA, Op. Cit., 2009, p. 318-319.

Houve um relato específico de 1743, quando o prelado escreveu ao rei sobre um problema com frades franciscanos. Ele relatou que muitos desses frades, considerados "apóstatas", estavam se dirigindo para áreas remotas do sertão, onde os vigários e curas não conseguiam verificar se tinham as licenças necessárias para suas funções religiosas. Além disso, ele tinha informações de que alguns desses frades estavam se comportando de maneira escandalosa. Em resposta a essa situação, o prelado pediu aos guardiões dos conventos que fossem mais vigilantes. A carta do prelado demonstra sua preocupação com a atuação do clero e sua determinação em garantir que apenas pessoas devidamente examinadas e autorizadas pudessem pregar e confessar na diocese.

Cerca de 1747, d. frei de Santa Teresa voltou a escrever ao rei, desta vez em resposta a uma inquirição sobre a situação da diocese. Ele reconheceu a existência de paróquias grandes, com distâncias de até 100 léguas, mas que tinham poucos fogos e cujos habitantes eram muito pobres. Em vista disso, considerava que, se essas paróquias fossem divididas, não teriam rendas necessárias e não atrairiam párocos dispostos a servi-las, motivo pelo qual não aconselhou a criação de novas.

O bispo também observou que o maior problema causado pela exagerada extensão de algumas paróquias era a existência de habitantes que viviam sem receber os sacramentos, especialmente a confissão e a extrema unção. Contudo, ele acrescentou que essa situação estava sendo resolvida, com sacerdotes adidos a capelas existentes e outras que estavam sendo construídas, os quais auxiliavam os párocos a ministrar os sacramentos aos moradores que viviam em locais mais afastados da matriz paroquial¹²¹.

Em conclusão, os bispos desempenhavam um papel crucial na administração eclesiástica e espiritual de suas dioceses, sendo responsáveis por uma vasta gama de atividades, desde a administração de sacramentos até a supervisão do comportamento do clero e dos fiéis. As visitas pastorais eram um mecanismo essencial para assegurar a correta prática religiosa e o bom funcionamento das paróquias. O processo de nomeação dos bispos era complexo e politizado, envolvendo várias consultas e influências, refletindo a intersecção entre poder religioso e secular.

¹²¹ PAIVA, Op. Cit., 2009, p. 319.

D. Estêvão Brioso de Figueiredo, assim como seus sucessores, demonstrou um compromisso com a visitação pastoral, utilizando-a como ferramenta para difundir a doutrina católica e garantir a disciplina eclesiástica. Os relatos das condições das paróquias e dos desafios enfrentados, como a dispersão geográfica dos fiéis e a falta de clero suficiente, ilustram as dificuldades da administração religiosa nas terras ultramarinas. No entanto, através de esforços contínuos, como a designação de visitantes e a construção de novas capelas, os bispos buscavam superar essas dificuldades, mantendo a integridade e a eficácia da Igreja nas colônias portuguesas.

As visitas pastorais, destacadas como uma ferramenta crucial após o Concílio de Trento, eram fundamentais para garantir que a vida eclesial seguisse os ensinamentos da Igreja.

2.2.2 O bispado de Pernambuco

No que diz respeito ao governo eclesiástico em Pernambuco, estabelecido em 1614 abrangendo as capitanias do norte até o Maranhão, mas vale notar que um decreto real a reincorporou ao bispado da Bahia dez anos depois. A administração do sul persistiu até sua elevação a bispado em 1676, através da bula *Inter pastoralis officii* abarcando os territórios da sua antiga administração eclesiástica¹²².

O primeiro bispo da diocese foi d. Estêvão Brioso de Figueiredo, cuja nomeação ocorreu em 12 de novembro de 1676. Ele passou por uma preconização declarada em consistório pontifício, processo pelo qual um indicado para o episcopado é avaliado quanto ao cumprimento das condições necessárias para assumir o cargo¹²³.

Em 1701, conforme documentado no relatório de visita do Bispo de Pernambuco, d. Francisco de Lima, são descritas circunstâncias do bispado de Pernambuco. De acordo com o relatório,

He o Bispado de Pernambuco grandiosamente dilatado: tem por termo da parte do Sul o grande Rio de São Francisco, que vem do interior do

¹²² FEITLER, Op. Cit., 2007, p. 23.

¹²³ Cf. SANTOS, Op. Cit., 2019, p. 32.

Sertão desagoar no Oceano, e vem dividindo o distrito de Pernambuco do Arcebispado da Bahia Metropoli dos Estados do Brasil: Da parte do Norte tem por termo o Grande Rio Parnaíba, que também desagoa no Oceano, e vem correndo do Sertão, dividindo o dito Bispado do do [sic] Maranhão. Entre hum, e outro termo se dilata o Bispado pela costa do mar mays de 250 Legoas: porém subindo para o interior do Sertão, como o Rio de São Francisco se vai inclinando para a parte do sul, e o Parnaíba para para a parte do Norte, vem a mediar entre hum, e outro Rio atravessando pelo Sertão de Norte a Sul mays de 400 Legoas; e tudo o que medeya entre hú, e outro Rio, pertence ao dito Bispado de Pernambuco: Como também pertence tudo o que vai do Nascente ao Poente desde a costa do mar para o interior do Sertão entre hú, e outro Rio, e vai confinar com as Índias de Espanha. Porém só 600 Legoas de Nascente a Poente tem algús habitadores brancos, e as mays terras ainda se não descobrirão, e são habitadas de Nações de gentios barbaros em tanta multidão, que podem competir no numero có as folhas das arvores¹²⁴.

Conforme o relatório do bispo, entre os rios São Francisco e o Parnaíba, o território do bispado se estende ao longo da costa por mais de 250 léguas. Além disso, ele observa que ao adentrar o interior do sertão, o território entre esses rios se estende por mais de 400 léguas de norte a sul. Esse trecho do interior é parte integral do bispado de Pernambuco. Menciona que há cerca de 600 léguas de terra que se estendem desde a costa até o interior, entre um rio e outro, e até as fronteiras com as terras das Índias Espanholas. Apenas uma pequena porção desse vasto território é habitada por colonos brancos, enquanto a maior parte permanece inexplorada e é habitada por várias nações indígenas, cuja população é tão numerosa que é comparada à folhagem das árvores. Essa descrição reflete a vastidão e a diversidade do território colonial brasileiro, assim como a presença significativa de povos indígenas antes da colonização europeia.

De acordo com essa visita, a diocese de Olinda abrangia 36 freguesias e curatos, totalizando 13.580 fogos (domicílios). O palácio episcopal, residência do bispo e sua família, ficava a cem passos da igreja da Sé de Olinda, onde ele também atendia aqueles que buscavam audiência no tribunal eclesiástico. Também moravam

¹²⁴ NOGUEIRA, Patrícia Moreira. Considerações sobre os relatórios de visitas ad limina Apostolorum do bispado de Pernambuco (1680-1746): aspectos históricos e historiográficos. **Revista de fontes**. Edição: v. 2 n. 2 (2015), p. 17. Documentos e instrumentos de pesquisa Disponível:< <https://doi.org/10.34024/fontes.2015.v2.9174>>. Acessado em 21/09/2023.

o vigário geral do bispado, o provisor, o escrivão da câmara eclesiástica, o meirinho geral e outros funcionários eclesiásticos¹²⁵.

Podemos ter uma compreensão mais clara da geografia eclesiástica do Bispado de Pernambuco por meio da ilustração (imagem 2) a seguir, que mostra sua extensão:



Fonte: mapa do bispado de Pernambuco¹²⁶

Assim, entendemos que as dioceses desempenhavam um papel religioso e social crucial, concentrando-se principalmente na administração dos sacramentos e na educação religiosa dentro de sua jurisdição eclesiástica, sendo o território onde o

¹²⁵ SANTOS, Op. Cit., 2019, p. 38

¹²⁶ FEITLER. Op. Cit., 2007, p. 65.

bispo exerce sua autoridade. O bispo é o representante máximo da primeira ordem na hierarquia clerical, incumbido principalmente da administração e governo de uma diocese. Sua responsabilidade inclui a supervisão e cuidado do rebanho sob seu poder. Seu papel eclesiástico é de suma importância.

A importância política do episcopado e de seus sacerdotes, assim como os aspectos políticos de seu trabalho religioso, são de suma relevância. Um bispado representava um poder eclesiástico significativo para a sociedade da época. Conforme a legislação civil e eclesiástica vigente, a ação pastoral dos agentes religiosos, seu trabalho e suas práticas estavam intimamente ligados ao exercício do controle social, entre outras atividades.

A Igreja, em colaboração com a coroa portuguesa e respaldada pela Santa Sé, buscava cristianizar a população através do disciplinamento e do simbolismo religioso, destacando a importância da compreensão da instituição eclesiástica como um sistema hierárquico.

No entanto, é apontado que até o terceiro quartel do século XVII, o peso do poder episcopal sobre a sociedade colonial brasileira não foi tão elevado. O episcopado era frequentemente ausente, com escassez de recursos, e teve que desempenhar sua ação em um ambiente hostil. A residência dos bispos em suas dioceses nem sempre era garantida. Especificamente no caso de Olinda, ficou trinta anos sem prelado¹²⁷.

Assim, partimos agora para uma melhor compreensão do desenvolvimento do bispado de Pernambuco ao longo do século XVIII, pois será fundamental entender as principais estruturas e agentes da diocese, assim como suas respectivas funções. Nesse sentido, é necessário abordar as responsabilidades dos principais cargos e estruturas jurídico-administrativas, iniciando pelo bispo, seguido pelos vigários colados, vigários encomendados, coadjutores, capelães, câmara eclesiástica, tribunal eclesiástico, vigararias gerais forâneas e vigararias de vara.

Assim, tanto os bispos quanto os párocos eram vistos como guardiões da moral e da salvação dos fiéis ultramarinos, representando as autoridades canônicas.

¹²⁷ PAIVA, José Pedr. **Os bispos do Brasil e a formação da sociedade colonial (1551-1706)**. Centro de História da Sociedade e da Cultura. Universidade de Coimbra. Texto de História, v. 14, n. 1/2, 2006, p. 26. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27891>> acessado em 16/03/2024.

As orientações provenientes dos bispados, como o de Pernambuco, moldavam as práticas religiosas e sociais nas comarcas, refletindo as normas da Igreja e sua relação com a coroa portuguesa.

2.2.3 A formação sacerdotal do clero diocesano

O problema de implantar o clero no Brasil agravou-se devido aos esforços da Igreja para resolver a crise do clero europeu, considerado incompetente desde a Idade Média. Os padres europeus recebiam pouca formação institucional e espiritual. O Concílio de Trento redefiniu a ordenação como sacramento e criou seminários episcopais para educar os padres diocesanos¹²⁸.

As reformas tridentinas no Brasil foram implementadas de maneira desordenada e sem as instituições necessárias para formar o clero. Embora o Concílio tenha ordenado a criação de seminários para formar adequadamente os padres, a Igreja no Brasil não abriu esses seminários. Considerando a imensidão do território, a fragilidade da Igreja, as longas ausências dos bispos, a indiferença da coroa às suas obrigações financeiras sob o padroado e o nível generalizadamente baixo de educação na colônia solaparam os esforços pela reforma¹²⁹.

Assim, a formação sacerdotal no Brasil colonial foi dominada pelos jesuítas até sua expulsão. Esse processo passou por quatro etapas: as confrarias dos Meninos de Jesus, os colégios jesuítas, os seminários clericais e os seminários episcopais. As confrarias, criadas pelos jesuítas em meados do século XVI, foram os primeiros ensaios de seminários menores. Com o fracasso inicial, a formação sacerdotal foi transferida diretamente para os colégios jesuítas, que se tornaram os principais centros de formação do clero até o século XVIII. Esses colégios ofereciam cursos de nível elementar, médio e superior, além de teologia para candidatos ao sacerdócio¹³⁰.

Três importantes colégios construídos no século XVI foram o da Bahia, do Rio de Janeiro e de Olinda. No século XVIII, surgiram novos colégios, como os de

¹²⁸ SERBIN, Kenneth P. **Padres, celibato e conflito social: uma história da Igreja católica no Brasil**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo. Companhia das Letras, 2008, p. 48.

¹²⁹ Idem p. 50.

¹³⁰ AZZI, Op. Cit., 1992, pp. 192-193.

Recife, Maranhão e Grão-Pará, com destaque para o Colégio do Recife em relação ao de Olinda¹³¹.

Embora os colégios jesuítas não fossem específicos para formação de padres, a partir do final do século XVII, começaram a fundar seminários. Destaque para Bartolomeu de Gusmão e Gabriel Malagrida. Malagrida conseguiu autorização para fundar seminários em toda a América, tornando-se um colaborador crucial na criação dos seminários diocesanos¹³².

Em 1746, o bispo de São Paulo, D. Bernardo Rodrigues Nogueira, fundou um seminário com ajuda do jesuíta Pe. Inácio Ribeiro. Em 1759, com 23 alunos, o seminário foi encerrado devido à expulsão dos jesuítas. A diocese do Rio de Janeiro criou um seminário estável em 1739, e em 1800, d. Azeredo Coutinho fundou o seminário de Olinda. A expulsão dos jesuítas em 1759 causou uma crise na formação sacerdotal, com poucos seminários sobrevivendo precariamente¹³³.

As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707, no título 50 Livro Primeiro, exigiam que os candidatos ao sacerdócio apresentassem limpeza de sangue, vida e costumes, conforme os Estatutos de Pureza de Sangue. Recomendava-se que a verificação dessas informações fosse feita extrajudicialmente, em segredo e o quanto antes, para evitar a admissão de “sujeitos indignos”. Se aprovados, prosseguiriam para as diligências oficiais de habilitação *de genere e Vita et Moribus*¹³⁴.

Essas habilitações eram necessárias para todas as ordens e seu procedimento estava detalhado no título 53 do Livro Primeiro. Eram estabelecidos 24 impedimentos para as ordens menores, incluindo idade, naturalidade, legitimidade, limpeza de sangue, saúde física e mental, e aspectos de comportamento e moral. A investigação era realizada enviando os processos de habilitação para a paróquia de origem ou de moradia do candidato e seus familiares. Todos os ascendentes diretos,

¹³¹ AZZI, Op. Cit., 1992, p. 194.

¹³² AZZI, Op. Cit., 1992, p. 198.

¹³³ AZZI, Op. Cit., 1992, p. 200.

¹³⁴ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia** / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011, p. 87.

pais e avós, também tinham que ter seu caráter, qualidade e limpeza de sangue comprovados¹³⁵.

Em relação ao perfil dos sacerdotes ou daqueles que buscavam ingressar na carreira eclesiástica, Pollyanna Muniz cita o trabalho de Luiz Carlos Villalta, no qual são analisados os processos de habilitação *de genere e Vitae et Moribus* em Minas Gerais. Baseando-se na historiografia local e em alguns desses processos, concluiu que, em períodos com bispo, as inquirições eram mais rigorosas, seguindo critérios diocesanos que exigiam certidões de batismo, ascendência e ausência de defeitos de sangue¹³⁶.

Durante as prelações dos bispos d. frei Manoel da Cruz (1748-1765) e d. frei Domingos da Encarnação Pontével (1779-1783), esses critérios foram estritamente seguidos. No entanto, no período de vacância (1765-1779), os critérios de recrutamento do clero eram afrouxados¹³⁷.

Foram analisados 113 processos *de genere* de um total de 1820, concluindo-se que muitos burlavam as normas. Indivíduos com defeitos de sangue ou mau comportamento conseguiam ordenar-se. As estratégias incluíam omissão de certidões, habilitação em outros bispados mais tolerantes e não apresentação de inquirições de outras localidades. A comunidade também compactuava com as fraudes por medo de represálias ou em busca de benefícios¹³⁸.

Para Pernambuco, é citado o trabalho de Evaldo Cabral, cujas análises são genealógicas para a época, sendo na realidade um conhecimento vital, pois classificava ou desclassificava a pessoa e sua parentela aos olhos de seus iguais e desiguais, contribuindo assim para a reprodução dos sistemas de dominação. Foi considerada a análise pelo que considerou uma manipulação genealógica de uma importante família local para esconder, durante a segunda metade do século XVII e ao longo do século XVIII, o seu costado sefardita. No caso do Maranhão, constaram 212 processos de Habilitação *de genere* e 147 processos *Vitae et Moribus* para todo o século XVIII. Como a miscigenação era uma das características populacionais da colônia, muitos foram mulatos, "parte de índios" e toda a sorte de "mixturas" que

¹³⁵ Idem, p. 92.

¹³⁶ MUNIZ, Op. cit., 2017, p. 176.

¹³⁷ Idem, p.176.

¹³⁸ Idem, p. 177.

apareceram nesses processos. Além disso, apareceu uma grande variedade de comportamentos inadequados, como o concubinato, segundo as análises de vida e costume¹³⁹.

Françoise de Souza ressalta um aspecto interessante do processo de ordenação de padres durante o período colonial. A formação sacerdotal no Brasil durante o período colonial revela que muitos membros da Igreja Católica não frequentaram seminários. Mesmo após a criação de alguns seminários episcopais, que eram poucos e insuficientes, a frequência a esses estabelecimentos de ensino não era obrigatória para a ordenação de sacerdotes. Em vez disso, os candidatos precisavam passar por um exame que avaliava seus conhecimentos em várias áreas: latim e catecismo para subdiáconos; história sagrada e eclesiástica, e exegese para diáconos; teologia, liturgia e canto para presbíteros¹⁴⁰.

Após serem aprovados nesse exame de conhecimentos, os candidatos também precisavam ser aprovados na "diligência de sangue, vida e costumes", ou seja, *de genere, Vitae et Moribus*. Essa diligência incluía uma investigação detalhada sobre a linhagem do candidato para assegurar que ele não tinha ascendência judaica, mourisca ou outra considerada inadequada, além de avaliar sua conduta moral e estilo de vida para garantir que eram compatíveis com os padrões esperados de um sacerdote¹⁴¹.

A formação sacerdotal do clero diocesano colonial foi marcada por uma série de desafios e adaptações decorrentes da necessidade de estabelecer um clero competente em um território vasto e complexo. O problema da formação foi exacerbado pelos esforços da Igreja para resolver a crise do clero europeu, que, desde a Idade Média, era considerado incompetente devido à pouca formação institucional e espiritual. O Concílio de Trento buscou remediar essa situação redefinindo a ordenação como sacramento e criando seminários episcopais para a educação adequada dos padres diocesanos. Contudo, as reformas tridentinas foram

¹³⁹ Idem, p. 177.

¹⁴⁰ SOUZA, Françoise Jean O. *Do Altar à Tribuna: os padres políticos no contexto de formação do Estado Nacional Brasileiro (1823-1841)*. **Tese de doutorado**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010, p. 74.

¹⁴¹ Idem, p. 74.

implementadas no Brasil de maneira desordenada, sem as instituições necessárias para formar o clero, agravando a situação.

As iniciativas de formação sacerdotal foram dominadas pelos jesuítas até sua expulsão em 1759. Eles criaram confrarias e colégios que se tornaram os principais centros de formação do clero. Mesmo após a fundação de alguns seminários episcopais, a formação em seminários não se tornou uma prática amplamente disseminada. Os candidatos ao sacerdócio passavam por exames de conhecimentos em diversas áreas e uma rigorosa diligência de sangue, vida e costumes. Essas investigações buscavam garantir a pureza de sangue e a adequação moral dos candidatos, refletindo os preconceitos e preocupações da época. Apesar dos esforços, a formação sacerdotal enfrentou constantes dificuldades, incluindo a falta de seminários, a precariedade das instituições existentes e a resistência às normas rigorosas de habilitação.

2.3 A Igreja e seus clérigos: poder, hierarquia e evangelização

Manuel Hespanha apontou em "História de Portugal Moderno" na parte dos poderes, referindo-se à Igreja, que como todas as sociedades humanas, ela era ordenada e hierarquizada. A principal distinção entre seus membros era entre clérigos e leigos. Segundo o autor, um jurista do século XVIII disse que os leigos podiam possuir bens materiais, casar, advogar e julgar. Os clérigos, dedicados aos ofícios divinos, deveriam ser preservados dos ruídos mundanos. O dicionário de autoridades da Real Academia Espanhola (1726) destacou a prima tonsura como elemento formal da distinção: aquele que fosse admitido pelo bispo para o serviço da Igreja, mediante a primeira tonsura, era considerado clérigo, mesmo sem ordens superiores. Outros, como Amaral (1740), ressaltaram que o clérigo era um soldado espiritual, maior e superior aos soldados mundanos, mesmo príncipes e reis seculares¹⁴².

A definição do estado clerical era essencial para estabelecer hierarquias e delimitar os privilégios do clero, consistindo em uma dedicação formal e definitiva ao

¹⁴² HESPANHA, Op. Cit., 1995, p. 127-128.

serviço divino¹⁴³. O clero designava o conjunto de sacerdotes, indivíduos ordenados para celebrar os sacramentos, ministrar a fé e oferecer orientação espiritual aos fiéis. Portanto, os sacerdotes eram parte de um todo, ou seja, uma unidade religiosa com suas especificações. Ela estava inserida na sociedade colonial e foi cada vez mais se estabelecendo pelo cotidiano, delineando seu “empreendimento espiritual” através da conversão¹⁴⁴.

Dentro dessa estrutura institucional fechada, os instrumentos de controle eram aplicados aos seus adeptos. Mecanismos disciplinares sobre os fiéis facilitavam a identificação dos súditos pelo monopólio da administração dos sacramentos. Por um lado, sinais de algo sagrado e a ação de santificar as pessoas; por outro, a imposição de uma ordem de punição ou exclusão.

Havia diferenças entre o clero. O clero regular, dividido em ordens, servia e atuava em regiões ultramarinas, mas estava subordinado a um bispo, caso este estivesse formalmente em uma diocese, a principal divisão espacial da Igreja. A categoria secular, do padre da paróquia ao bispo da diocese, era distinta das ordens regulares. Não se tratava apenas de limites organizacionais, mas também sociais.

Em Portugal, o notável crescimento entre 1500 e meados do século XVIII foi impulsionado pela introdução de novas ordens religiosas, como os Jesuítas, os Agostinhos Descalços e os Oratorianos. Além disso, o fortalecimento das ordens antigas, especialmente os Franciscanos, Dominicanos, Beneditinos e Agostinhos Calçados, contribuiu para esse aumento. No entanto, a partir do terceiro quartel do século XVIII, fatores como a influência crescente do iluminismo, corrupção dentro das ordens, mudanças nas práticas nobiliárquicas e a legislação antirreligiosa implementada por Pombal a partir de 1759, contribuíram para o declínio posterior das ordens religiosas¹⁴⁵.

¹⁴³ Idem, p. 128.

¹⁴⁴ A palavra conversão aqui empregada compartilha da mesma ideia empregada por Cláudia Damasceno Fonseca, em que consiste um duplo sentido, referindo-se à cristianização dos espaços originalmente ocupados por povos “pagãos”, mas também remete à ideia de sua metamorfose, de sua transmutação em territórios controlados por autoridades que exercem funções de cunho tanto religioso como civil. FONSECA, Cláudia damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**; tradução de Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 83

¹⁴⁵ PAIVA, José Pedro. Os mentores. In. MARQUES, João Francisco; GOUVEIA, António Camões (Org.). História Religiosa de Portugal. – Direção de Carlos Moreira Azevedo -, vol. 2. Círculo de Leitores SA e Autores. Rio de Mouro, 2000, p. 202.

Uma caracterização sociológica revelou que as ordens monásticas (beneditinos, cistercienses, cartuxos, jerónimos e observâncias de cónegos regulares) atraíam principalmente a nobreza e a aristocracia. Por outro lado, as ordens mendicantes (franciscanos, dominicanos, carmelitas), concentradas nas áreas urbanas, recebiam principalmente pessoas do terceiro estado, com os franciscanos tendo uma base mais popular e os dominicanos atraindo membros da burguesia e aristocracia devido à sua ênfase na educação intelectual. As novas congregações (jesuítas, oratorianos, lazaristas, ursulinas, etc.) tinham uma base mais diversificada, embora tendessem a atrair indivíduos das elites nobres e do terceiro estado interessados em educação rigorosa¹⁴⁶.

2.3.1 Os regulares

O clero regular possuía suas peculiaridades. Era uma unidade separada, cada qual com sua esfera diferente uma da outra e sua própria estrutura e formação¹⁴⁷. Controlava as missões estabelecida para a população indígena e as escolas construídas para os filhos da elite¹⁴⁸.

Cada estrutura regular estava voltada para a preservação dos valores morais da Igreja. Porém, esses valores divergiam entre si através da transmissão aos “pecadores”, ou seja, cada ordem tinha sua própria maneira de como seria transmitida ao seu público-alvo, cada qual com sua pedagogia. A ordem dos jesuítas, através da Companhia de Jesus, foi um dos principais braços na evangelização da Igreja Católica. Eram também conhecidos como inicianos pela referência a Inácio de Loyola. Quando foi fundada esta Companhia, um período em que se afirmava o movimento da reforma tridentina, foi justamente fortalecer a força da Igreja contra as influências de mentalidades renascentistas, sobretudo o restabelecimento da predominância católica que estava em certo sentido não tão firme através da circulação dos protestantes na Europa¹⁴⁹. Por isso, o pensamento católico buscava meios para consolidar seus preceitos doutrinários cristãos na população do ultramar

¹⁴⁶ Idem, p. 207.

¹⁴⁷ LOCKHART, James; SCHWARTZ, Stuart B. **A América Latina na época colonial**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. – 2ª ed. – Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010, p. 33.

¹⁴⁸ SERBIN, Op. Cit., 2008, p. 45.

¹⁴⁹ Cf. AZZI, Op. Cit., 1987, p. 39.

através de regras disciplinares religiosas para o cotidiano da vida das pessoas e, especialmente nas missões evangelizadoras.

Na América portuguesa, a Companhia de Jesus veio no ano de 1549, administrada pelo clérigo Manuel da Nóbrega. A ordem integrava a comitiva do primeiro governador-geral da colônia, Tomé de Sousa, com o objetivo de “converter” aqueles que aqui viviam à fé cristã. Esta empresa brasileira, tanto nos aspectos espirituais quanto temporais, estava marcadamente vinculada à monarquia portuguesa de que dependia fortemente. Uma obra não só de colonização, mas ampliada culturalmente nos moldes europeus.

Embora com diferentes particularidades, o objetivo principal dessas ordens era converter o gentil ao catolicismo, fazendo dele uma nova cristandade, submissa e obediente à fé forçada. A parceria entre o poder político e o eclesiástico através do padroado produziu algumas consequências, uma delas, a mais direta, era que a coroa portuguesa estava comprometida com a doutrina da disseminação da fé católica, oferecendo aos agentes da Igreja os recursos financeiros para a efetivação da incumbência religiosa: a missão. Sobre esse assunto, Ronaldo Vainfas diz que,

“A missão integrava já uma estratégia ofensiva da Igreja, reunindo o que de mais caro havia no projeto tridentino: a acumulação massiva, popular e rural, e não mais a pregação limitada aos centros urbanos, como faziam os franciscanos nos séculos XIV e XV. “Deculturação” e catequese das massas, demonização e aculturação dos campos, nisso residiu, em grande medida, o essencial da Reforma Católica e, sua ambição mundial”¹⁵⁰.

Conforme Vainfas, a missão da Igreja durante a Reforma Católica era uma estratégia ofensiva, baseada nas diretrizes do Concílio de Trento (1545-1563), conhecido como projeto tridentino. Este projeto visava expandir a influência da Igreja Católica de forma massiva, popular e rural, contrastando com a pregação mais restrita aos centros urbanos realizada pelos franciscanos nos séculos XIV e XV.

A “Deculturação” referia-se ao processo de desmantelamento das culturas locais, substituindo-as pela cultura cristã. A “catequese das massas” indicava a instrução religiosa em larga escala para converter grandes grupos de pessoas. A

¹⁵⁰ VAINFAS, Op. Cit., 2010, p. 41

"demonização e aculturação dos campos" implicava que a Igreja via as culturas e práticas locais como algo a ser combatido e transformado, impondo suas próprias crenças e normas.

Esses esforços foram essenciais para a Reforma Católica, cujo objetivo era não apenas a revitalização e reafirmação da fé católica, mas também a sua disseminação global. A estratégia incluía o uso de missões para alcançar áreas rurais e populações fora dos grandes centros urbanos, garantindo uma presença católica ampla e sólida em todo o mundo.

A missão evangelizadora, de certa forma, combinava com a política de colonização, pois significava a transposição de um "padrão" cultural de civilização lusitana. Ela tinha um conteúdo específico católico – o cristianismo. Sendo assim, estava condicionada a evangelização não apenas aos colonos portugueses, mas aos nativos indígenas e africanos, ou seja, a todo o contingente local, dentro de uma particularidade conceitual de "pagão" e "cristão", válido para a época.

As missões religiosas, independentemente da sua importância, eram contínuas e catequéticas, devendo permanecer armazenadas no imaginário do cotidiano colonial. A representação missionária através dos religiosos estava condicionada à exposição da doutrina católica contendo preceitos morais, sendo um mandato. A tarefa consistia em um ensino pedagógico baseado nos sacramentos, ou seja, consistia em convencer a população nativa da sua ignorância e trazê-los do paganismo para a luz da palavra de Deus.

Além dos jesuítas, várias ordens religiosas europeias migraram para a América Portuguesa, desempenhando papéis fundamentais na evangelização, educação e administração dos territórios. Conforme o trabalho de Frei Dilermando Ramos Viera, destacam-se os franciscanos, carmelitas e beneditinos.

A presença franciscana no Brasil teve um início discreto, marcada por atividades esporádicas e sem organização formal até 1584. Nesse período, diversos grupos de frades menores chegaram à terra, mas não conseguiram estabelecer uma base duradoura. Em 1584, essa situação começou a mudar. Jorge de Albuquerque Coelho, donatário de Pernambuco, solicitou ao Superior-Geral da Ordem Franciscana, frei Francisco Gonzaga, a fundação de um convento em Olinda. Com a anuência do

rei Felipe II, em 13 de março de 1584, foi criada a Custódia de Santo Antônio do Brasil, com Olinda como centro e frei Melchior de Santa Catarina como primeiro custódio¹⁵¹.

A partir da fundação da Custódia, a Ordem Franciscana iniciou uma rápida expansão no Brasil. Em 1585, o convento de Olinda foi erguido, servindo como "casa-mãe" para os frades. Nos anos seguintes, novas comunidades foram estabelecidas em Salvador (1587), Igarassu (1588), Paraíba (1589) e Belém do Pará (1617). Em 1624, foi a vez de São Luís do Maranhão receber os franciscanos, com a construção do convento de Santo Antônio. Essa expansão continuou até 1760, quando o número de religiosos atingiu o ápice, com cerca de 1160 frades¹⁵².

No final do século XVIII, a expansão franciscana no Brasil começou a declinar, principalmente devido ao Regalismo pombalino, conjunto de medidas que visavam limitar o poder da Igreja Católica. Apesar dessa redução, a presença franciscana no país se manteve significativa, com atuação em áreas como educação, saúde e assistência social¹⁵³.

Os franciscanos marcaram profundamente a cultura do Nordeste brasileiro, não apenas pela sua presença física, mas também pela influência das principais correntes espirituais do cristianismo moderno e das diversas expressões da piedade popular. Sua espiritualidade e atuação no século XVIII, com foco em um projeto místico, representou um desenvolvimento importante em sua reflexão. Através da iconografia e da pintura presentes nos mosteiros e igrejas franciscanas da costa atlântica nordestina, novas formas de sensibilidade e ação evangelizadora emergiram, moldando a fé e a cultura da região¹⁵⁴.

A chegada dos carmelitas ao Brasil se deu em 1580, por iniciativa de Frutuoso Barbosa, rico habitante de Pernambuco, que financiou a colonização da Paraíba. Quatro frades, liderados por frei Domingos Freire, partiram para a missão, mas devido a uma tempestade, desembarcaram em Recife. A tentativa de colonização não prosperou, mas os carmelitas permaneceram na região, iniciando seu trabalho missionário. Em 1583, o Capítulo Português da Ordem Carmelita confirmou a

¹⁵¹ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 26

¹⁵² Idem, p. 28.

¹⁵³ Idem, p. 29.

¹⁵⁴ ALMEIDA, Marcos António de. **Reinventando a mística franciscana no Brasil do século XVIII das Quatro Partes do Mundo ao Novo Brasília**. In. Revista Lusófona de Ciências das Religiões – Ano VII, 2008 / n. 13/14 – 275-287.

fundação da missão no Brasil, que em 1586 recebeu reforços. Novos conventos foram abertos em Santos (1589) e no Rio de Janeiro (1590). Em 1595, a fundação foi elevada à condição de vicariato, com João Seixas como primeiro vigário provincial. A sede do vicariato foi transferida para Salvador em 1600, e Olinda se tornou centro de estudos em 1596, seguida pela Bahia¹⁵⁵.

Novas fundações surgiram: Angra dos Reis (1593), São Paulo (1596), Sergipe (1600), Paraíba (1608), São Luís do Maranhão (1616), Belém do Pará (1624) e Mogi das Cruzes (1629). O número de frades cresceu consideravelmente, passando de 99 em 1606 para 200 em 1635. Em 1685, o vicariato do Brasil foi dividido em dois: Rio de Janeiro e Bahia. Em 1720, o Papa Clemente XI erigiu as duas províncias autônomas de Bahia-Pernambuco e Rio de Janeiro. Deve-se destacar a formação de um vicariato separado no Maranhão em 1615, que não seria elevado à província. Os carmelitas do Maranhão e do Pará só assumiram a evangelização dos indígenas no final do século XVII¹⁵⁶.

Em 1581, os beneditinos também se estabeleceram no Brasil. O primeiro grupo, liderado por d. Antônio Ventura de Laterano, foi enviado pelo abade-geral da ordem em Portugal. Os monges se instalaram na igreja de São Sebastião, doada à ordem junto com os terrenos ao redor. O mosteiro progrediu rapidamente e, em 1584, foi elevado à abadia durante o capítulo geral dos beneditinos em Pombeiro, com d. Antônio Ventura como primeiro abade. Catarina Álvares, viúva de Caramuru, deixou aos beneditinos a igreja de Nossa Senhora das Graças e terrenos circundantes em seu testamento quando morreu em 1586¹⁵⁷.

Após os beneditinos, os capuchinhos se estabeleceram na colônia portuguesa por diferentes razões. Os primeiros quatro frades chegaram de Paris em 1612, durante a invasão francesa no Maranhão para fundar a "França Equinocial". Expulsos os franceses, os frades, agora em número de 14, deixaram São Luís em 1614.

Um segundo grupo, da Bretanha, chegou em 1642, durante a ocupação holandesa em Pernambuco. Mais frades bretões e italianos se juntaram, fundando

¹⁵⁵ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 29

¹⁵⁶ Idem, p. 30.

¹⁵⁷ Idem, p. 30.

conventos em Olinda (1649), Recife (1656) e Rio de Janeiro (1656). Após a derrota dos holandeses em 1654, os capuchinhos foram expulsos em 1698, acusados de serem estrangeiros e suspeitos de traição. A necessidade de missionários para integrar os indígenas levou a coroa portuguesa a autorizar a entrada de frades italianos em 1705. Durante o século XVIII, o número de capuchinhos europeus cresceu e suas atividades se diversificaram. Foram organizadas três prefeituras: Bahia (1712), Pernambuco (1725) e Rio de Janeiro (1737)¹⁵⁸.

As catequeses missionárias por meio dos Capuchinhos. Os primeiros que atuaram no sul da capitania de Pernambuco foram de origem francesa nas regiões do rio São Francisco, nas aldeias indígenas dos Cariris, e vieram através da *Congregação Romana de Propaganda Fide* sob o comando dos freis Martinho de Nantes e Anastácio d'Audierne¹⁵⁹.

Assim, percebe-se que as populações estavam, de certa forma, à mercê da Missionaç o e Inquisiç o atrav s do processo de colonizaç o das almas. A colonizaç o   um fator significativo no entendimento da formaç o da sociedade em qualquer circunst ncia, seja ela pol tica, social ou religiosa. Os povos ultramarinos, sobretudo da Am rica portuguesa, sofreram inicialmente transformaç es das relaç es entre os portugueses e ind genas e, posteriormente, um grande encadeamento de escravizados africanos, gerando para eles mesmos um grande problema.

No territ rio alagoano, os jesu tas foram os primeiros a penetrar o espaço rio S o Francisco, onde em 1568 ergueram uma capela para os  ndios Cropot s e Careris e alguns colonos portugueses. A data exata da construç o   objeto de debate, sugerida por Serafim Leite durante miss es, enquanto Abelardo Duarte prop e 1574, ap s pedido dos pr prios ind genas ao governador Luiz de Brito da Bahia¹⁶⁰.

Expandiram-se por meio de expediç es mission rias, estabelecendo fazendas pecu rias que serviram de base para povoados no sert o, incluindo Porto Real e S o Br s. Ao longo dos s culos XVII e XVIII, acumularam um patrim nio com 14 fazendas e 4 s tios antes de serem expulsos¹⁶¹.

¹⁵⁸ Idem, p. 31.

¹⁵⁹ QUEIROZ, Op. Cit., 2015, p. 115.

¹⁶⁰ NUNES, Op. Cit., 2021, p. 130.

¹⁶¹ NUNES, Op. Cit., 2021, p. 131

Os franciscanos chegaram ao norte de Alagoas no final do século XVI, inaugurando a missão em Porto de Pedras em 1596. Fundaram Santo Amaro em 1614 e o convento de Santa Maria Madalena em Alagoas em 1635, além do convento de Nossa Senhora dos Anjos da Porciúncula em 1682, após estabelecerem-se em Penedo desde 1659¹⁶².

Os carmelitas iniciaram atividades missionárias no século XVI, inaugurando a capela de São Gonçalo do Amarante em Penedo em 1632. Em resposta à demanda por mais missões, estabeleceram um hospício em Alagoas do Sul em 1715, com o convento habitado a partir de 1733. Em Santa Luzia do Norte, em 1743, solicitou-se a criação de um convento, reconhecendo o serviço exemplar dos carmelitas¹⁶³.

Assim, além dos jesuítas, franciscanos e carmelitas, os beneditinos possuíam um patrimônio significativo nas margens do rio São Francisco em 1871, abrangendo Sergipe, Alagoas e Bahia. Através da atividade missionária desses religiosos, as populações nas regiões periféricas foram catequizadas, acompanhando a expansão portuguesa em direção ao sertão¹⁶⁴.

O cristão, era aquele que possivelmente estava dentro das conformidades da “santa fé” católica, oriunda dos preceitos lusitanos; e o pagão, uma outra organização social que estivesse fora desse contexto. Tantos os moradores locais como escravizados e indígenas deveriam estar totalmente de acordo com essa ideologia cristã, ou pelo menos parte dela. Conforme essa lógica, diz o Frei Rodrigo de São Paulo, clérigo regular da ordem franciscana que,

(...) é impraticável pela muita negligência e ignorância que há nos ditos moradores; e (...) nos escravos, e índios, que só a muita continuação dos Missionários Religiosos com a [palavra] quotidiana os faz conservar na memória alguns artigos de nossa Santa Fé (...)¹⁶⁵.

O Frei Rodrigo de São Paulo denominado “guardião judicial”, de “nossa Santa Fé”, era responsável pelo convento dos franciscanos de Santa Maria Madalena da Alagoas do Sul. A ordem franciscana, segundo Ernani Méro “surgiu em Olinda a primeira Casa Franciscana, seguindo-se a da Bahia, Igarassu, Paraíba, Espírito Santo, em 1660 teria início a construção dos conventos se Santa Maria Madalena e

¹⁶² Idem.

¹⁶³ Idem.

¹⁶⁴ Idem, p. 132.

¹⁶⁵ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 119.

Penedo”¹⁶⁶. Foram duas bases importantes para a disseminação das missões evangelísticas, fazendo-se parte dos movimentos missionários na América portuguesa¹⁶⁷.

Somavam-se o convento de Santa Maria Madalena, em Alagoas do Sul, e de N. Sra. dos Anjos, em Penedo¹⁶⁸. O primeiro convento dentro do circuito da “costa do pau brasil, mas sobretudo da zona de mata dedicada ao cultivo do açúcar, Rio Grande do Norte até à região de São Vicente no Sul”; o segundo convento “condicionado pela ocupação do vasto interior brasileiro (o sertão), que foi efetuada através dos rios, sobretudo do famoso rio São Francisco”¹⁶⁹.

O convento era uma “clausula de religiosos ou religiosas de alguma ordem”, portanto, um espaço institucional destinado às experiências e vivências cotidianas religiosas, contudo, também, forma como sistema de suporte funcional para as evangelizações. Além de Penedo, Alagoas do Sul foi um importante centro missionário para a divulgação das missões.

2.3.2 Os seculares

Os padres seculares desempenharam um papel fundamental na América portuguesa, moldando tanto a estrutura religiosa quanto a social. Ao contrário dos padres regulares, que eram membros de ordens religiosas e viviam em mosteiros ou conventos, os padres seculares atuavam diretamente nas paróquias, em contato com a população. Sob a autoridade dos bispos, eles eram responsáveis pela administração dos sacramentos, como batismos, casamentos e funerais, além de celebrarem missas regularmente. Através dele, eram ensinados o catecismo e a coleta do dízimo real¹⁷⁰.

¹⁶⁶ MÉRO, Op. Cit., 1995, p. 19.

¹⁶⁷ Segundo Eduardo Hoornaert distingue-se em quatro principais movimentos missionários no Brasil obedecendo os quatro momentos da colonização portuguesa: o primeiro chamado costa do pau brasil, pela via litorânea e zona da mata acompanhado o advento do açúcar; o segundo movimento estava condicionado pelo interior, isto é, o sertão; o terceiro considerado pelos portugueses de maranhense, porque era um estado diferente do estado do Brasil e, o quarto movimento considerado o catolicismo mineiro, fruto de missão leiga, não clerical, mas controlado pela Igreja depois da criação do bispado de Mariana. Cf. HOORNAERT, Op. Cit., 1992, p. 42-43.

¹⁶⁸ QUEIROZ, Op. Cit., 2015, p. 114.

¹⁶⁹ HOORNAERT, Op. Cit., 1992, p. 42.

¹⁷⁰ SERBIN, Op. Cit., 2008, p. 45.

A presença dos padres seculares era crucial para a vida cotidiana, especialmente em áreas remotas onde a influência do clero regular era menor. Eles não só promoviam a fé católica, mas também serviam como educadores, ensinando a ler e escrever, além de transmitir os ensinamentos morais da Igreja. Em uma sociedade onde a alfabetização era limitada, essa função educacional era de grande importância. Além disso, os padres seculares frequentemente atuavam como intermediários entre os colonos e as autoridades coloniais, colaborando na administração local e na implementação de políticas régias.

Apesar de sua importância, os padres seculares enfrentavam inúmeros desafios. Havia uma constante escassez de clérigos, o que tornava difícil a administração eficaz das paróquias espalhadas por vastas e frequentemente inacessíveis áreas. As condições de trabalho eram duras, com longas viagens, doenças tropicais e, por vezes, a resistência tanto dos colonos quanto dos indígenas. A qualidade da formação dos padres também variava, com alguns sendo bem-educados e dedicados, enquanto outros possuíam uma formação inadequada. Além disso, havia frequentemente tensões entre padres seculares e regulares, especialmente com os jesuítas, que possuíam vastas propriedades e grande influência.

Em suma, os padres seculares foram pilares essenciais da sociedade colonial brasileira, sustentando a fé católica e a moralidade cristã em meio a um ambiente desafiador. Sua atuação direta junto à população, administrando sacramentos e oferecendo educação, foi vital para a consolidação da Igreja Católica na colônia e para a manutenção da ordem social. Mesmo enfrentando inúmeros desafios, esses clérigos deixaram uma marca duradoura na história religiosa e social do Brasil colonial.

No entanto, como observado, a formação teológica dos clérigos coloniais era restrita, especialmente nas áreas remotas devido à escassez de recursos e falta de atualização. Muitos se envolviam em atividades seculares, como a pecuária e o comércio, para complementar os baixos salários. A moralidade da época era caracterizada pela liberdade e pela promiscuidade, levando a frequentes transgressões por parte dos clérigos, como a quebra do celibato e a formação de famílias ilegítimas.

Dessa forma, a formação moral e cultural do clero, principalmente no Nordeste brasileiro, durante as últimas décadas do período colonial, era extremamente deficiente. Os padres, muitas vezes compelidos ao sacerdócio por seus pais, recebiam uma educação inadequada e se envolviam em atividades seculares e políticas para complementar suas baixas rendas. Essa precariedade refletia-se tanto em suas vidas pessoais quanto em seu serviço religioso, com muitos formando famílias ilegítimas e negligenciando suas responsabilidades paroquiais. A situação era semelhante em outras regiões, como na Bahia, onde o clero tinha pouca formação e interferia na política, desrespeitando a disciplina e a autoridade eclesiástica¹⁷¹.

Conforme salientou Feitler, os bispos de Pernambuco enfrentavam dificuldades relacionadas ao comportamento inadequado e à falta de preparo de seus subordinados. As críticas ao comportamento e à pouca instrução do clero foram constantes durante o período colonial. O problema era crônico, agravado pela falta de autonomia e recursos dos bispos. O bispado de Pernambuco não possuía seminário próprio antes da expulsão dos jesuítas em 1759. Até então, as únicas instituições de ensino eram os colégios jesuítas de Olinda e Recife, que também eram frequentados por leigos e ofereciam cursos de latim e teologia¹⁷².

Como já foi mencionado, a responsabilidade do clero secular estava vinculada à base espacial da freguesia. Através do padre ou pároco, o clero secular era responsável pela cura das almas dos vizinhos que ali viviam. O instrumento mais importante para isso era a administração dos sacramentos, um mecanismo estabelecido pelo Concílio de Trento. No entanto, como os seculares recebiam cômguas pelo seu apoio, e os valores não eram tão elevados, muitos padres exigiam um valor superior para a sua sobrevivência. Em outras ocasiões, alegavam que as igrejas estavam em mau estado, em ruínas, ou que faltavam acessórios para os próprios rituais litúrgicos na igreja matriz.

A contribuição para a provisão da igreja era feita preferencialmente por meio da distribuição de dízimos, mas muitas vezes o valor não era suficiente. O que importa aqui é que as cômguas e outras despesas da igreja foram custeadas pela

¹⁷¹ AZZI, Op. Cit., 1992, pp. 188-189.

¹⁷² FEITLER, Op. Cit., 2007, pp. 50-51

Fazenda Real, um dos aspectos relevantes do padroado¹⁷³. Ou seja, a coroa captava o dízimo e o redistribuía pela Fazenda.

Assim sendo, a cônica era adquirida da coroa portuguesa e repassada aos sacerdotes. Esses valores eram provenientes dos dízimos arrecadados pela Igreja e utilizados para sustentar o culto e o clero. Além disso, realizavam-se celebrações litúrgicas, pagamentos de taxas para a celebração das missas, administração dos sacramentos como batismo e matrimônio, bem como outras atividades como confissão e extrema unção. Como mencionado anteriormente, era comum que os fiéis dedicados entregassem suas ofertas à igreja, ou seja, entregando-as ao padre local para cobrir as despesas diárias.

Na verdade, o termo cônica, segundo Rafael Bluteau, significa “porção que se dá para se viver” aos párocos e cônegos. Os ordenados para o clero deviam ser adequados para a sustentação do beneficiado. Com o passar do tempo, passou a designar a própria remuneração. A maneira acordada estava alinhada à possibilidade de garantir aos eclesiásticos boas condições materiais, proporcionando-lhes uma vida decente, proporcional ao tratamento da função que ocupavam, a fim de que não precisassem buscar outros recursos profanos, fora dos seus ofícios¹⁷⁴. Deste modo, muitas eram as reclamações em forma de petições.

Os documentos analisados mostraram que 23 sacerdotes na Comarca das Alagoas enviaram cartas de requerimento pedindo alvará para mantimentos. A maioria deles pode ter se apresentado como vigário daquela freguesia, substituindo o pároco anterior e, em outras ocasiões, tendo sido responsável pela construção, manutenção e ornamentação dos templos, principalmente das igrejas matrizes.

Dependendo da situação, apelava-se para que o sustento fosse garantido. Os pés-de-altar eram uma oferta espontânea, por ocasião da administração dos sacramentos, ou seja, dos batismos, casamentos, os enterros e as missas para os católicos que necessitassem. Estes serviços acabavam sendo cobrados por valores mais altos do que o de costume e causavam reclamações diversas por parte da

¹⁷³ SERBIN, Op. Cit., 2008, p. 45.

¹⁷⁴ Cf. LIMA, L. L. da G. O PADROADO E A SUSTENTAÇÃO DO CLERO NO BRASIL COLONIAL. **Sæculum – Revista de História**, [S. l.], n. 30, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/srh/article/view/22231>. Acesso em: 21 jun. 2022.

população local. Inclusive, uma carta enviada à coroa portuguesa sobre este assunto dizia que a situação estava difícil, “o qual põem a terra em pior estado, levando o dinheiro aos comprasses de condenações e exorbitantes preços das capelas”¹⁷⁵.

O Padroado Régio, um sistema de patrocínio real à Igreja Católica, tinha como objetivo suprir as necessidades dos padres e garantir a evangelização dos povos nas terras conquistadas por Portugal. No entanto, falhas na implementação do sistema o tornaram ineficiente em diversas ocasiões, como exemplifica o pedido do Padre Caetano Dantas Passos.

Residente na vila do Penedo do Rio de São Francisco, no Bispado de Pernambuco, o Padre Caetano serviu como vigário da vara da freguesia de Nossa Senhora do Rosário entre os anos de 1728 e 1746. Segundo a documentação da época e ordens régias, os vigários da vara daquele Bispado recebiam um ordenado anual de 80 mil réis. No entanto, o Padre Caetano não havia recebido nenhum valor referente ao período em que esteve na corte, desempenhando suas funções.

Em 1746, diante da falta de pagamento, o Padre Caetano suplicou à Majestade Portuguesa o pagamento dos ordenados atrasados. Em seu requerimento, ele solicitou a expedição das ordens necessárias para que seus direitos fossem finalmente reconhecidos¹⁷⁶.

Diante do exposto, o Padre Caetano suplica à Majestade que determine o pagamento dos ordenados atrasados, expedindo as ordens necessárias para tal. Esta situação muitas vezes levava os párocos aos abusos na tributação dos serviços religiosos prestados. Os chamados pés-de-altar, que inicialmente eram pagos espontaneamente em batizados, funerais, casamentos e missas, acabaram por criar um verdadeiro sistema paralelo para se manterem.

O clérigo, sacerdote que vestia o hábito de São Pedro, como todos os sacerdotes diocesanos daquela época, dependia financeiramente da igreja. Não obstante, este contexto em que ele foi introduzido não dependia apenas das remunerações, mas de como ele poderia interagir com as situações particulares da sociedade na qual estava inserido. O padre fazia parte da realidade colonial e lidava

¹⁷⁵ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx.2, Documento 137, fl. 1.

¹⁷⁶ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 2, Documento 164.

com os recursos disponíveis, aplicando-os de acordo com as necessidades cotidianas e os mecanismos possíveis que dispusessem.

Por volta de 1722, como morador, assinou, junto com outros queixosos, uma carta dos habitantes da vila de Penedo denunciando as más práticas do ouvidor João Vilela do Amaral. Posteriormente, segundo documentos, foi pároco na mesma região, na igreja de Nossa Senhora do Rosário, de 1728 a 1746. Devido ao seu papel como vigário, ele tinha autoridade para emitir um mandado de prisão, o que fez em novembro de 1757, contra um "negro feiticeiro" chamado Salvador Pacheco.

As crenças religiosas africanas e seus rituais eram vistos como atividades diabólicas pela Igreja, especialmente pelas autoridades inquisitoriais. Eram práticas comuns entre a população negra pobre e marginalizada, que era, portanto, oprimida para impedir tais práticas que contradiziam a ordem vigente¹⁷⁷. A proibição dessas práticas estava explícita nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que afirmavam ser pecado, passível de castigo, e enumeravam pecados como heresia, judaísmo, blasfêmia, feitiçaria, superstições, sortes, agouros e pacto com o demônio, todos denunciados ao Tribunal do Santo Ofício e penalizados¹⁷⁸.

O Padre Caetano Dantas Passos, coproprietário de uma propriedade vizinha ao povoado chamado Varge, juntamente com o Capitão Inácio Dantas Figueira e D. Perpétua Dantas Aranha, talvez obtivesse algum benefício ou utilidade dessas terras. Possuir terras, entretanto, não indicava necessariamente riqueza. Posteriormente, o padre ficou insatisfeito e exigiu indenização pelos danos causados.

Propriedades, incluindo fazendas e sítios, sempre foram importantes em termos de patrimônio, frutos das mercês aos donatários pelos serviços prestados à coroa portuguesa, e eram deixadas pelas famílias ou vendidas ao longo do tempo. Muitos proprietários eram pessoas importantes e nobres, que utilizavam trabalho escravo de negros e indígenas cativos. As terras frequentemente geravam disputas entre donos ou herdeiros, e padres seculares muitas vezes se envolviam nesses conflitos.

¹⁷⁷ SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo na Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo. Companhia das Letras, 1996, p. 15.

¹⁷⁸ VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Edições do Senado Federal vol. 79. Brasília, 2011, p. 313.

Os padres seculares se esforçavam para se manter, pois os recursos da coroa portuguesa nem sempre eram suficientes ou chegavam prontamente. Os pedidos de cômguas, às vezes, demoravam a chegar ao destino final. As mercês não eram obrigatórias como as cômguas, sendo um "favor" ou "graça". Os requerimentos passavam pela corte e pelos secretários do Conselho Ultramarino, que emitiam pareceres sobre os pedidos.

Em resumo, os seculares foram se aproximando da malha social do sul de Pernambuco, ocupando uma posição privilegiada após os senhores de engenho e grandes comerciantes. O restante da população incluía lavradores de cana e algodão, a burocracia, os pobres livres (brancos, indígenas e negros) e, por último, os escravizados.

Afirmavam-se com eficácia, operando em várias camadas sociais e políticas. Um exemplo é o padre Jerônimo de Brito Bezerra, que se envolveu em questões sociais fora de sua administração clerical, alertando o rei sobre a fortificação das barras alagoanas para o desenvolvimento econômico e preocupando-se com a reforma da igreja principal para evitar calamidades¹⁷⁹.

2.3.3 Os vigários

Muitas vezes, o bispo (o "pastor") estava distante do "rebanho". Os vigários e visitantes nas freguesias foram estratégias para auxiliar na administração diocesana, especialmente os vigários gerais, que exerciam funções importantes quando o prelado não estava presente.

Ao observarmos os bispos durante suas visitas, podemos constatar que um dos principais desafios enfrentados devido à extensão exagerada de algumas paróquias era a limitação no acesso dos habitantes aos sacramentos essenciais, como a confissão e a extrema unção. A vastidão territorial frequentemente tornava difícil para os residentes mais distantes da sede paroquial receberem esses sacramentos regularmente. Para superar essa dificuldade, era crucial contar com a

¹⁷⁹ MACHADO, Alex Rolim. Caos administrativo e atuação eclesiástica (Vila das Alagoas, c.1770). In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)**. Recife. Ed. Universitária, da UFPE, 2012, p. 147.

colaboração de auxiliares designados para levar os sacramentos até essas áreas periféricas.

O vigário, nesse contexto, desempenhava um papel central como o assistente direto do bispo da diocese. Ele não apenas substituía o bispo em sua ausência, mas também cuidava da administração geral e do bem-estar espiritual da diocese¹⁸⁰. Com autoridade ordinária sobre toda a área diocesana, o vigário desempenhava um papel essencial na coordenação das atividades pastorais e na manutenção da ordem eclesiástica.

Os vigários gerais, assim como os cônegos e visitadores, funcionavam como extensões seculares dos bispos, ajudando nas atividades litúrgicas e administrativas. Eles exerciam funções importantes como juízes de casos matrimoniais, responsáveis pela habilitação de gêneros (documentos que atestavam a condição matrimonial dos indivíduos) e administradores de questões relacionadas aos bens da igreja¹⁸¹. De acordo com Hespanha, havia dois tipos de cônegos: os regulares, que viviam em comunidades sob voto de pobreza, e os seculares, que desempenhavam funções fora do cabido (o grupo de clérigos que auxiliavam o bispo na administração diocesana)¹⁸².

Os sacerdotes, por sua vez, exerciam jurisdição eclesiástica conforme as divisões territoriais de cada vila, freguesia e povoado. Eles desempenhavam um papel crucial na vida comunitária, não apenas como líderes espirituais, mas também como mediadores em questões sociais e culturais. Sua presença era fundamental para a centralização e controle diário das paróquias, garantindo a coesão social e religiosa dentro de suas jurisdições.

As visitas diocesanas desempenhavam um papel fundamental na supervisão da fé e na fiscalização das atividades pastorais realizadas pelos bispos em suas dioceses. Durante essas visitas, os vigários gerais e os vigários de vara desempenhavam um papel crucial, auxiliando na administração da justiça local e garantindo a aplicação consistente das diretrizes da igreja. Eles eram responsáveis por resolver disputas, garantir a conformidade com os preceitos canônicos e

¹⁸⁰ AZEVEDO, Op. Cit., 2000, p. 345.

¹⁸¹ MUNIZ, Op. Cit., 2017, p. 47-48.

¹⁸² HESPANHA, Op. Cit., 1995, p. 141.

assegurar que as práticas religiosas e administrativas estivessem alinhadas com os princípios da fé católica.

O vigário geral desempenhava um papel essencial na estrutura administrativa do episcopado, utilizando seus conhecimentos jurídicos para resolver questões sérias. O provisor decidia sobre as questões apresentadas pelos curas, enquanto o visitador fornecia à hierarquia uma visão clara da situação espiritual dos fiéis através das visitas pastorais. Os vigários de vara locais também tinham responsabilidades na administração episcopal, promovendo a cultura, a prudência, as virtudes e os bons costumes¹⁸³.

Dessa forma, a combinação das visitas diocesanas e das funções específicas dos vigários garantiam uma supervisão abrangente e eficaz das atividades e práticas eclesiais, assegurando que todas as ações estivessem de acordo com os princípios da fé católica. A colaboração entre vigários gerais, vigários de vara, provisores e visitadores permitia uma administração coesa e uma aplicação consistente das diretrizes da igreja, fortalecendo a estrutura e a influência da instituição religiosa nas comunidades locais.

Segue abaixo um quadro de 1700 a 1805, detalhando os vigários, vigários de vara e vigários gerais durante o período da pesquisa.

Quadro (1) lista dos vigários das freguesias da comarca das Alagoas (1700-1808)

Alagoas do Sul	Data
Dr. Luiz de Figueiredo Miranda	1700
Faustino Velho Pereira (até 1712)	1703
Antônio Alves Peixoto	1723
João Monteiro Corrêa	1731
Manoel de Azevedo Freire	1734
Ignácio Rebello Marinho	1724/1737/1749
João Velho Barreto	1749
Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel	1755/1777
Antônio Gomes Coelho	1794
Alagoas do Norte	
Vigário	1701
Domingos de Souza Carneiro	1724
Jerônimo de Brito Bezerra	1746

¹⁸³ SERRÃO, Joel; MARQUES, Oliveira, A H. **Nova História da Expansão Portuguesa: o império luso-brasileiro, 1620-1750**. Cord. Frédéric Mauro. Volume VII. Lisboa. Editorial Estampa, 1991, p. 374.

Pedro Gonsalves de Farias	1749
Manuel José Cabral	1777/1780
Porto Calvo	
Vigário	1701
Dr. Francisco David Ribeyro de Gusman	1749
Alexandre Nunes	1736
Antônio Carneiro	1769
Antônio Carvalho da Silva	1768/1777
José Ignacio Duarte	1782
Penedo	
Vigário	1701
José Fernandes Cruz	1749
Caetano Dantas Passos	1757
Manuel Alvares Pereira	1755/1777
Pedro Ferrão Castelo Branco	1805
São Miguel	
Caetano de Souza (vara)	1739/1749
Francisco Fernandes Lima	1767/1777
São Bento	
Manoel Alves de Figueiredo	1749
Antonio Buarque Lisboa	1777
Camaragibe	
João Maurício Vanderley (vara)	1749
Francisco Ribeiro Ribas	1763/1777
Porto da Folha	
João Ferreira Bello	1733
Antonio Gomes Pacheco	1777

Fonte: AHU; Informação Geral da Capitania de Pernambuco, 1749 e IHGAL, 1884, 1879¹⁸⁴.

O quadro apresenta uma lista de vigários e as respectivas datas relacionadas a diferentes localidades na região de Alagoas durante o período colonial. Em Alagoas do Sul, vemos a sequência de vigários começando com Dr. Luiz de Figueiredo Miranda em 1700, seguido por Faustino Velho Pereira até 1712, Antônio Alves Peixoto em 1723, João Monteiro Corrêa em 1731, e Manoel de Azevedo Freire em 1734. Ignácio Rebello Marinho aparece em vários anos, como 1724, 1737 e 1749, indicando possivelmente múltiplas nomeações ou registros revisados. João Velho

¹⁸⁴ A lista dos vigários que atuaram na comarca das Alagoas, foi composta a partir de cruzamentos de fontes, como o **Arquivo Histórico Ultramarino** - AHU, Alagoas Avulsos, documentos, 26, 94, 115, 148, 164, 191, 193, 229, 409; AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 126, documento 9545 - relato de 19 de fevereiro de 1777 do Bispo de Pernambuco, D. Tomás da Encarnação; **Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas** - IHGAL, Publicações de 1884, Nº 18, p. 231 - Divisão Eclesiástica de Porto Calvo e 1879. Nº 11, p. 21. - Rol dos vigários da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Alagoas; Relatório **Visita ad limina de 1701** - do bispo de Pernambuco D. Francisco de Lima e Informação Geral da Capitania de Pernambuco, 1749. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**, vol. XXVIII, pp. 407-413.

Barreto é mencionado em 1749, Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel em 1755 e 1777, e Antônio Gomes Coelho em 1794.

Para Alagoas do Norte, o quadro começa com um vigário em 1701, seguido por Domingos de Souza Carneiro em 1724, Jerônimo de Brito Bezerra em 1746, Pedro Gonsalves de Farias em 1749 e Manuel José Cabral em 1777 e 1780. Em "Porto Calvo", a sequência inicia com um vigário em 1701, Dr. Francisco David Ribeyro de Gusman em 1749, Alexandre Nunes em 1736, Antônio Carneiro em 1769, Antônio Carvalho da Silva em 1768 e 1777, e José Ignacio Duarte em 1782.

No caso de Penedo, o quadro lista um vigário em 1701, José Fernandes Cruz em 1749, Caetano Dantas Passos em 1757, Manuel Alvares Pereira em 1755 e 1777, e Pedro Ferrão Castelo Branco em 1805. Em São Miguel, Caetano de Souza (vara) aparece em 1739 e 1749, seguido por Francisco Fernandes Lima em 1767 e 1777. Em São Bento, Manoel Alves de Figueiredo é mencionado em 1749 e Antonio Buarque Lisboa em 1777. Para Camaragibe, João Maurício Vanderley (vara) é listado em 1749 e Francisco Ribeiro Ribas em 1763 e 1777. Finalmente, em Porto da Folha, João Ferreira Bello aparece em 1733 e Antonio Gomes Pacheco em 1777.

A análise revela uma estrutura temporal que organiza vigários e datas associadas a várias localidades, mostrando mudanças administrativas ao longo do tempo. Algumas figuras aparecem várias vezes em diferentes anos, sugerindo múltiplas nomeações ou revisitações de registros. A diversidade geográfica é significativa, abrangendo diversas regiões, incluindo Alagoas do Sul, Alagoas do Norte, Porto Calvo, Penedo, São Miguel, São Bento, Camaragibe e Porto da Folha. As datas variam desde o início do século XVIII até o final do século XVIII e início do século XIX, proporcionando um panorama histórico abrangente das atividades eclesiais na região.

Havia um total de 33 clérigos, conhecidos como "curadores de almas", que exerciam diferentes tipos de funções específicas dentro da estrutura eclesial. Os vigários colados tinham uma presença estável e contínua nas freguesias, enquanto os vigários de vara ou forâneo supervisionavam várias paróquias. Os vigários encomendados preenchiam temporariamente as necessidades das freguesias, e os vigários gerais tinham um papel crucial no auxílio ao governo diocesano.

Distantes do cabido da Sé de Olinda, esses agentes desempenharam um papel relevante em relação à população residente, dentro da hierarquia eclesiástica. Na esfera paroquial, onde os fregueses viviam suas experiências, buscava-se manter o ideal de uma boa administração da vida religiosa na localidade. Isso incluía correções de desvios, orientações no cotidiano, além da participação direta nos registros de batismo e nos ritos matrimoniais¹⁸⁵.

Segundo Santos, as informações gerais da capitania de Pernambuco de 1749 também revelam alterações na estrutura episcopal, especialmente quanto à aplicação da justiça eclesiástica. Houve mudanças nos cargos de vigários gerais e vigários de vara existentes em meados do século XVIII. O cargo de vigário de vara era exercido pelo bispo ou pelo provisor do bispado e estava ligado à administração da justiça em nível local. O titular possuía poderes limitados, como a administração de testamentos, a condução de devoções e a emissão de sentenças em certas questões. Na comarca das Alagoas, em meados do século XVIII, havia um vigário geral em Alagoas do Sul, que chefiava a comarca, e um vigário de vara em cada uma das freguesias: Porto Calvo, Camaragibe, São Miguel e Penedo¹⁸⁶.

No entanto, conforme outros registros (AHU e IHGAL), foram observadas outras informações sobre o número de vigários de vara nas freguesias da comarca das Alagoas. Em Alagoas do Sul, o padre Dr. João Velho Barreto atuou como vigário encomendado e de vara em 1749. Ele serviu em Alagoas do Sul como vigário de vara, sendo mencionado juntamente com outros vigários a partir de 1755. Houve casos de interrupções em seu exercício, com os padres Manoel Dias Lopes, José Ignacio do Rego e Francisco Ignacio de Araujo também atuando como vigários encomendados em diferentes períodos. João Velho Barreto participou como testamenteiro no testamento do falecido capitão-mor Diogo de Albuquerque Mello, aberto pelo vigário geral Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel em 1756¹⁸⁷.

Em Penedo, o padre Caetano Dantas Passos já era vigário de vara desde 1728. Ele redigiu uma petição à Coroa informando que residia na vila do Penedo do Rio São Francisco, no Bispado de Pernambuco, afirmando ter servido como vigário

¹⁸⁵ SANTOS, Op. Cit., 2019, p. 92-93.

¹⁸⁶ SANTOS, Op. Cit., 2019, p. 50.

¹⁸⁷ Revista do IHGAL, vol. II, Nº 11, 1879, p. 21.

de vara na freguesia de Nossa Senhora do Rosário dessa vila de forma contínua, de 1728 a 1746¹⁸⁸.

Assim, o referido vigário era conterrâneo ou substituto do licenciado vigário de vara José Fernandes Cruz, que servia na freguesia desde 1739. Na mesma freguesia, o padre Manoel Alvares Pereira foi provido desde 1750 e nomeado vigário colado em 1755, substituindo seu antecessor Caetano Dantas Passos, conforme certidão passada em abril de 1757. Entretanto, em 1765, uma carta da câmara de vereadores o acusou de várias irregularidades, incluindo o desvio de fundos das irmandades, além de denúncias de ter filhos ilegítimos de mulheres casadas e solteiras, assunto a ser abordado mais adiante.

O vigário Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel foi mencionado na documentação como o mais "ininteligível", uma palavra gravada em uma lápide, como uma espécie de homenagem fúnebre. Ah, que honra! Talvez por seus feitos. A esse respeito, na época colonial, as cerimônias fúnebres dos letrados tinham objetivos específicos, além de exaltar a grandiosidade do falecido¹⁸⁹.

Em 1755, já constava na lista, mas desde 1751, Rangel servia na vila das Alagoas como vigário paroquial colado, indicado como o subdelegado parcial do bispo. Ele foi uma figura significativa como vigário geral na comarca das Alagoas. Em 1760, foi localizado atuando nas regiões da Capitania do Siará, exercendo o curato em Caiçara, hoje conhecido como Sobral. Nessa época, como visitador, vigário paroquial colado e forâneo da Vila das Alagoas, chegou à região. Por ordem dele, os livros das capelas foram transferidos para o cartório da Vara e novos registros necessários foram criados. Estes incluíam livros paroquiais para batismos e registros dos ofícios paroquiais e funerais de missas. No cartório da Vara, foram estabelecidos registros de testamentos da alternativa eclesiástica, mandados de casamentos, monitórios e registros das finanças das irmandades, incluindo eleições, receitas e

¹⁸⁸ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 2, documento 164.

¹⁸⁹ Cf. SANTOS, Clara Braz dos. As cerimônias fúnebres no Brasil colonial: ponto de vista historiográfico e descrições dos séculos XVII e XVIII. **Temporalidades –Revista de História**. Edição 22, V. 8, N. 3(set./dez. 2016). Disponível: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/5767>>. Acessado em 13/10/2023.

despesas. A intenção era estabelecer ordem e regularidade na administração eclesiástica e comunitária¹⁹⁰.

Assim, as medidas administrativas implementadas pelo Padre Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel organizaram e regularizaram a documentação e os registros paroquiais e eclesiásticos, com o objetivo de promover uma gestão mais ordenada e eficiente. Sua mobilidade como vigário dos fregueses demonstrou, na ausência do prelado e nas regiões sob seu pastoreio, que ele poderia atuar como "os olhos e ouvidos" do bispo, aplicando as correções necessárias, mesmo que isso causasse conflitos e desagradados ao poder local.

O padre Francisco David Ribeiro de Gusmão, pertencente ao hábito de São Pedro e bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra, assumiu o cargo na paróquia de Nossa Senhora da Conceição, na vila de Porto Calvo, em 1743, permanecendo até seu falecimento em 1768. Apesar de sua qualificação em Direito Canônico, que o habilitava para funções como vigário geral e juiz de casamentos, não há menções específicas dessas atribuições nos registros ultramarinos disponíveis.

O padre João Ferreira Belo, também do hábito de São Pedro, já estava ativo na região do São Francisco desde 1727 e foi posteriormente nomeado vigário colado na igreja matriz de Nossa Senhora do Ó, no sertão do Rio São Francisco, em 1733, em decorrência da criação da nova vigaria coletiva em Porto da Folha. Seu serviço perdurou até seu falecimento em 1753, sendo sucedido pelo padre Domingos Resende Figueiredo.

O padre Caetano de Souza, ao receber o título de licenciado, demonstrava possuir formação universitária, o que lhe conferia uma posição privilegiada como vigário. Assumindo seus deveres na igreja matriz de Nossa Senhora do Ó, na freguesia de São Miguel de Alagoas, em fevereiro de 1747, ele teve participação no sepultamento de Francisco Álvares Camello, figura destacada socialmente na vila de

¹⁹⁰ Publicação de CAVALCANTE, José Vicente Franca. Notas para a História de Sobral.in. **Revista Trimensal do Instituto do Ceará.** Sobral, 1893. Disponível:<<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1909/1909-NotasparaHistoriadeSobral.pdf>> acesso em 18/08/2022.

Penedo. No entanto, registros indicam que Camello foi sepultado sem os sacramentos devido a um erro nos registros da igreja matriz¹⁹¹.

Sobre o sepultamento e as práticas dos sacramentos, consideremos uma exceção significativa, pois este tema envolve não apenas práticas funerárias, mas também representações do catolicismo e a crença na salvação da alma. Nas sociedades coloniais, as igrejas locais desempenhavam um papel fundamental como espaços sagrados para o enterro, não apenas por razões espirituais, mas também como reflexo dos aspectos sociais e econômicos da época. O clero não apenas realizava os ritos funerários, mas também exercia influência significativa na organização e administração desses espaços, enquanto as irmandades e a aristocracia frequentemente possuíam túmulos dentro das igrejas, destacando-se como pilares da estrutura social e religiosa¹⁹².

A sociedade colonial, profundamente marcada pela escravidão e pelas complexas hierarquias sociais, encontrava nas irmandades não apenas um apoio espiritual, mas também modelos de organização que refletiam critérios étnico-raciais e econômicos. As irmandades não eram apenas espaços de devoção religiosa, mas também de solidariedade social e econômica entre seus membros, onde se estabeleciam redes de apoio mútuo e se promoviam práticas religiosas sincréticas que combinavam elementos do catolicismo com tradições africanas e afro-brasileiras. A menção específica da igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos em Penedo sublinha essa dinâmica, evidenciando a presença e influência das religiosidades africanas na vida religiosa e cultural das comunidades coloniais¹⁹³.

A polarização dos eclesiásticos na Comarca das Alagoas nos séculos XVIII e XIX evidenciava não apenas a influência do catolicismo na legitimação da autoridade e dos valores sociais do Antigo Regime, mas também os desafios únicos enfrentados pelo clero local. Como foi observado pelo primeiro bispo de Olinda d Estêvão Brioso de Figueiredo que os habitantes de sua diocese não se submetiam à mesma obediência e disciplina exigidas na Europa. Este contraste revelava não apenas

¹⁹¹ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 2, documento 151, fl. 21.

¹⁹² Para maiores detalhes veja RODRIGUES, Claudia. **Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 2005, p. 33. E, também, **Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América Ibérica (século XVII e XVIII)** / organização Roberto Guedes, Claudia Rodrigues, Marcelo da Rocha Wanderley. – 1. ed. – Rio de Janeiro. Mauad X, 2015.

¹⁹³ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 74.

diferenças culturais e sociais, mas também a adaptação do catolicismo às realidades locais, onde práticas e crenças muitas vezes divergiam das normas estabelecidas pelo clero europeu¹⁹⁴.

A estrutura eclesiástica abrangia a região alagoana, situada sob a jurisdição das Vilas de Porto Calvo, Penedo e Alagoas do Sul durante os séculos XVIII e XIX. Porto Calvo incluía as paróquias de São Bento, Camaragibe e Pesca, enquanto Alagoas do Sul abarcava as paróquias de Alagoas do Norte, Nossa Senhora da Conceição, São Miguel de Alagoas, Pioca, Meirim e São Miguel dos Milagres. Penedo, por sua vez, englobava o Curato de São José, Madre de Deus do Poxim, Nossa Senhora do Rosário, Nossa Senhora do Ó do Porto da Folha e a paróquia do Colégio. Havia ainda os povoados de Nossa Senhora das Brotas (Atalaia) e São Caetano do Jacuípe. Além dessas, a vila de São João de Anadia e a povoação de Palmeira dos Índios, termo dessa mesma vila, demonstravam a extensão da organização eclesiástica na região¹⁹⁵.

Conforme essa estrutura, o gráfico apresentado a seguir, ilustra a distribuição espacial dos 74 clérigos seculares atuantes na região estudada durante o período analisado. Cada localidade apresentava particularidades distintas, influenciadas pela distribuição demográfica no espaço alagoano. Os números ao lado de cada localidade indicam a quantidade de clérigos que se estabeleceram.

¹⁹⁴ PAIVA, Op. Cit., 2009, p.314.

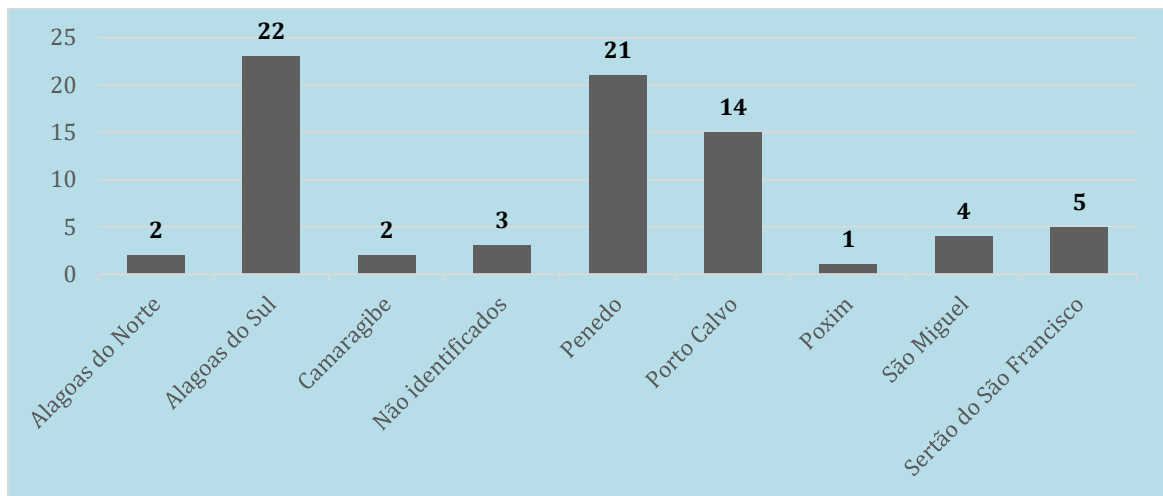
¹⁹⁵ Conforme o Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 1, docs. 13; 21; 22; 26; 27; 28; 30; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 45; 57; 61; 64; 66; 67; 80; 82.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 2, docs. 91; 94; 97; 100; 108; 110; 114; 115; 119; 120; 130; 139; 140; 148; 151; 157; 160; 164; 170; 171;

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 3, docs. 177; 182; 185; 186; 188; 189; 191; 193; 195; 204; 209; 226; 229; 234; 242; 251;

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 4, docs. 287; 298; 344; 300; 318; 319;

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 5, docs. 346; 384; 387; 408; 409; 465.

Gráfico 1 – Malha eclesiástica na comarca das Alagoas (1712-1808)¹⁹⁶

Alagoas do Sul, sede da Comarca de Alagoas, possuiu uma maior quantidade de concentração de padres devido às suas freguesias centradas em torno da área lagunar e conectadas às extremidades adjacentes. Penedo, que ocupava o segundo lugar na alocação de padres, situava-se na periferia do território, estabelecendo a fronteira eclesiástica entre a Diocese de Pernambuco e a Arquidiocese da Bahia, separadas pelo rio São Francisco. Esta área era reconhecida como missionária e predominantemente rural. Por último, a região de Porto Calvo e suas paróquias ocupavam o terceiro lugar na distribuição de eclesiásticos, localizando-se no extremo norte e mais próximo de Olinda, a Sé episcopal.

Ao analisar a documentação de Alagoas no Arquivo Histórico Ultramarino, especialmente os documentos referentes aos padres e aos seus espaços, como igrejas, capelas e conventos, é possível notar como os religiosos desempenhavam suas funções cotidianas:

Quadro (2) – Assuntos tratados pelo clero da comarca das Alagoas

(1712-1808)¹⁹⁷

Assuntos	Quantidade	%
Pedidos de ajuda de custo provimentos	21	30,88

¹⁹⁶ ... conforme discutido anteriormente (ver Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas, cx. 1, docs. 13, 21-40, 45, 57, 61-67, 80, 82).

¹⁹⁷ ... conforme discutido anteriormente (ver Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas, cx. 1, docs. 13, 21-40, 45, 57, 61-67, 80, 82).

Participações em batismo/casamento/óbito	13	19,12
Queixas	11	16,18
Pedidos de reparos e obras de igrejas	5	7,35
Conflitos em terras/patrimônios	4	5,88
Pedidos de certidão de herança	3	4,41
Perfilhamento/filhos ilegítimos	3	4,41
Missões Indígenas	3	4,41
Conflitos judiciais	3	4,41
Sofreu degrado/expulsão	2	2,94
Querelas cotidianas	2	2,94
Donos de engenhos	2	2,94
Envolvimentos em escândalos	1	1,47
Envolvimentos má fama	1	1,47
inquirição	1	1,47

O quadro (2) analisa os assuntos tratados pelo clero secular da comarca das Alagoas entre 1712 e 1808, destacando diversas categorias e suas respectivas quantidades percentuais.

Pedidos de ajuda de custo provimentos representam a maior parte das questões, totalizando 30,88%, refletindo uma alta demanda por suporte financeiro para provimentos eclesiásticos. Em segundo lugar, participações em eventos de batismo, casamento e óbito compõem 19,12% dos assuntos tratados, indicando uma significativa atividade clerical em cerimônias sacramentais. Queixas ocupam 16,18% do quadro, mostrando um número considerável de questões e reclamações dirigidas ao clero. Pedidos de reparos e obras de igrejas constituem 7,35%, evidenciando a preocupação com a manutenção e construção de estruturas eclesiásticas na região. Conflitos em terras e patrimônios representam 5,88%, indicando disputas territoriais e de propriedade entre os temas abordados pelo clero. Outras categorias, como pedidos de certidão de herança, perfilhamento de filhos ilegítimos, missões indígenas e conflitos judiciais, cada uma compreendendo 4,41%, revelam uma variedade de preocupações administrativas e sociais enfrentadas pelo clero ao longo do período.

Questões menos frequentes, como casos de degrado ou expulsão, querelas cotidianas, envolvimento de donos de engenhos em assuntos eclesiásticos, escândalos, má fama e inquirição, cada uma representando menos de 3% do total, também são destacadas no quadro. Essa análise proporciona uma visão abrangente das responsabilidades e dos desafios enfrentados pelo clero secular na comarca das Alagoas durante os séculos XVIII e XIX.

O quadro apresentado oferece uma interpretação detalhada das atividades e preocupações do clero secular na comarca das Alagoas entre 1712 e 1808. Em primeiro lugar, destaca-se a alta porcentagem de pedidos de ajuda de custo provimentos, indicando a necessidade constante do clero por apoio financeiro para sustentar suas atividades eclesiásticas. Isso reflete não apenas a preocupação com a manutenção das práticas religiosas, mas também com a viabilidade econômica das instituições eclesiásticas na região. Além disso, a significativa quantidade de participações em eventos de batismo, casamento e óbito revela uma intensa atividade clerical na celebração dos sacramentos, evidenciando o comprometimento do clero com a vida espiritual e comunitária dos fiéis.

As queixas representam outra categoria significativa, refletindo um número considerável de questões e reclamações dirigidas ao clero, sugerindo um papel ativo na resolução de disputas e conflitos locais. Os pedidos relacionados a reparos e obras de igrejas destacam a preocupação do clero com a manutenção das estruturas físicas da igreja, sublinhando a importância do patrimônio eclesiástico na organização e preservação da fé local. Além disso, a presença de conflitos em terras, pedidos de certidão de herança e questões judiciais mostra que o clero estava envolvido em questões sociais e legais que afetavam diretamente a comunidade, ampliando seu papel para além das funções religiosas.

A diversidade de categorias, como missões indígenas, perfilhamento de filhos ilegítimos e envolvimento em escândalos, revela a amplitude das responsabilidades e desafios enfrentados pelo clero secular na comarca das Alagoas. Isso demonstra que o clero não apenas desempenhava um papel espiritual central, mas também atuava como administrador, juiz e agente social, lidando com uma variedade de problemas e demandas da população local.

Dessa forma, identificou-se um número significativo de setenta e quatro clérigos espalhados por toda a Comarca, participando ativamente da vida cotidiana da sociedade colonial alagoana. Além de oferecer as práticas litúrgicas do catolicismo, como as celebrações diárias das missas, e outros temas relacionados à doutrina da fé católica pelo sermão e pelo ensino do catecismo, em outros momentos assistiam aos paroquianos nos funerais, casamentos e batismos, como uma forma de sustentabilidade complementar, uma vez que, como foi demonstrado, as rendas, na sua maioria, eram insuficientes.

A estrutura da Igreja Católica no século XVIII e início do século XIX foi significativamente ampliada pelo clero da região de Alagoas. Todas as localidades apresentadas neste mapa seguinte serviram para consolidar a conquista portuguesa. Assim, o Estado português viu no clero a possibilidade de garantir a propriedade e o direito de estabelecer e nomear autoridades eclesiásticas na área alagoana.

3 A COMARCA DAS ALAGOAS

A região sul da Capitania de Pernambuco, pouco explorada academicamente, passou a ser mais estudada graças ao Grupo de Estudos América Colonial, que revelou um território marcado por complexas relações de poder. A área abrigava diversos religiosos, tanto regulares quanto seculares, refletindo um grupo eclesiástico estruturado com distinções claras entre clero e leigos.

Durante o período colonial brasileiro, a organização eclesiástica na nessa região foi crucial para a estruturação social, política e cultural. As paróquias, estabelecidas por iniciativa real ou local, serviam como centros não apenas de atividade religiosa, mas também de administração civil e social. Inicialmente, as igrejas eram frequentemente financiadas pelos dízimos e pela comunidade local, enquanto os padres, muitas vezes sustentados pela população ou pelos capitães donatários, administravam os sacramentos e geriam os assuntos eclesiásticos¹⁹⁸.

Porto Calvo, Penedo e Santa Maria da Alagoa do Sul foram algumas das primeiras paróquias estabelecidas, desempenhando papéis fundamentais na expansão da fé católica e na estruturação da sociedade local. Penedo se destacou como a primeira paróquia a ser promovida a sede de vigararia geral, refletindo sua importância na administração eclesiástica regional¹⁹⁹.

As visitas pastorais, iniciadas pelos bispos para inspecionar as condições das paróquias e capelas, revelavam as dificuldades enfrentadas pelos prelados, incluindo condições climáticas adversas e infraestrutura precária. Essas visitas eram essenciais para relatar ao “Congregazione del Concilio” as necessidades das igrejas locais e assegurar a conformidade com as normas da Igreja²⁰⁰.

A organização social, que varia entre culturas e períodos históricos, é analisada para entender como o clero vivia e atuava, além de descrever as freguesias e seus habitantes, fornecendo uma visão sobre a estrutura e os grupos sociais nas principais vilas da região “alagoana”.

¹⁹⁸ NUNES, Op. Cit., 2021, p. 133.

¹⁹⁹ NUNES, Op. Cit., 2021, p. 140.

²⁰⁰ NUNES, Op. Cit., 2021, p. 141.

A criação da comarca de Alagoas e a expansão das estruturas paroquiais foram passos importantes na consolidação do poder régio, na organização social e na vida religiosa da região sul da capitania de Pernambuco durante o período colonial brasileiro.

3.1 A formação da comarca das Alagoas

A estruturação judiciária na América portuguesa, caracterizada por sua adaptação às dinâmicas locais e resistências das capitanias hereditárias, destacou a importância das interações entre o poder central e as elites locais. A construção tardia e a configuração final das comarcas foram influenciadas por um processo de negociação entre diversos atores, resultando em um sistema judiciário flexível e adaptável. A análise comparativa com a América espanhola evidenciou as particularidades e a maior flexibilidade do sistema português, mostrando que a criação do aparelho político e judiciário envolveu múltiplos protagonistas e interesses sociais diversos²⁰¹.

De acordo com os estudos de Alex Rolim Machado, a criação da Comarca das Alagoas não foi um ato de imediata independência, mas uma tentativa do Governo de Pernambuco de reforçar o controle administrativo sobre as vilas de Porto Calvo, Alagoas e Penedo. Essas vilas mostravam-se excessivamente autônomas e pouco alinhadas com as ordens do governo central. Embora o processo de criação da Comarca tenha contado com a participação das câmaras municipais locais, o objetivo principal era centralizar o poder e melhorar o controle fiscal e administrativo sobre a região. A Comarca foi estabelecida para consolidar a administração e controlar economicamente as vilas, garantindo o pagamento de tributos e a manutenção da ordem²⁰².

²⁰¹ Cf. CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro. **Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII**. Tempo (Niterói, online) | Vol. 22 n. 39, pp.01-30, jan-abr.,2016. Disponível: < <https://doi.org/10.20509/TEM-1980-542X2016v223902>>. Acessado em 17/02/2024.

²⁰² MACHADO, Alex Rolim. **“Para se administrar a justiça, conter os crimes e melhorar a arrecadação –”: desenvolvimento social e motivações econômicas na institucionalização da Comarca das Alagoas. Capitania de Pernambuco, 1654-1712. 2020**. Tese (Doutorado em História)

Assim, a sua criação foi uma estratégia do Governo de Pernambuco para fortalecer seu controle sobre as vilas autônomas do sul da Capitania. Embora tenha havido algum grau de participação local, a iniciativa principal veio do governo central, visando a centralização administrativa e o controle econômico. A Comarca foi um mecanismo para garantir a ordem e aumentar a arrecadação de tributos, refletindo as tensões políticas e econômicas entre Pernambuco e a Coroa portuguesa. Portanto, seu estabelecimento foi mais um reflexo das necessidades de controle fiscal e administrativo do que um movimento de autonomia local. Portanto, a formação da Comarca das Alagoas em 1712 representou o reconhecimento da importância da região e a consolidação de sua identidade²⁰³.

3.1.1 A complexidade social

A sociedade escravista foi marcada por amplos segmentos livres de ascendência escrava, com a presença africana negra reordenando seus termos de classificação. Entre o final do século XVIII e o início do século XIX, surgiram novas categorias de pessoas, conhecidas como homens de cor. As vilas de Alagoas, Penedo e Porto Calvo não eram meras extensões de Pernambuco, mas sim sociedades complexas com suas próprias características.

Essas complexas situações refletiam as diferenciações em uma sociedade colonial em transformação, consolidando seu sistema econômico. As relações sociais eram fortemente influenciadas pela estrutura econômica. A questão da cor impactava não apenas as dinâmicas sociais, mas também o mundo político local. Ser branco significava estar na linha de distinção superior. A cor branca estava associada à condição senhorial, enquanto a cor negra estava ligada à condição escrava. A cor, muito mais do que um fenótipo, era uma condição jurídico-social²⁰⁴.

– Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020, p. 536. Disponível: < <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/38347>> acessado em 24/08/2023.

²⁰³ Idem.

²⁰⁴ Cf. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial**: (recurso digital) volume 3. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 28.

3.1.2 População da Comarca das Alagoas

É importante ressaltar que a análise da população pode fornecer informações importante para diversas áreas de estudo, permitindo entender padrões, tendências e comportamentos que afetam determinada coletividade.

Mas se partirmos do ponto de vista político-administrativa, a situação muda. A Comarca das Alagoas foi fundada no início do século XVIII, o que alterou o cenário político, uma vez que a forma de organização política se deu a partir da constituição do aparato jurídico, uma vez que a administração da justiça era um meio relevante no governo do Antigo Regime. Ela se desenvolveu desde cedo como uma forma de organização populacional da sociedade.

Contudo, essa mudança não deixa de ser importante, mas cabe aqui perceber através dos documentos de relatórios sobre a capitania de Pernambuco, cuja a comarca das Alagoas estava inserida, a relação com a instituição religiosa e a população existente na época.

Ao longo dos séculos, a população brasileira foi se tornando cada vez mais diversificada, com a mistura de descendentes de europeus (em especial os portugueses), indígenas e africanos, o que também contribuiu para a formação de uma diversidade e complexa população.

Desde os primeiros séculos de colonização, os ameríndios com os seus vários grupos étnicos, com línguas, culturas e maneiras de viver distintamente. Porém, os portugueses deram a esses povos a situação de "estrangeiros". Decidiram que os indígenas poderiam legal e formalmente tornar-se "vassalos" da monarquia portuguesa, desde que renunciassem às suas formas culturais e aceitassem as conversões impostas, principalmente, enquadrando-se pela Igreja.

É perceptível que, neste aspecto, os missionários católicos tiveram como objetivo difundir a fé cristã entre esses grupos por meio dos ensinamentos, batismos e outros rituais religiosos.

A Igreja, também, participou do controle moral e social. E, do ponto de vista político e econômico, exerceu influência nas estruturas políticas e econômicas da colônia. Ela possuía vastas propriedades de terra e desempenhou um papel na administração e na distribuição. A atuação desempenhada na promoção da cultura e

educação, sem mencionar o desempenho nas celebrações religiosas e nos rituais católicos, também teve um impacto significativo na vida colonial.

3.1.3 Identificadores da população

A tarefa de identificar a população da comarca das Alagoas foi complexa, mesmo considerando apenas suas freguesias. Poucas informações importantes sobre a população estavam disponíveis desde o final do século XVIII. No entanto, ao analisar a situação demográfica do século XVIII, foi possível fazer uma avaliação baseada nos documentos e informações disponíveis.

No documento intitulado "Informação Geral da Capitania de Pernambuco", de 1749, havia evidências da população alagoana com números significativos, mas não foi possível estabelecer com precisão a população total deste período. Na segunda metade do século XVIII, durante o reinado de D. José, com a atuação do ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, surgiu uma preocupação com o conhecimento do império português. Tornou-se relevante compreender a realidade das colônias (e até da metrópole) para implementar as reformas necessárias ao crescimento do império, que incluíam aspectos administrativos, econômicos, sociais e religiosos. Em 1777, um documento intitulado "Ideia de População da Capitania de Pernambuco" visava contar a população da América portuguesa.

O problema não se limitava ao aumento da população em relação ao relatório anterior, mas também à diversidade populacional e às formas de condução, como o interesse no número de colonos para cobrança de impostos e recrutamento militar, bem como o recolhimento dos dízimos dos "fiéis súditos".

Conforme Cícero Péricles, quando o rei de Portugal solicitou a elevação do território à condição de comarca, o governador da Capitania de Pernambuco, Francisco de Castro Morais, sancionou o documento, alegando que a população havia aumentado, assim como a economia. Esta economia estava atrelada à atividade canavieira, que se expandiu desde o norte (Porto Calvo) até o centro da comarca

(Alagoas do Sul)²⁰⁵. Manuel Diégues Júnior, na obra "População e açúcar no Nordeste do Brasil", enfatizou que a colonização do Nordeste começou com a construção de engenhos de açúcar. O açúcar foi o motivo da colonização, prendendo o elemento humano à terra e constituindo a economia agrária do Nordeste, sendo Olinda a sede da capitania de Duarte Coelho, de onde partiu a irradiação colonizadora²⁰⁶.

Diégues concluiu que o açúcar foi o núcleo demográfico e social, principalmente em Pernambuco, a partir da segunda metade do século XVI. Esta questão formou-se desde o período do Banguê em Alagoas, destacando-se a formação de uma sociedade alagoana em torno da plantation. Contudo, outros componentes foram importantes para entender a lógica das populações, como a criação de gado, o cultivo da mandioca, do algodão, do tabaco e a pesca. Esses fatores foram especialmente relevantes para os encadeamentos sociais, como a pesca nos séculos XVII e XVIII, que gerou conflitos entre pescadores e agentes do poder local²⁰⁷.

Maria do Socorro Ferraz observou que desde o início da colonização, o gado, o algodão e o sal complementavam a economia de Pernambuco, mostrando que o açúcar não era exclusivo²⁰⁸. Assim, é possível argumentar que a diversidade econômica já existia desde o final do século XVI na região sul de Pernambuco. A comarca das Alagoas foi, durante muito tempo, interpretada a partir da perspectiva do açúcar, ou seja, uma historiografia baseada na "sociologia do açúcar". No entanto, é importante lembrar que diversos componentes da vida cotidiana impactaram direta e indiretamente a sociedade.

²⁰⁵ CARVALHO, Cícero Péricles de. Formação histórica de Alagoas. – 3.ed. ver. e ampl. – Maceió. Edufal, 2015, p. 109. Apud DUARTE, Abelardo. **Aspectos da formação sócio-histórica das Alagoas**. Maceió. Adesg, 1970, p. 23. Contudo, é importante ressaltar uma observação: Carvalho utilizou outras obras para explicar o motivo pelo qual o interesse de Pernambuco na região sul (Alagoas) se deve ao crescimento populacional e econômico. Isso foi justificado pelo crescimento da população que trabalhava na produção de cana-de-açúcar, o que demandava maior interação com a administração central. Não se levou em conta que a economia também era desorganizada.

²⁰⁶ DUIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **População e açúcar no Nordeste do Brasil**. Maceió. Edufal, 2012. -2. Ed. – (Coleção nordestina), p. 25.

²⁰⁷ CURVELO, Arthur. Pescaria e bem comum: pesca local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII). In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)**. Recife. Ed. Universitária, da UFPE, 2012, p. 41

²⁰⁸ BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. **A sociedade colonial em Pernambuco. A conquista dos sertões de dentro e de fora**. In. O Brasil Colonial: volume 2 / organização João Luís Ribeiro Fragoso; Maria de Fátima Gouvêa. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 152.

A população foi um aspecto importante para compreender a ocupação do território alagoano. A partir de três pontos de povoamento, foi possível traçar essa ocupação. A primeira extremidade, ao norte, foi Porto Calvo, onde se iniciou a expansão espacial pelo fidalgo alemão Cristóvão Lins. Na capitania de Duarte Coelho, continuou o movimento para o rio São Francisco. Fazendas de gado ou canaviais avançaram pelo território das Alagoas, destacando-se o alemão Lins, que deixou uma larga descendência²⁰⁹. A ocupação de Porto Calvo se intensificou nos primeiros trinta anos do século XVII, culminando na fundação de uma igreja paroquial em 1633 e na elevação à vila de Bom Sucesso em 1636 pelo donatário Duarte Coelho de Albuquerque²¹⁰.

Porto Calvo e Penedo funcionaram como postos avançados para as povoações das Alagoas e do São Francisco, com engenhos de açúcar e currais de gado atraindo novos colonos e ocupação de terras. Em Porto Calvo, o impacto econômico e cultural do açúcar foi significativo, embora não tenha sido o principal motor da conquista dos sertões²¹¹.

A segunda extremidade, mais central, relacionou-se à sesmaria de Diogo Soares, nas proximidades da Lagoa do Sul ou Mundaú, onde além do cultivo da cana-de-açúcar, a pesca e a criação de gado também foram importantes. As terras próximas a esta sesmaria abrangiam cerca de cinco léguas, aproximadamente 25 km de espaço, desde o rio Santo Antonio Mirim até Pajuçara. Posteriormente, surgiram povoações como Santa Luzia de Siracusa da Lagoa do Norte.

A terceira extremidade, ao sul, formou-se um arraial que serviu como forte de defesa consolidado pelo quarto donatário da Capitania de Pernambuco, Duarte de Albuquerque, durante as invasões holandesas. Segundo Moreno Brandão, Penedo, a sete léguas da foz do São Francisco, foi palco de importantes acontecimentos históricos, sendo ocupado pelos holandeses em 1637 e retomado pelos portugueses em 1645²¹².

²⁰⁹ ABREU, Op. Cit., 1998, p. 67.

²¹⁰ **Revista do IHGAL**, 1877, pp. 283-284.

²¹¹ MACHADO, Alex Rolim, Op. Cit. 2020, p 323.

²¹² BRANDÃO, Moreno. **História de Alagoas seguido de O Baixo de São Francisco: rio e o vale**. Maceió. Edufal, 2015, p. 238.

No início do século XVIII, não havia registros regulares ou órgão específico que determinasse o número de habitantes da comarca. No entanto, em 1701, o relatório de *visitas ad limina* do bispado de Pernambuco, elaborado pelo procurador Dr. Manoel Banha Quaresma para o bispo D. Fr. Francisco de Lima²¹³, forneceu dados sobre o número de religiosos e habitantes das paróquias.

O nome dado às *visitas ad Limina apostolorum* é o ato de retornar a Roma junto ao "túmulo dos apóstolos", ou seja, uma prática antiga da Igreja Católica para informar periodicamente o Papa sobre a situação temporal e espiritual das diversas paróquias registradas em um determinado bispado²¹⁴.

A análise do relatório de *visitas ad Limina* foi comparada com os documentos "Informação Geral da Capitania de Pernambuco" e "Ideia de População da Capitania de Pernambuco," ambos pertinentes à comarca das Alagoas, e organizados em tabelas para melhor entendimento.

As tabelas fornecem dados detalhados sobre diversos lugares, destacando informações importantes sobre capelas, clérigos e unidades habitacionais (fogos). Esses dados permitem uma análise interessante das características religiosas e demográficas dessas localidades.

Tabela (1): relatório de visitas ad limina de 1701 do bispado de Pernambuco

Lugar	Capelas	Clérigos	Fogos
São Bento	3	2	120
Porto Calvo	8	7	255
Camaragibe	12	6	310
Alagoas do Norte	5	8	200
Alagoas do Sul	3	10	540
São Miguel	3	4	180
Penedo	7	9	300

Fonte: ASV, Congregazione del Concílio, Relationes Diocesium: 596 (Olinden)²¹⁵.

Na tabela (1), em relação ao número de capelas, Camaragibe se destaca com o maior número, totalizando 12, enquanto São Bento, Alagoas do Sul e São

²¹³ Relatório de visita ad Limina do bispo de Pernambuco D. Fr. Francisco de Lima, realizado por seu procurador Dr. Manoel Banha Quaresma e datado de julho de 1701. Cf. «Visita que o bispo de Pernambuco estado do Brasil nas Índias Ocidentais, D. Fr. Francisco de Lima faz ad sacra limina Apostolorum, e notícia, que dá do seu bispado a sua santidade pelo seu procurador o Doutor Manuel Banha Quaresma». Arquivo Secreto do Vaticano (ASV): Congregazione del Concílio, Relationes Diocesium, 596 (Olinden). Vaticano.

²¹⁴ NOGUEIRA, Op. Cit., 2015, pp. 1-50

²¹⁵ Ibidem, pp. 17-30.

Miguel possuem apenas 3 cada. No que diz respeito ao número de clérigos, Alagoas do Sul lidera com um total de 10, ao passo que São Bento possui o menor número de clérigos, com apenas 2 religiosos atendendo à comunidade. Quanto ao número de fogos (Unidades Habitacionais), Alagoas do Sul apresenta a maior quantidade, com um total de 540 unidades habitacionais, enquanto São Bento tem o menor número de fogos, com 120 unidades.

O relatório das visitas ad limina, foram mencionados quarenta e seis clérigos. Adicionalmente, havia um convento da ordem dos franciscanos em Penedo, onde dez religiosos serviam, com um vigário geral encarregado de julgar as causas da comunidade local. A população era distribuída através de “fogos”, que representavam o número de residências nas vilas e freguesias, totalizando mil novecentos e cinco. Com base nesses dados, e considerando a média de cinco pessoas por "fogo"²¹⁶, estimou-se que em 1701 a população do Sul de Pernambuco alcançava 9.525 residentes de desobriga, ou seja, pessoas que haviam recebido os sacramentos de confissão e comunhão. Este grupo representava 14,00% da população total do bispado de Pernambuco²¹⁷.

Os números populacionais da comarca das Alagoas em relação ao número de clérigos eram desproporcionais, com algumas freguesias tendo muito mais párocos que outras. Isso é evidente nas freguesias de Alagoas do Sul, Penedo e Alagoas do Norte. Nota-se que Alagoas do Norte tinha menos fogos que Porto Calvo, mas ainda assim possuía mais clérigos. Cada pároco era responsável por atender cerca de dez mil fiéis, ou seja, cada clérigo deveria assistir aproximadamente 207 pessoas.

É importante salientar que a freguesia era a menor unidade de organização territorial dos domínios eclesiásticos na primeira modernidade. Ela representava, no plano religioso, "a jurisdição do pároco, ou cura de almas", mas, sobretudo, a comunidade de fiéis que se organizava em torno de uma paróquia. Além disso, os párocos tinham um controle sobre os eventos mais relevantes da vida dos fiéis da comunidade, registrando nascimentos, casamentos, mortes e comunhão. A extensão da rede paroquial teve um papel crucial na expansão dos poderes institucionais

²¹⁶ Cf. CARRARA, Angelo Alves. **A população do Brasil, 1570–1700: uma revisão historiográfica.** In. Revista Tempo, 2014, v20. Disponível. <<https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X-2014203619eng>> Acessado em 20/09/2023.

²¹⁷ FEITLER, Op. Cit., 2007, p.46.

reconhecidos pela monarquia no território da América Portuguesa. Dessa forma, as paróquias eram a unidade principal de contagem populacional²¹⁸.

Teoricamente, toda essa população, nessa época, estava dispersa pelas freguesias e vilas, sob a assistência de quarenta e seis clérigos, conforme os princípios dos sacramentos da Igreja, tais como o batismo, o casamento, os óbitos e as desobrigas.

Em relação ao número de capelas, havia quarenta e uma, espalhadas pelas fazendas e engenhos. Observa-se um ponto interessante na correlação entre clérigos e capelas: o número de clérigos não necessariamente acompanha o número de capelas em uma localidade. Por exemplo, em Camaragibe há 12 capelas, mas apenas 6 clérigos; enquanto em Alagoas do Sul, apesar das 3 capelas, há 10 clérigos. Mais adiante, abordaremos detalhadamente o tema das capelas.

Em 1749, em meados do século XVIII, a “Informação Geral da Capitania de Pernambuco” descrevia o número de vilas e freguesias da capitania. Na comarca das Alagoas, o número de vilas havia aumentado, com uma população de 14.133 pessoas, excluindo as freguesias de Camaragibe, Alagoas do Sul e Alagoas do Norte, que não disponibilizavam informações sobre suas contingências. A quantidade de clérigos subira para 62, representando um aumento de 34,79% em relação a 1701. Isso significava que, em quase cinquenta anos, apenas 16 padres haviam sido adicionados.

Utilizando o método da média de cinco pessoas por fogo (unidade familiar), a população total estimada era de 15.580. Além disso, ao desconsiderar as freguesias sem informações populacionais, presumia-se que os clérigos deviam atender a um número significativamente maior de habitantes em comparação ao início do século. Comparando com outras localidades da capitania de Pernambuco, a concentração de clérigos na comarca das Alagoas era bastante reduzida. Na freguesia de Recife, por exemplo, havia 171 clérigos²¹⁹, muito mais do que em toda a comarca das Alagoas.

²¹⁸ Curvelo, Arthur. **Governar Pernambuco e as “capitanias anexas”: o perfil de recrutamento, a comunicação política e as jurisdições dos governadores da capitania de Pernambuco (c.1654-c.1756)**. Tese doutoramento em História. Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2019, p. 162. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10451/42262>> acessado em 20/07/2023.

²¹⁹ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **Transgressão e cotidiano: a vida dos clérigos do hábito de São Pedro nas freguesias do açúcar em Pernambuco na segunda metade do século**

Na tabela (2) seguinte é possível encontrar diversas freguesias e capelas, acompanhadas de uma população significativamente maior. Embora as freguesias sejam circunscrições eclesiásticas, elas também funcionavam como centros administrativos civis, e não estavam necessariamente vinculadas exclusivamente ao número de capelas e sacerdotes presentes.

A Igreja Católica teve uma das maiores influências no Brasil através dos registros paroquiais. Havia uma tradição por parte da Igreja em organizar os arquivos paroquiais, mas com a criação de novas dioceses, frequentemente ocorria uma grande dispersão dos acervos, resultando em perdas documentais e dificultando o acesso às informações.

Tabela (2): Relação das vilas e freguesias da Comarca das Alagoas e números de capelas, clérigos, pessoas e fogos, 1749

Lugar	Capelas	Clérigos	Pessoas	Fogos
Freguesia da vila de Porto Calvo	10	6	3.030	420
São Bento	5	4	1.712	411
Camaragibe	10	8		
Alagoas do Sul	9	11		
Alagoas do Norte	15	7		
São Miguel	8	5	2.590	635
Nossa Sra. Do Ô de Santo Antonio Meirim	0	2	643	176
Freguesia da vila de Penedo	10	11	3.568	931
Curato do Poxim	1	2	884	248
Freguesia do Porto da Folha S. Francisco	7	6	1706	295

Fonte: **Informação Geral da Capitania de Pernambuco**, 1749. In: Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vol. XXVIII, pp. 407-413.

Assim como a primeira tabela, a tabela (2) apresenta dados de diversas localidades da comarca das Alagoas, incluindo o número de capelas, clérigos, pessoas e fogos.

As localidades com mais capelas são Camaragibe (10), Alagoas do Norte (15), Freguesia da vila de Penedo (10) e Freguesia da vila de Porto Calvo (10). Nossa Sra. do Ô de Santo Antonio Meirim é a única sem capelas. Alagoas do Sul e Freguesia

da vila de Penedo têm o maior número de clérigos (11 cada), enquanto Nossa Sra. do Ô de Santo Antonio Meirim e Curato do Poxim têm o menor (2 cada).

A vila de Penedo tem a maior população registrada (3.568 pessoas) e o maior número de fogos (931). Nossa Sra. do Ô de Santo Antonio Meirim tem a menor população (643 pessoas) e o menor número de fogos (176). Camaragibe, Alagoas do Sul e Alagoas do Norte não forneceram dados populacionais, o que impede uma análise completa dessas localidades. No entanto, suas altas contagens de capelas e clérigos sugerem que podem ser áreas relativamente populosas.

A comparação das tabelas (1 e 2) revela um crescimento no número de clérigos em várias localidades, sugerindo uma expansão da estrutura religiosa em resposta ao aumento populacional. A análise dos fogos e da população nas localidades com dados completos confirma uma correlação entre o aumento do número de clérigos e o crescimento demográfico.

Em geral, todas as freguesias apresentaram aumento na população, e em algumas localidades, o número de fogos até triplicou. No entanto, o número de clérigos não acompanhou proporcionalmente o crescimento populacional, resultando em uma demanda de assistência religiosa maior do que a oferta. Por exemplo, o padre Domingos de Souza Carneiro residiu numa vila por 31 anos, indicando que os clérigos frequentemente permaneciam por longos períodos em uma freguesia específica devido às suas funções²²⁰.

A freguesia de Alagoas do Sul se destaca como uma localidade importante, sendo a cabeça da comarca e possuindo um número significativo de clérigos em comparação com outras paróquias. Por volta de 1723, quando o convento de São Francisco foi fundado, já havia 110 prelados na região²²¹.

Passamos agora a verificar a tabela (3), conforme o documento "Ideia da População da Capitania de Pernambuco," que apresenta uma perspectiva do crescimento populacional das freguesias desde 1701, incluindo aquelas que se desenvolveram ao longo dos anos. Esse relatório, abrangendo os anos de 1774-1777,

²²⁰ Conforme a Revista do IHGAL 1873, p. 29.

²²¹ Revista do IHGAL, 1870, p. 12.

mostra o número de pessoas registradas pelo clero paroquial durante uma das épocas importantes do cristianismo, a Páscoa.

Tabela (3): Relação das vilas e freguesias da Comarca das Alagoas e números de capelas, clérigos, pessoas e fogos, 1774-1777

Lugar	Convento	Capelas	Igrejas	Clérigos	Pessoas	Fogos
Alagoas do Sul	2	6	4	8	4.899	1.569
São Miguel		6	2	4	3.749	1.037
Alagoas do Norte		9	2	2	3.016	1.070
Meirim de Sra. do Ó		1	1	1	998	334
Sra. das Brotas (Atalaia)		2	1	3	1.484	650
Porto Calvo		13	1	7	4.400	700
Camaragibe	1	11	1	4	4.120	1.177
São Bento		5	1	3	3000	600
Curato de Meirim		1	-		472	70
Poxim		2	1	1	1.682	472
Penedo	1	10	3	3	5.626	1.671
Porto Real			1	1	256	112
Freguesia de Sra. do Ó		5	1	1	2333	689

Fonte: Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1918, vol. 40. **Ideia da População da Capitania de Pernambuco**, p. 50-61.

As tabelas revelam um crescimento populacional considerável na maioria das localidades ao longo dos anos. Penedo se destaca como a região mais populosa, com 5.626 habitantes na Tabela 3, seguido por Alagoas do Sul (4.899) e Porto Calvo (4.400). Esse crescimento demográfico é um fator crucial a ser considerado ao analisar a presença de clérigos e a infraestrutura religiosa na Capitania de Pernambuco.

Embora o número de clérigos tenha aumentado em algumas áreas, não acompanhou o ritmo do crescimento populacional. Penedo, por exemplo, possui apenas 3 clérigos para atender 5.626 habitantes na Tabela 3, representando uma redução em relação às tabelas anteriores. Essa discrepância entre o número de clérigos e o tamanho da população gera questionamentos sobre a capacidade da estrutura religiosa em atender às demandas da comunidade.

A relação entre a presença de clérigos e o tamanho da população não é linear. Localidades como Penedo e Camaragibe apresentam uma disparidade significativa entre o número de clérigos e a população atendida, sugerindo uma

possível sobrecarga de trabalho para os clérigos disponíveis. Essa sobrecarga pode afetar a qualidade dos serviços religiosos e a atenção dedicada a cada membro da comunidade.

A tabela (3) oferece uma visão mais abrangente da infraestrutura religiosa, incluindo conventos, capelas e igrejas. Essa infraestrutura complementa a presença de clérigos e fornece um suporte importante para as atividades religiosas das freguesias. Alagoas do Sul e Porto Calvo se destacam por possuírem um número relativamente maior de recursos religiosos, o que reflete sua importância como centros administrativos e religiosos na Capitania de Pernambuco.

As análises das tabelas indicam que, apesar do significativo crescimento populacional nas freguesias, a expansão da estrutura religiosa não foi suficiente para atender plenamente à crescente demanda. Essa discrepância resulta em uma maior carga de trabalho para os clérigos e levanta a necessidade de uma reavaliação e redistribuição dos recursos religiosos nas freguesias da Capitania de Pernambuco. A implementação de medidas para otimizar a distribuição dos recursos e garantir a qualidade dos serviços religiosos é crucial para atender às necessidades da população e fortalecer a fé da comunidade.

Dada a localização estratégica de todas essas igrejas e capelas, a população residia predominantemente ao longo do litoral, concentrada nas principais freguesias de Porto Calvo, Alagoas do Sul e Penedo. Cada uma dessas regiões abrigava um número considerável de habitantes, embora seja importante notar que uma grande parte da população indígena não estivesse integrada à sociedade colonial, exceto aqueles que viviam nos aldeamentos. A inclusão desses indígenas só se concretizou com a implementação da política indigenista do Diretório dos Índios.

As desobrigas desempenharam um papel crucial nos processos de cristianização realizados pelas freguesias, contribuindo para o aumento do número de católicos no território alagoano. A movimentação dos párocos e seus coadjutores foi fundamental não apenas para administrar os sacramentos, mas também para assegurar sua continuidade.

Para finalizar, traçamos uma análise da relação entre o crescimento da população e o número de clérigos nos anos 1701, 1749 e 1774-1777. Calculamos a

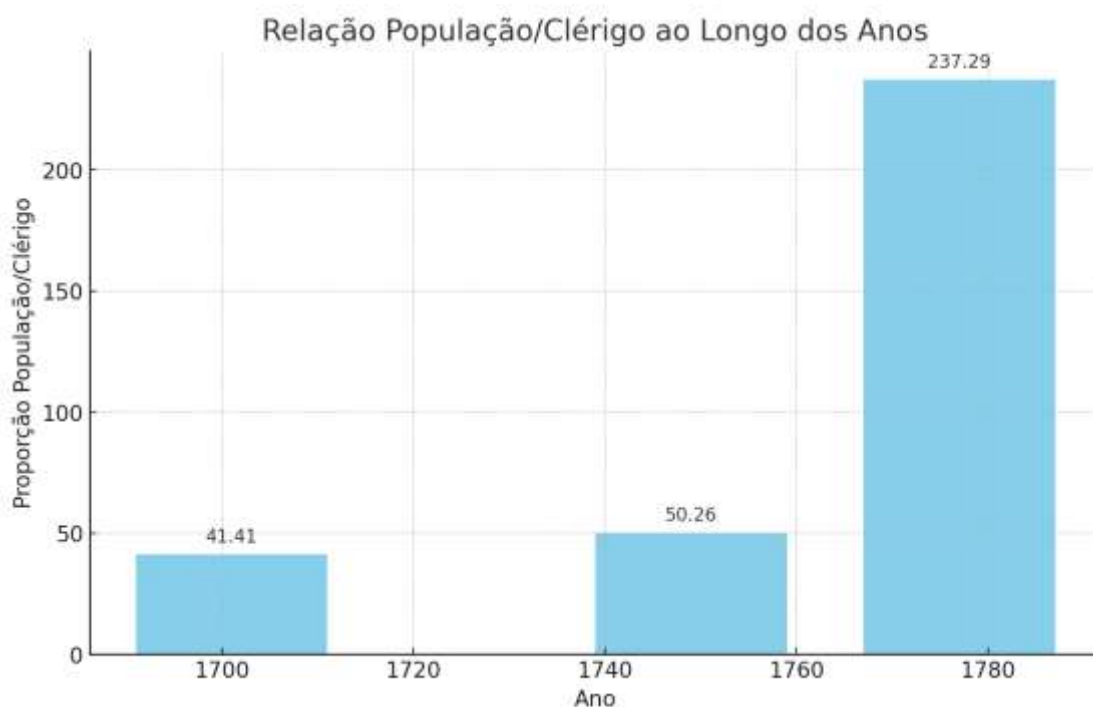
razão população/clérigos para cada ano e observamos as mudanças ao longo do tempo, indicando quantas pessoas havia por clérigo em cada ano.

De 1701 a 1749, a proporção aumentou de 41 para 50, mostrando um crescimento populacional mais rápido do que o número de clérigos. Entre 1749 e 1777, a proporção aumentou drasticamente de 50 para 237, indicando um crescimento populacional ainda mais rápido e uma redução no número de clérigos.

Entre 1701 e 1749, tanto a população quanto o número de clérigos aumentaram, mas a população cresceu a uma taxa ligeiramente superior. De 1749 a 1777, a população continuou a crescer significativamente, enquanto o número de clérigos diminuiu, resultando em uma maior disparidade.

A análise revelou uma tendência de aumento na proporção de pessoas por clérigo ao longo dos anos, sugerindo que o crescimento populacional superou significativamente o crescimento (e posteriormente a redução) no número de clérigos. Essa mudança pode ter sido atribuída a diversos fatores, como mudanças sociais, políticas ou na estrutura da igreja.

Gráfico (1): Relação do crescimento total da população e dos clérigos nos anos 1701, 1749 e 1774-1777



A questão populacional no século XVIII era relevante, pois a população cresceu rapidamente devido a vários fatores, como a grande chegada de colonos portugueses e de mão de obra escravizada ao Brasil. Nas décadas de 1720 e 1730, após a descoberta do ouro no interior do centro-sul, houve uma concentração de novos colonos nas áreas de mineração, além da manutenção de elevadas densidades demográficas em algumas regiões litorâneas do nordeste, principalmente nas capitanias de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro. No início do século XIX, essas áreas representavam 62% da população total da América Portuguesa²²².

O estudo sobre a população da comarca das Alagoas no século XVIII revelou um panorama complexo, marcado pela escassez de informações precisas e a necessidade de avaliações baseadas em documentos disponíveis. A partir de registros como o "Informação Geral da Capitania de Pernambuco" de 1749 e outros relatórios, foi possível observar um crescimento populacional significativo ao longo do tempo, especialmente nas freguesias e vilas que compunham a região. Este aumento foi influenciado por atividades econômicas, como a produção de açúcar, criação de gado, pesca e cultivo de diversos produtos agrícolas, refletindo a diversidade econômica do período.

A estrutura religiosa desempenhou um papel central na organização e controle populacional, embora houvesse uma evidente desproporção entre o crescimento demográfico e o número de clérigos disponíveis para atender à população. A análise das tabelas demonstrou que, enquanto a população crescia rapidamente, o número de clérigos não acompanhava essa expansão, resultando em uma maior carga de trabalho e desafios na prestação de serviços religiosos.

As desobrigas foram fundamentais na cristianização da população, complementando o papel das freguesias na administração dos sacramentos e na manutenção da fé. A análise detalhada das relações entre população e clérigos ao longo dos anos 1701, 1749 e 1774-1777 revelou que a discrepância entre o número de habitantes e a quantidade de clérigos aumentou significativamente, apontando para a necessidade de uma reavaliação e redistribuição dos recursos religiosos.

²²² De acordo com o artigo publicado por CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro. Territorialização e poder na América portuguesa: A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII. **Tempo (Niterói, online)** | Vol. 22 n. 39.p.001-030, jan-abr.,2016. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/tem/a/CJNkbpTtHTTrNDHvBQv7r/?lang=pt>> acesso em 16/08/2022.

Em resumo, o estudo da população da comarca das Alagoas no século XVIII mostrou um crescimento demográfico impulsionado por fatores econômicos e coloniais, uma diversidade de atividades produtivas e uma estrutura religiosa que, apesar de crucial, enfrentava desafios para acompanhar a demanda crescente da população.

Esses desafios, como a escassez de clérigos e os problemas financeiros enfrentados pelo clero secular, as paróquias continuaram a se expandir ao longo dos séculos XVIII e início do XIX, respondendo às demandas crescentes da população local. A região testemunhou um aumento significativo no número de paróquias e templos, refletindo seu desenvolvimento econômico e demográfico.

3.2 O “pastor” e o “pastoreado”

A complexa relação entre a Igreja Católica e a sociedade colonial brasileira, destacando o papel da instituição como agente de controle social e a dinâmica de "pastor e pastoreado" que permeou essa relação. A análise se baseia em conceitos como hierarquia social, controle, manipulação e poder pastoral, buscando compreender as estratégias utilizadas pela Igreja para manter o seu poder e moldar a sociedade de acordo com seus valores e doutrinas.

O imaginário da sociedade colonial, como foi visto anteriormente, consistia em uma concepção de uma população configurada em hierarquias e formada por desigualdades sociais, resultantes das relações de poder ao longo dos séculos. Tal relação efetivou-se entre a população, as estruturas sociais e instituições da época, nas quais a Igreja teve sua participação.

Desde a implantação desenvolvimentista pela Igreja Católica na estrutura colonial brasileira, com a ideia de civilizar os nativos da então conhecida “Nova Terra”, muitos clérigos vieram para este lugar. Portugal estabeleceu as feitorias canavieiras e, apesar de serem desconhecidos, houve padres que deram assistência neste novo empreendimento. Com o passar do tempo, a vida eclesiástica e regular na colônia organizou-se.

Na Europa, no século XVIII, com o advento do racionalismo iluminista, a idealização da unidade humana ganhou nova força. O direito foi expresso por via de regra, promovendo um igualitarismo jurídico e a aplicação de leis, principalmente sobre os povos exóticos. Portugal, no período pombalino, passou por várias reformas, incluindo a redução do poder da Inquisição e a abolição da escravatura, embora esta última não ocorresse em suas colônias. No Brasil, em relação aos povos indígenas, a aplicação de leis proibindo-os de serem colocados em cativeiro chegou de maneira tardia.

Anteriormente, a metodologia aplicada pela Igreja aos povos indígenas não deixava de ser um modelo de “apascentamento” que, sem dúvida, resultou em consequências. Os famosos aldeamentos missionários desde o século XVI foram soluções para anular a catequese das aldeias indígenas, com o objetivo de afastá-los e coagi-los para uma vida cotidiana fixa de civilidade. Para a coroa portuguesa, essas ações contribuíram para o controle da população indígena e, principalmente, para a conquista engenhosa do território.

Segundo Foucault, desde o século XIII, o pastorado cristão evoluiu e foi pensado de forma fundamental. No cristianismo, o pastorado deu lugar a toda uma arte de conduzir, dirigir, guiar, controlar e manipular os homens, uma arte de segui-los e de empurrá-los passo a passo, uma arte que pretendia, sobretudo, encarregar-se dos homens de forma coletiva e individual ao longo de toda a sua existência e a cada etapa de sua vida²²³.

3.2.1 O apascentamento religioso

O "apascentamento" estava relacionado com o governo pastoral, no caso, católico. Tratava-se do tipo de governo das "almas", isto é, das pessoas. Era um governo dos comportamentos, guiado pelo pensamento da pastoral religiosa, que conduzia o rebanho rumo à salvação moral e física. Moral, porque tinha a ver com a iniciação cristã através dos sacramentos, e física pela disciplina do corpo, livre dos pecados carnis.

²²³ FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 218.

Portanto, não eram exclusivamente os povos nativos que necessitavam receber os sacramentos, mas todo um conjunto de habitantes daquela região de "vastos sertões", ou seja, os súditos da Comarca das Alagoas.

A maior parte das pessoas estava nas vilas e nos povoados. As paróquias ou freguesias eram definidas por limites espaciais ou pessoais. Nos lugares em que as paróquias eram maiores, precisavam de ajudantes ou coadjutores e curas para que designassem o múnus a uma determinada circunscrição territorial.

Quem estava mais próximo nas paróquias ou freguesias eram os párocos, cuja função constituía o mais comum das ocupações ao serviço da Igreja Católica. Sua tarefa estava atrelada ao "apascentamento das ovelhas", realizando o trabalho de vigilância.

As vilas alagoanas foram fundadas diante do potencial não só estratégico, mas também de recursos naturais ligados ao mar e às águas das lagoas - "modo anfíbio". "A água presenciava tudo: a economia, a vida literária, as formas de moradia, o transporte, a fixação da vida rural e urbana". O pároco do Ultramar muitas vezes necessitava de canoa para ir aos mais distantes lugares, os sítios remotos da comarca das Alagoas. Segundo o requerimento de 1759 do padre Veríssimo Rodrigues Rangel, através do Conselho Ultramarino,

(...) Fez petição à Vossa Majestade neste Tribunal ao Padre, Veríssimo Rodrigues Rangel, Vigário da Igreja das Alagoas, do Bispado de Pernambuco, com que refaz [sic] que a dita Igreja por sua situação, era custosa de paroquiar, porque tendo por terra caminhos mais distantes, escabrosos, necessitava passar em embarcação a caudalosa alagoa, que como pela mesma freguesia, cujas perigosas distâncias carecendo de brevidade na administração dos sacramentos, a não adonatiam [sic] por ser aquela Igreja de rendimentos mui tênue, e não poder o suplicante com a sua cômgrua, ter prontos causa com remeiros para vadiar a alagoa, e corrê-lo [sic] para ir aos sítios remotos, sem os quais meios se não podia completamente acudir ao bem das almas (...) ²²⁴.

O governo português incentivava os párocos através de uma quantia de dinheiro para que aqueles que residiam em áreas onde não havia paróquias se

²²⁴ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 2, documento 170, fl. 4.

responsabilizassem por efetivar os sacramentos às almas desses locais mais distantes. Os valores eram concedidos por meio de uma ajuda de custo, permitindo que os padres se deslocassem com mais facilidade, mas não era tão simples. Havia obstáculos devido às matas densas e aos diversos rios. A Fazenda Real dispunha de um orçamento de 40 mil réis para cobrir as despesas com as longitudes, tal como em outras regiões ultramarinas.

Conforme o mesmo documento, o pároco Veríssimo Rodrigues Rangel reclamava de que ainda não tinha recebido o dinheiro prometido naquele ano, afirmando que

(...) à Vossa Majestade, que definiria ao suplicante como a sua Real Grandeza, costumava quanto ao Provedor da Fazenda Real disse que Vossa Majestade no ano passado tinha feito mercê ao Vigário da Igreja de Santa Luzia do Lado do Norte, daquele Bispado de 40 mil réis anualmente para a despesa de um cavalo, e canoa com remeiros com que por mar, e terra pudesse assistir com a paz [?] espiritual a seus fregueses²²⁵.

Como se podia perceber, o "pasto espiritual" abrangia não apenas a dimensão, mas também as dificuldades naturais oferecidas pelo ambiente. Sem mencionar os períodos chuvosos que provocavam cheias dos rios²²⁶, o que consequentemente aumentava ainda mais os obstáculos. A canoa com remeiros e o cavalo eram usados como meio de transporte para os deslocamentos entre um lugar e outro. O Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel estava ciente desses problemas, pois, além de vigário, realizava viagens de visitas pelo bispado de Pernambuco.

Apesar das distâncias e intempéries da região, o clero fixou-se na comarca das Alagoas de acordo com o sistema paroquial vigente. Fonseca afirmou que isso não foi diferente de outros lugares,

Como ocorria em outras partes do império português, assim como em outras nações da Europa, as paróquias ou freguesias constituíam as células de base da organização eclesiástica na colônia. No âmbito das freguesias desenrolavam-se todas as atividades da vida religiosa; mas

²²⁵ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 2, documento 170, fl. 5.

²²⁶ CURVELO, Arthur, Op. Cit., 2019, p. 322.

elas também serviam à administração civil e, em particular, ao fisco – a paróquia sendo a unidade territorial adotada para diversos atos de natureza administrativa, como os recenseamentos e a cobrança de impostos (como o dízimo)²²⁷.

Quando foi estudada a população da comarca das Alagoas, viu-se que todas as informações, os dados demográficos, estatísticos, discriminações econômicas e políticas estavam apoiadas em territórios de jurisdição paroquial: total de “almas”, de engenhos, de propriedades, de casas, de igrejas e, também, companhias militares.

Nas jurisdições paroquiais estavam as pessoas como alvo do poder pastoral católico. Na concepção de Michel Foucault, entendia-se que

uma instituição que aspira ao governo dos homens em sua vida cotidiana a pretexto de levá-los à vida eterna no outro mundo, e isso na escala não apenas de um grupo definido, não apenas de uma cidade ou de um Estado, mas de toda a humanidade. Uma religião que aspirasse assim ao governo cotidiano dos homens em sua vida real a pretexto da sua salvação e na escala da humanidade – isso era a Igreja, e não temos disso nenhum outro exemplo na história da sociedade²²⁸.

Portanto, podemos entender que a interpretação de Foucault sobre o poder pastoral da Igreja Católica revela como essa instituição se posiciona não apenas como uma autoridade espiritual, mas também como uma influência que busca moldar e dirigir a vida dos indivíduos em todos os aspectos. Ela utiliza a promessa da salvação como meio de legitimar esse governo extensivo.

3.2.2 As tensões e desafios no apascentamento

A diocese de Olinda, abrangendo vastas áreas desde o Ceará Grande até Alagoas, enfrentava desafios significativos devido à extensão geográfica e às dificuldades de comunicação. Os vigários gerais, nomeados pelo bispo de Olinda e

²²⁷ FONSECA, Op. Cit., 2011, p. 85.

²²⁸ FOUCAULT, Op. Cit., 2008, p. 196.

muitas vezes financiados pelo rei, exerciam autoridade sobre as paróquias, garantindo a administração regular dos sacramentos e a manutenção da ordem eclesiástica.

A administração diocesana teve como objetivo principal levar o “remédio espiritual” e a justiça clerical para todos os habitantes da comarca das Alagoas ao longo do século XVIII. Na hierárquica eclesiástica, a conexão entre o clero e a população estava ligada às relações de poder baseadas na atuação pastoral em relação aos seus rebanhos.

Contudo, nessa tarefa eclesiástica muitas vezes os trabalhos eram ineficientes, os coadjutores não faziam os serviços devidamente como se esperava. No discurso dos representantes da governança local da Câmara da vila das Alagoas, em 1751, fizeram um rogo da visita do prelado, no qual já havia bastante tempo que o mesmo não visitava a freguesia, isto é, vinte anos sem visitas. E ao mesmo tempo reclamavam da atuação de um “subdelegado”, o qual não procedia o trabalho de modo eficiente, deixando as freguesias de um certo modo em péssimas condições sem o devido “remédio”²²⁹.

As visitas de uma forma geral, por parte dos clérigos, tinham uma característica disciplinar proposto pelo sistema institucional da Igreja Católica. Assim,

A visita teria assim sido um importante meio de difusão por todo o território diocesano da doutrina da Igreja (para este efeito, por vezes, os prelados ou seus visitantes faziam-se até acompanhar de pregadores) e da pastoral dos bispos, um instrumento de verificação do funcionamento administrativo, económico e espiritual das igrejas e do desempenho do pessoal eclesiástico a elas adstrito (corpo que na maioria das freguesias não era apresentado pelo próprio prelado), e ainda um mecanismo de controle da observância religiosa das populações bem como dos seus comportamentos em tudo o que pudesse ofender a moral (através da denúncia dos “pecados públicos”)²³⁰.

A base estrutural de cristandade da Igreja Católica veio do Concílio de Trento que convergiu para os territórios ultramarinos. Os sinais intitulados de

²²⁹ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 2, documento, 137, fl. 1

²³⁰ PAIVA, José Pedro. Pastoral e Evangelização. In. MARQUES, João Francisco; GOUVEIA, António Camões (Org.). **História Religiosa de Portugal**. – Direção de Carlos Moreira Azevedo -, vol. 2. Círculo de Leitores SA e Autores. Rio de Mouro, 2000, p. 251.

sacramentos foram partes da dinâmica da Catequese, inseridos no Catecismo e são identificados como: o Batismo, a Confirmação, a Eucaristia, a Penitência, a Unção dos Enfermos, a Ordem e o Matrimônio²³¹.

Os sacramentos até os nossos dias são considerados sagrados pela Igreja Católica. Segundo Raphael Bluteau, significa um juramento. É uma ação religiosa que “sara a alma”, logo, o sacramento é o remédio, buscando, assim, um modelo de uniformidade, baseado nos moldes institucionais católicos. No século XVIII, fortaleceu as orientações por meio desses sacramentos disseminados pelos seus agentes clericais.

Portanto, a administração dos sacramentos serve para integrar as “ovelhas” ao seu devido “rebanho”, pelo batismo; pela comunhão, são alimentadas espiritualmente; pela penitência são reintegradas as que estão fora do “pasto espiritual”.

Nesse contexto, a Contrarreforma foi um tipo de eixo e encontrava-se como auxílio da Igreja Católica, pelo que precisava reafirmar os direitos Tridentino, em outras palavras, seus dogmas e, especificamente, os sacramentos da Igreja. E, ainda conforme esse apoio, uma reorganização dos bispados e dioceses. Preparar melhor o clero e, com isso, uma aproximação melhor do povo em geral²³².

Para mais, uma “boa administração da justiça” era “administrar os sacramentos necessários” aos súditos da comarca das Alagoas. Porém, as coisas parecem que andavam ao contrário, os curas efetuavam os sacramentos de acordo com a realidade daquela sociedade local, com isso passiva de reclamação por parte dos agentes da câmara, pois, segundo eles, a governabilidade eclesiástica estava em falta.

O problema poderia estar explícito em diversas formas ou situações. Na correspondência não o especifica claramente. Contudo, pode-se observar alguns fatores alusivos as indagações quanto a despesas, cobranças, procissões e dinheiro. Essa multiplicidade de assuntos, ao que parece estavam pertinentes as questões

²³¹ Todo esse conjunto de ritos fazem parte dos sacramentos. Sua frequência varia segundo a épocas, intensificando-se entre os católicos até prática cotidiana depois do concílio Vaticano II. Cf. ELIADE, Mircea; COULIANO, Ioan P. **Dicionário das Religiões**; colaboração de H. S. Wiesner; tradução Ivone Castilho Benedetti. – 2ª Ed. – São Paulo. Martins Fontes, 1999, p. 126.

²³² VAINFAS, Op. Cit., 2010, pp. 31-32.

administrativas jurisdicionais ou até mesmo questões de convivências administrativas dos poderes camarários e eclesiásticos.

A legislação eclesiástica na época seguia as orientações das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. O livro quinto enfatiza questões relativos à aplicabilidade eclesiástica dada por meio das visitas em que se pagavam certos valores pelos delitos cometidos²³³. No que se refere aos assuntos litúrgicos, procissões por exemplo, ficavam por conta do vigário geral que atuasse na localidade. Contudo, essas procissões geravam um certo gasto e consumo, obviamente as despesas eram um impasse aos cofres das Câmaras municipais.

As Câmaras, por sua vez, em suas atribuições no aspecto da vida cotidiana seguiam as determinações que estavam explícitas nas Leis e Ordenações, que de uma forma geral eram os regulamentos dos órgãos do Estado português e eram de base para as disposições do Direito Português, e que atendiam também as regiões ultramarinas. Segundo as Ordenações, a competência, era que as Câmaras organizassem e “fizessem as despesas” das procissões, ou seja, dará conta das despesas desta festividade que era um costume antigo no reino português²³⁴.

Também, era comum a ida de um determinado clero para uma freguesia, e na visita, cobrasse um valor pela aplicação de um certo sacramento, que por sua vez não era “gratuita”. Contudo, havia um certo exagero nas cobranças desses sacramentos por parte dos religiosos, o que muitas vezes acarretavam em recolhimento indevido e em reclamações por parte dos habitantes locais.

Em geral, as reclamações surgem como consequências de situações desproporcionais e desagradáveis. O documento expedido, não de pessoas comuns, mas de agentes régios que ocupavam cargos na câmara municipal da vila das Alagoas, foi uma forma de protesto contra a situação relatada. Diante das queixas, da “falta que tem de cadeia e casa da câmara”. Ademais, “pouco rendimento com que se acha aquele senado, para cumprir os seus encargos e despesas das procissões” e

²³³ Nessas visitas, se houvesse algum tipo de denúncia e as pessoas envolvidas fossem culpadas, além admoestar a situação, também havia um pagamento por conta da infração cometida. Cf. VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide**. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011, p. 338.

²³⁴ Ordenações Filipinas. Rio de Janeiro. Typographia do Instituto Philomathico, 1870. Disponível: <<https://orabujo.wordpress.com/2017/11/21/download-as-ordenacoes-filipinas-pdf/>> acesso em 22/06/2019.

“pedindo mais os privilégios concedidos a câmara da Bahia” e, por fim, que o bispo “venha pelas suas freguesias visitar e administrar os sacramentos necessários, pois há vinte anos não vem a esta comarca e só manda um subdelegado”.

Em relação a visita pastoral do bispo, os agentes podem ter se enganado e exagerado ao afirmar que o prelado não visitava a comarca há um longo período de tempo, ou seja, há vinte anos, abrangendo dois governos diocesanos: o antecessor, D. Frei José Fialho e o atual prelado, D. Frei Luiz de Santa Tereza, o qual exercia a administração na diocese desde o segundo semestre da década de 1739. Em seu governo episcopal, é enfatizado a ideia de que todo o seu mandato múnus foi marcado por um desejo de reforma e renovação religiosa inspirado nos ideais da jacobea, cuja ideologia consistia com o

propósito de fazer observar escrupulosamente os preceitos religiosos, tanto no nível do clero como entre os seculares, adequar os costumes das populações à ética cristã, aprofundar uma piedade mais espiritual e interior que ritualista. Para isso devia contribuir a prática cotidiana da oração mental, o regular exame individual da consciência, o empenho na correção fraterna dos que pecavam, a frequência dos sacramentos (com particular destaque para a confissão), a mortificação dos vícios e das paixões desordenadas, os jejuns, o desprezo do mundo, a pobreza no vestir. Em todo este projeto era dado especial relevo à formação e conduta do clero, tanto regular como secular, que era tido como o suporte desta ofensiva de morigeração da vida religiosa e moral do reino²³⁵.

Muitos desafios o prelado tinha pela frente, uma verdadeira utopia, como se fosse transformar uma diocese de “vastos sertões” em um lugar “santo”, impossível! Como todo e em qualquer lugar que transitassem pessoas, e pessoas de poder, poderia causar conflitos.

Geralmente, o empreendimento de um bispo ou visitador que andassem pelo sertão, em suas visitas regulares, repreendia e castigava aqueles que por algum motivo prevaricassem e os prendiam na cadeia pública. As visitas foram repetidas na América portuguesa através do *Regimento do auditório eclesiástico do arcebispo*

²³⁵ PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In. FEITLER B; SOUZA E. S. (Org.). **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 39-40. Sobre jacobea, vê também. PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495 – 1777)**. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 507-511

da *Bahia* e, tinham objetivos bem definidos, entre as principais estava a de “mecanismo de controle social, ao punir delitos morais, sociais e de fé”²³⁶.

A governabilidade colonial sempre resultava em embates jurisdicionais (poder local e eclesiástico), os mecanismos de disciplinamentos poderiam avançar os limites de jurisdição real, causando alvoroço e vexame na localidade.

Ademais, dificilmente algum indivíduo que estivesse sujeito a alguns desvios de conduta por parte da Igreja, gostaria de ser punido, de outro modo, também as situações de precariedades de falta de condições necessárias para efetividade da justiça, quanto mais pessoas existissem maior seriam os problemas para as autoridades competentes da época, sem falar do estado das pessoas que não era a das melhores, boa parte da população era constituída de pessoas de poucos recursos, um “povo de pobreza”.

A tudo o que escreveu os vereadores da câmara, pode-se acrescentar que o eclesiástico (subdelegado) levava o dinheiro de “compras de condenações” e “os exorbitantes preços das capelas”. O problema, então, estava explícito: “o pouco rendimento com que se acha aquele senado, para cumprir os seus encargos e despesas das procissões”.

De um lado tem-se os agentes da câmara da vila das Alagoas com estatuto social e atribuições, componentes vitais para a manutenção da administração portuguesa. Chamados de “homens bons”, proprietários de terras e senhores de engenhos, teoricamente, qualificados, reconhecidos e confirmados pela coroa portuguesa, eram em últimas instâncias representantes do rei, trabalhando como “parceiros” da coroa portuguesa na arrecadação de fundos, compreendendo as taxas e imposições sobre atividades comerciais.

Cada câmara apresentava uma configuração local própria conforme as especificidades do lugar, uma perspectiva pluricontinental. Assim,

A coroa conferia autonomia aos concelhos e assegurava a legitimidade das normas locais e de uma hierarquia social costumeira, possibilitava a fluidez da vida nas comunidades lusas espalhadas pelos vários cantos do planeta. Aquele autogoverno dos concelhos dava um aparato institucional a uma monarquia que convivia, por se

²³⁶ FEITLER. Op. Cit., 2007, p. 25.

espalhar pelo mundo, com diversas realidades culturais e sociais, permitindo-lhe resolver os problemas comuns aos impérios ultramarinos e multiculturais²³⁷.

Havia cargos variados que poderiam estar ligados direta e indiretamente as câmaras municipais exercendo funções de suma importância para a manutenção das vilas e cidades, mantinham intensas ligações com o poder e juravam fidelidade ao monarca, como o juiz de vintena, juiz dos órfãos, juiz almotacé, escrivães, porteiros, carcereiros, tesoureiros, capelães e outras ocupações que compunham a base do poder local²³⁸. Entre estes, na documentação citada o juiz ordinário, ocupava a posição de presidente da câmara, cuja tarefa de fiscalizar os demais servidores da localidade, exercia o posto de juiz de órfãos e realizava audiências com os moradores; o meirinho, atuava na responsabilidade de executar as determinações das autoridades judiciais e o escrivão, funcionário da câmara que oficializava a escrita.

As câmaras tanto tinham receitas quanto despesas. Resumidamente, a dinâmica das receitas era proveniente das arrecadações da localidade. E as despesas se destinavam uma parte para a tesouraria da coroa; pagamentos dos agentes régios; assistências aos necessitados; despesas com as solenidades como as festas e procissões e pequenas despesas de expedientes²³⁹.

Por outro lado, a Igreja agia na atribuição exclusiva as causas espirituais referente a fé, aos costumes, sacramentos, as missas, ofícios eclesiásticos, dízimos, legitimações dos filhos, bens da Igreja e aos assuntos matrimoniais. E, muitos destes

²³⁷ FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. **A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime**. Rio de Janeiro. Editora da FGV, 2013, p. 120.

²³⁸ RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. **Revista de História**, [S. l.], v. 55, n. 109, p. 25-79, 1977. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.1977.77329. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/77329>. Acesso em: 6 set. 2022.

²³⁹ Tanto as receitas quanto as despesas são vários itens relacionados, abrangia uma série enumeradas de fontes que são importantes. Cf. HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: época medieval e moderna**. Coimbra. Livraria Almedina, 1992, p. 240. Em relação a câmara de vila das Alagoas, Arthur Curvelo dá mais detalhes sobre esta dinâmica considerando a documentação por ele trabalhado. Cf. CURVELO, Arthur. Os homens da Governança da Terra: notas sobre o papel da Câmara na constituição da elite local (Alagoas do Sul, século XVIII). In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Das partes Sul à Comarca das Alagoas, Capitania de Pernambuco: ensaios sobre justiça, economia, poder e defesa (século XVII-XVIII)**. Maceió: Viva Editora, 2015, p. 22; CURVELO, Arthur. **O senado da câmara de Alagoas do Sul: governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654 – 1751)**. Dissertação de Mestrado – História. Recife, UFPE, 2014, p. 135. Disponível: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11623>> acesso em 29/11/2021.

ofícios geravam fonte de rendas para os eclesiásticos. As execuções relativos aos testamentos era de alçada tanto dos eclesiásticos quanto do poder secular. O clero ainda atuava no controle e punição do social colonial representado pelo vigário de vara, o visitador que andava nas regiões e o vigário geral. Até mesmo a atuação do bispo causava querelas e reclamações se cruzavam com o poder local gerando conflitos administrativos.

As dinâmicas dos eclesiásticos se adaptavam conforme as necessidades cotidianas, ajustando-se de acordo com a realidade das situações. Asseguravam para si meios de subsistência através de "esmolas". As ordens eclesiásticas e as paróquias tinham obrigações permanentes por meio de acordos de doação. Algumas dessas obrigações eram conhecidas como "capelas", impondo às confrarias e irmandades a obrigação perpétua de celebrar missas pelos defuntos das respectivas irmandades²⁴⁰.

Anteriormente, vimos solicitações e requerimentos de párocos ao rei, através do Conselho Ultramarino, para pagamento e, em alguns casos, aumento de suas cômruas. A pobreza afetava especialmente os mais vulneráveis e subalternos, favorecendo a marginalização. O convívio com as camadas mais desfavorecidas incentivava mais à promiscuidade do que à privacidade²⁴¹.

Alguns paroquianos viviam em condições vulneráveis, dificultando o sustento de seus vigários e o apoio adequado às igrejas locais. Isso resultou em diversos pedidos de reformas e ajuda de custos, considerando o valor das cômruas. Os altos preços cobrados pelos serviços eclesiásticos aos fregueses da vila eram vistos pelos membros da câmara como prejudiciais à freguesia. Nesse contexto, a "seara" era grande e os "trabalhadores" poucos, o que, em certos casos, causava reclamações.

²⁴⁰ HOORNAERT, Op. Cit., 1992, p. 301.

²⁴¹ ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In. SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil (v. 1): cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997, p. 115.

3.2.3 Pequenos “pastos”

Havia também, uma delimitação territorial que se baseava nas capelas espalhadas por toda a América portuguesa. Desde os tempos medievais, em Portugal, as capelas simbolizavam a religiosidade católica familiar. Em geral, eram construídas de maneira particular e, tinha um aspecto devocional totalmente privado. Foram criadas por leigos, não eram administradas pela estrutura eclesiástica. Ao contrário, os religiosos iam até elas e prestavam os serviços necessários, como as rezar as missas, mas conforme as condições estabelecidas pelos instituidores. Era “manifestação do controle da pelos leigos”. Uma “manifestação de individualismo”²⁴².

A construção das capelas fúnebres foi provavelmente um dos traços mais marcantes da religiosidade dos leigos, especialmente na Baixa Idade Média. Embora o seu número já fosse significativo no século XIII, nos anos seguintes houve uma grande explosão desta expressão particular da intercessão fúnebre, que, provavelmente, permaneceu entre as mais procuradas formas de lembranças e sufrágio dos mortos, talvez até meados do século XVIII. A capela era um lugar singular, não sob a perspectiva da morte, mas sim sob a perspectiva da vida²⁴³.

No século XVII e na primeira metade do século XVIII, a criação de morgados ou capelas estava mais ligada à religiosidade dos instituidores do que a obtenção de status de nobreza ou à preservação da linhagem paternal. No entanto, nesse período, as duas palavras ainda eram usadas praticamente como sinônimas, sem que houvesse ainda estabelecido a diferença de significado que se notava no período pombalino, através das leis sobre bens vinculados²⁴⁴.

Portanto, as capelas eram edificadas de maneira simbólica como forma de ocupação e conquista espacial e, mesmo que não fossem consideradas jurisdições definidas, ocupavam uma pequena unidade na estrutura eclesiástica²⁴⁵.

²⁴² ROSA, Maria de Lurdes. **As almas herdeiras: fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)**. Tese de doutoramento em História Medieval, apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2005, p. 432. Disponível: <<http://hdl.handle.net/10362/13303>>. Acessado 08/08/2023.

²⁴³ ROSA, Maria de Lurdes. **A religião no século: vivências e devoções dos leigos**. In: JORGE, M.C. Ana Maria; RODRIGUES A. S. Ana Maria. O sincretismo religioso hispânico e a penetração do cristianismo. AZEVEDO, C. M. (Dir.). História Religiosa de Portugal. Vol. 1: formação e limites da cristandade. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 464.

²⁴⁴ SERRÃO; MARQUES, Op. Cit., 1991, p. 334-335.

²⁴⁵ AZZI, Op. Cit., 1992, p. 158.

Em geral, nos engenhos, havia uma capela construída pelo proprietário. No entanto, pouco se sabia sobre a autorização episcopal e régia, para administrar os sacramentos nesses lugares. Na verdade, as capelas devocionais poderiam ser criadas, como vimos, pelos leigos, sem a necessidade de confirmações. Também, era possível que, na área da paróquia, houvesse aldeamentos indígenas sob a administração do clero regular (ou poucas sob a administração dos seculares), que respondessem ao prelado da sua ordem religiosa – mesmo assim, o pároco detinha informações censuais sobre os mesmos.

Outras capelas menos prestigiadas, dispersas no interior da colônia, eram também a sede de devoções particulares, menos espetaculares. Eram construídas com ajuda das oferendas dos fiéis ou à generosidade de grandes famílias de proprietários, muitas vezes um leigo ou uma família que, na ausência de sacerdote, se encarregava de conservar estas capelas e de dirigir o culto²⁴⁶. Assim como a representava ponto de encontro dos fiéis, também, as capelas, eram centro de devoções particulares e, muitas vezes sem a presença do pároco local²⁴⁷.

Contudo, quando sucedia de existirem paroquianos muito distantes da igreja matriz, era comum que os próprios se organizassem para construir uma capela, na respectiva autorização real, onde teriam seus sacramentos administrados por capelães. Com o passar do tempo e desenvolvimento deste povoamento, o bispo poderia erigir a tal capela como igreja transitória, geralmente chamada de “curato”, com pároco encomendado a ser sustentado exclusivamente pelos fiéis.

A cura das almas pelos eclesiásticos seculares, no campo rural, girava ao redor da capela, abrangendo fazendas, engenhos e arraiais, onde a figura do capelão era necessária. Conforme Hoornaert, o capelão estava presente nos engenhos, viajava nos navios, acompanhava bandeiras e monções, sendo indispensável nos "descimentos indígenas". Além disso, participava da vida das confrarias, enquanto o bispo e o vigário permaneciam nas vilas e cidades. Representava uma religião familiar, um cristianismo doméstico que expressava o "familismo" católico²⁴⁸.

²⁴⁶ SERRÃO; MARQUES, Op. Cit., 1991, p. 397.

²⁴⁷ SERRÃO, MARQUES, Op. Cit., 1991, p. 411.

²⁴⁸ HOORNAERT, Op. Cit., 1992, p. 283.

Embora haja poucos registros da presença de capelães na comarca das Alagoas, existe evidência de sua atuação em arraiais de companhias militares. Um documento menciona o "Reverendo Padre Bernardo Gómez, que foi expulso do Regimento do Palmar por queixas contra ele"²⁴⁹. Outro documento destaca a importância do capelão para o regimento da Companhia Militar e para os moradores da Comarca das Alagoas, descrevendo a "grande falta de pasto espiritual" e a necessidade de um capelão que administrasse os bens espirituais²⁵⁰.

Segundo Dilermando Vieira, o capelão, além de ser de uma família dominante, celebrava missas dominicais, catequizava os negros e ensinava o alfabeto aos filhos dos fazendeiros²⁵¹. Em Portugal, a criação das capelas seguiu o mesmo processo das confrarias, mas com menor sociabilidade, estando mais intimamente ligadas às famílias dominantes²⁵².

As capelas tinham grande importância, atendendo às necessidades específicas das pessoas e sendo atestadas pela instituição religiosa conforme o enquadramento político e territorial do poder metropolitano. A capela simbolizava a fé católica familiar e a comunidade local, fazendo parte do cotidiano colonial, que se viam como parte da tradição cristã doméstica, conforme o padre Antonio Correia Pais expressava, "(...) moramos com nossas famílias, casas, mulheres, filhos e lavouras nas terras, Sítio nominado de Santo Amaro, assim chamado dito Sítio por haver nele uma capela do dito Santo (...)"²⁵³.

Assim, no sítio onde aquelas pessoas moravam, chamado Sítio de Santo Amaro, havia uma capela dedicada a Santo Amaro. A presença dessa capela era tão significativa que dava nome ao sítio inteiro. A capela não era apenas um edifício religioso, mas um ponto central da comunidade, refletindo a importância da fé e da religião na vida cotidiana das pessoas que ali viviam. Era provável que essa capela fosse um lugar onde as famílias se reuniam para celebrar missas, participar de rituais religiosos e fortalecer seus laços comunitários e espirituais.

²⁴⁹ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 1, documento 21, fl. 18.

²⁵⁰ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 183, fl. 7.

²⁵¹ VIEIRA, Op. Cit., 2016, p. 75.

²⁵² MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal** – Volume III. No alvorecer da modernidade (1480-1620). Coimbra: Estampa, 1993, p. 153.

²⁵³ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 1, documento 34.

A capela servia como um símbolo de proteção e bênção para os moradores, indicando que as terras do Sítio de Santo Amaro eram consagradas e abençoadas pela presença religiosa. A construção de uma capela também sugeria a generosidade e o compromisso do proprietário das terras, o Reverendo Padre Antonio Correa Paes, em proporcionar um espaço para a prática da fé. Isso era particularmente importante na época, quando a vida religiosa era um aspecto central da vida social e cultural.

Portanto, a capela de Santo Amaro não era apenas um edifício físico, mas um elemento crucial da identidade e da vida comunitária do sítio, conferindo-lhe um nome e uma finalidade espiritual, além de ser um lugar onde os moradores podiam expressar e reforçar sua fé.

4 DINÂMICAS DE COMPORTAMENTOS NO COTIDIANO DO CLERO SECULAR

O presente capítulo dedica-se à análise das práticas desviantes dos clérigos seculares na comarca das Alagoas, tema central da dissertação. Os eventos ocorreram ao longo do século XVIII e início do século XIX. Essas práticas, conhecidas como quebra de celibato, resultavam, em alguns casos, na formação de famílias sacrílegas. Tais eventos eram registrados pelos pedidos de carta de legitimação, realizados por sacerdotes em favor de seus filhos fora das normas da Igreja Católica, e, em outras ocasiões, por meio de denúncias de agentes régios da época.

No Brasil colonial, o concubinato entre clérigos e mulheres era uma prática relativamente comum²⁵⁴, apesar das rígidas regras da Igreja Católica quanto ao celibato. A quebra de celibato não só desafiava os preceitos religiosos, mas também levava à formação de famílias sacrílegas, consideradas ilegítimas pela Igreja. Esses relacionamentos frequentemente resultavam em filhos que necessitavam de legitimação oficial para serem reconhecidos socialmente e terem direitos garantidos. As cartas de legitimação, portanto, eram instrumentos legais utilizados pelos clérigos para regularizar a situação de seus descendentes perante a sociedade e as autoridades religiosas.

Os padres, muitas vezes isolados em áreas distantes e com poucos recursos, encontravam nas relações extraconjugais uma forma de suprir suas necessidades emocionais e sociais. Muitos se envolviam escandalosamente com mulheres, esquecendo-se de Deus e dos livros²⁵⁵. Essas uniões resultavam na formação de famílias sacrílegas, que, apesar de serem contrárias às regras da Igreja Católica, eram aceitas ou toleradas pela comunidade local. A pressão social e a influência do patriarcado colonial contribuía para a normalização dessas práticas, desafiando a moral e as normas impostas pela Igreja.

Assim, em primeiro lugar, é relevante compreender a legislação regulamentadora – as Ordenações Filipinas – e o corpo de normas da Igreja Católica

²⁵⁴ FREYRE, Gilberto, Op. Cit., 2006, p. 535.

²⁵⁵ FREYRE, Gilberto, Op. Cit., 2006, p. 533.

do século XVIII – Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – no que diz respeito ao clero secular e às dinâmicas de comportamento.

4.1 As Ordenações Filipinas e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia

Durante a dinastia de Avis, tornou-se necessário organizar o Direito em Portugal e criar um conjunto de regras para garantir a justiça. As Ordenações Afonsinas, publicadas no século XV, foram o resultado de uma compilação das fontes de Direito aplicadas em Portugal. As leis eram baseadas no Direito Romano, no Direito Canônico, bem como nos costumes e estilos da Corte²⁵⁶.

Contudo, nesse período, havia problemas e preocupações com a questão hierárquica e o uso dos Direitos Canônico e Romano, além das fontes de Direito nacional. O poder religioso, por meio da Igreja, deveria ser aplicado tanto nas questões espirituais quanto nas temporais, mas apenas quando o Direito Romano não se pronunciasse ou uma observação trouxesse uma consequência de pecado²⁵⁷.

O Código Afonsino era relevante para Portugal em termos de leis, ajudando a organizar o Direito português. No reinado de D. Manuel, conforme a tradição jurídica, as Ordenações Afonsinas foram atualizadas e divulgadas, resultando nas Ordenações Manuelinas. A primeira edição das Ordenações Manuelinas foi publicada em 1514 e a segunda em 1521, seguindo a mesma estrutura hierárquica utilizada na publicação anterior²⁵⁸.

As Ordenações Manuelinas mantiveram a base de Direito Romano e Canônico, mas adaptaram-se às necessidades e realidades de Portugal na época, incorporando atualizações e inovações legais que refletiam as mudanças sociais, políticas e econômicas do período. Essa evolução jurídica foi fundamental para o

²⁵⁶ LIMA, Monique Marques Nogueira. Direito e punição no Antigo Regime português: aproximações e distanciamentos entre os *regimentos inquisitoriais e as ordenações filipinas*. In. RODRIGUES, Aldair Carlos; ASSIS, Angelo Adriano Farias de; Muniz, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de (orgs.). **Edificar e transgredir: Clero, Religiosidade e Inquisição no ibero-americano (século XVI-XIX)**. Jundiá, Paco Editorial, 2016, p. 21.

²⁵⁷ LIMA, Op. Cit., 2016, p. 22.

²⁵⁸ LIMA, Op. Cit., 2016, p. 23.

desenvolvimento de um sistema legal mais coerente e estruturado, capaz de responder às demandas de uma sociedade em transformação.

As Ordenações Manuelinas eram divididas em cinco livros, cada um abordando diferentes aspectos da vida jurídica e social. O primeiro livro tratava da administração pública e da organização do reino, o segundo lidava com o direito civil, incluindo contratos, propriedade e família, o terceiro livro focava no direito processual, regulando os procedimentos judiciais, o quarto livro abrangia o direito penal, detalhando crimes e punições, e o quinto livro dedicava-se ao direito comercial e marítimo, refletindo a importância crescente do comércio e da navegação para Portugal na época.

A atualização das Ordenações Manuelinas também trouxe maior clareza e sistematização às leis, facilitando a sua aplicação e interpretação pelos juízes e demais operadores do Direito. Essa codificação ajudou a consolidar a autoridade do Estado sobre a Igreja em questões legais e administrativas, ao mesmo tempo em que reforçava a centralização do poder régio, uma característica marcante do reinado de D. Manuel.

Portanto, a transição das Ordenações Afonsinas para as Ordenações Manuelinas representou um passo significativo na evolução do sistema jurídico português, refletindo tanto a continuidade quanto a adaptação às novas circunstâncias históricas e sociais de Portugal no início da Era Moderna.

4.1.1 As Ordenações Filipinas

Entre os anos de 1526 e 1533, o código legal português foi alterado e atualizado, culminando na compilação conhecida como as Ordenações Filipinas, que sucederam as Ordenações Afonsinas e Manuelinas. As Ordenações Filipinas foram aplicadas na América portuguesa por um longo período, de 1603 até o final do século XIX. Sua maior preocupação era a estruturação do direito da época, tornando-o mais simplificado e moderno²⁵⁹.

²⁵⁹ VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro. Objetiva, 2001, p. 436.

A estrutura das Ordenações Filipinas foi organizada em cinco livros, cada um abordando diferentes aspectos do direito. O Livro IV, por exemplo, incluía disposições sobre testamentos, espólios e heranças, tratando especificamente dos direitos de sucessão de filhos de indivíduos que não podiam contrair matrimônio, como os filhos adulterinos e incestuosos, que configuravam as chamadas famílias sacrílegas. De acordo com essas ordenações, apenas os filhos legítimos ou naturais tinham pleno direito à herança. Os filhos espúrios, por outro lado, só tinham direitos de sucessão através de testamentos, e especificamente no caso de serem filhos de presbíteros.

Para entender melhor, segue uma lista com os tipos de filiação e as variações conforme as Ordenações Filipinas:

Quadro (3) – Tipos de filiação e suas variações

Variações	Origem
LEGÍTIMA	Casamento legal entre pais
Naturais	Ligações consensuais ou concubinato entre pessoas solteiras e sem impedimento para a realização de casamento. Quanto ao direito de herança, dividiam-se em sucessíveis e insucessíveis.
ILEGÍTIMA	
Espúrios	Ligações consensuais ou fortuitas entre indivíduos, com algum impedimento para contrair futuras núpcias. Provinham de coito danado ou punível.
Sacrílegos	Frutos de relações carnis entre um(a) leigo(a) e um eclesiástico ou religiosa, seja secular ou regular; ou de religiosos entre si.
Adulterinos	Ligações fortuitas ou consensuais, onde ambos, ou apenas um dos envolvidos, era casado. Apresentando, nesse caso, impedimento para futuras núpcias.
Incestuosos	Unões carnis entre parentes ligados por consanguinidade, e/ou afinidade, até o 4º grau.

Fonte: conforme o trabalho de Eliane Cristina Lopes²⁶⁰.

Eliane Cristina Lopes, em seus estudos sobre o Brasil colonial, chama atenção para esses tipos de filiação e suas variações. Segundo a autora, as filiações eram consideradas legítimas e ilegítimas. As legítimas referiam-se ao matrimônio

²⁶⁰ LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo. Annablume. FAPESP, 1998, p. 76-77.

legal, enquanto as ilegítimas abrangiam matrimônios naturais, espúrios, sacrílegos, adúlteros e incestuosos.

Segundo Lopes, apesar da classificação e das restrições legais, os filhos ilegítimos tinham seu sustento e despesas custeadas pelos pais, em conformidade com as regras do antigo direito romano. Este sistema determinava que o pai era responsável por criar e alimentar todos os seus filhos, tanto legítimos quanto naturais. Essa responsabilidade paterna ajudava a garantir que, independentemente do status de filiação, os filhos tivessem suas necessidades básicas atendidas²⁶¹.

Essas disposições legais refletiam a preocupação em regulamentar a vida social e familiar no Brasil colonial, impondo limites claros às heranças e direitos dos filhos, de acordo com as circunstâncias de seu nascimento. A categorização dos filhos e seus direitos de sucessão mostrou como a legislação buscava ordenar a sociedade, mesmo em face de práticas que desafiavam as normas e valores estabelecidos pela Igreja e pelo Estado.

4.1.2 O Concílio de Trento

Antes de discutirmos sobre as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, é necessário observar alguns princípios importantes do Concílio de Trento, que evidenciaram como a influência católica no século XVIII foi motivada pelo “espírito tridentino”.

O Concílio de Trento teve como objetivo reorganizar a Igreja Católica diante da situação provocada pela Reforma Protestante na Europa. Por um lado, buscou estabelecer com mais clareza a sua doutrina oficial, enquanto, por outro, assegurou que os mecanismos de transmissão e fiscalização fossem mais eficientes, consolidando-se no movimento conhecido como Contrarreforma. Este movimento teve um efeito determinante na vida cotidiana dos europeus, impactando dois aspectos principais.

Primeiramente, a ortodoxia dos conteúdos religiosos foi reforçada, incluindo a formalização dos matrimônios e a intolerância aos meios informais de relacionamentos entre os sexos. O Concílio de Trento estipulou que o casamento

²⁶¹ LOPES, Eliane Cristina. Op. Cit., 1998, p. 77.

deveria ser realizado na presença de um sacerdote e de testemunhas, tornando inválidos os casamentos secretos e informalidades nas uniões conjugais.

O segundo aspecto foi a consolidação territorial, administrativa e comportamental da Igreja. Um dos procedimentos essenciais para essa consolidação foi a prática do episcopado através das visitas pastorais, que desempenharam um papel crucial na supervisão e orientação das comunidades religiosas. Essas visitas pastorais eram oportunidades para os bispos avaliarem a fé e a moralidade dos clérigos e leigos, garantindo a adesão às doutrinas e práticas da Igreja²⁶².

O Concílio de Trento iniciou suas reuniões em 13 de dezembro de 1545 e concluiu suas sessões em dezembro de 1563. Este longo período de encontros, muitas vezes interrompidos, resultou na formulação e implementação de uma série de decretos destinados a reformar a Igreja Católica. Entre esses decretos, destacava-se a política de moralização do clero, que buscava combater a corrupção e a imoralidade entre os sacerdotes. O Concílio enfatizou a necessidade de uma formação adequada para os clérigos, estabelecendo seminários para a educação e preparação dos futuros sacerdotes²⁶³.

Essas reformas tridentinas tiveram um impacto profundo e duradouro na Igreja Católica e em sua influência global. No contexto do Brasil colonial, o espírito tridentino foi refletido nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que foram influenciadas pelos princípios estabelecidos no Concílio de Trento. Essas Constituições buscaram regular a vida eclesiástica e garantir que as práticas e ensinamentos da Igreja fossem seguidos rigorosamente, consolidando a autoridade e o papel da Igreja Católica na sociedade colonial brasileira.

Embora existissem divergências entre os pontos de vista de historiadores sobre a influência do Concílio de Trento na América portuguesa, mesmo antes do

²⁶² MATTOSO, José. **História da vida privada em Portugal Lisboa**: Círculo de Leitores. 2011, p. 35.

²⁶³ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. Transgressão e cotidiano: a vida dos clérigos do hábito de São Pedro nas freguesias do açúcar em Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750 – 1800). 2013. 181 f. **Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História)** - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, p. 73 Disponível: <<http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/4731>> acessado em 21/04/2023.

século XVIII, podemos nos concentrar em duas vertentes principais: a disciplinar e a doutrinal²⁶⁴.

As modificações e reafirmações trazidas pelo Concílio de Trento incluíram a relevância do celibato dos padres, considerado importante porque estava diretamente ligado às práticas morais do clero. Além disso, houve uma ênfase significativa no esforço de moralização das tradições e ações dos clérigos, buscando diminuir a proximidade excessiva entre os sacerdotes e os leigos. O Concílio também validou os sacramentos e os dogmas, reiterando a importância da consagração dos eclesiásticos conforme os costumes, para que fossem exemplos para a população e sustentassem o regime de disciplina imposto pela Igreja Católica.

Os clérigos, tanto seculares quanto de qualquer ordem religiosa, deveriam pautar suas convivências de acordo com as Sagradas Escrituras, que insistiam que os presbíteros deveriam ser "santos". O Concílio de Trento estabeleceu claramente essa expectativa: "Admoestarão os Bispos a seus clérigos, de qualquer ordem que sejam, para que com o trato, palavras, e ciência presidam ao Povo de Deus, que lhes é cometido: lembrando do que está escrito: sede santos, porque eu sou santo"²⁶⁵.

Para atender às determinações do Concílio de Trento, foram necessárias diversas ações, incluindo a criação de novas prelazias e bispados, a multiplicação de colações nas paróquias, o reforço da hierarquia clerical, a realização de visitas pastorais e a fundação de seminários diocesanos. Além disso, houve a organização de sínodos, a luta contra práticas como a simonia, o nicolaísmo e o absenteísmo, e o controle rigoroso das ordenações, confissões e pregações, com vigilância especial durante a Quaresma e atenção tanto na detecção quanto na punição de desvios²⁶⁶.

Essas e outras práticas demonstravam o empenho em alinhar o clero na América portuguesa às condições impostas pela Reforma tridentina. Esse esforço

²⁶⁴ FEITLER, Bruno. **Quando chegou Trento ao Brasil**. In: GOUVEIA, Antônio Camões, BARBOSA, David Sampaio, PAIVA, José Pedro (coord.). *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas Conquistas: Olhares Novos*. 1 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2014, pp. 157-173.

²⁶⁵ O sacrossanto, e ecumênico Concilio de Trento em latim e português / dedica e consagra, aos... Arcebispos e Bispos da Igreja Lusitana, João Baptista Recende. - Lisboa : na Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno : vende-se na logea dos mesmos Reycond, e Companhia, Mercadores de livros no largo da Calhariz, 1781. Tomo I, p. 365. Disponível na Biblioteca Nacional Digital de Portugal: <<https://purl.pt/360>> acessado em 23/03/2023.

²⁶⁶ LAGE, Lana. *As Constituições da Bahia e a Reforma Tridentina do clero no Brasil*. In: FEITLER B; SOUZA E. S. (Org.). **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 148.

começou a ser estruturado de maneira institucional a partir do início do século XVIII. D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo da Bahia, visitou pessoalmente todas as paróquias de sua arquidiocese e observou que as Constituições de Lisboa não poderiam ser acomodadas em "muitas coisas a esta tão diversa região, resultando daí alguns abusos no culto divino, administração da justiça, vida, e costume de nossos súditos"²⁶⁷.

4.1.3 As Constituições Primeiras

Depois que o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide constatou que não existia uma legislação apropriada à realidade colonial, ou seja, um corpo canônico ajustado às circunstâncias da Igreja Católica no Brasil daquela época, e que, na prática, as paróquias e comarcas eclesiásticas eram regidas por distintas constituições e normas em virtude de bispos e padres provenientes de diversas dioceses de Portugal, percebeu-se a falta de uma uniformidade própria. Ele determinou, então, a criação das constituições através da publicação de um documento em 1704, o Regimento do Auditório Eclesiástico e, em 1707, o sínodo fez com que fossem determinadas normas ou constituições que combinassem os preceitos baseados no Concílio de Trento²⁶⁸.

Assim, no mesmo ano, através do sínodo diocesano, foram expedidas as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, porém sua publicação ocorreu primeiramente em Lisboa, em 1719, e depois em Coimbra, em 1720. Foi uma adaptação conforme outros textos canônicos, principalmente as constituições diocesanas de Portugal. Sínodos anteriores, cânones e regras do direito canônico estabelecidas pelo Reino de Portugal, conformes aos ajustes e entendimentos com a Igreja em Roma, permaneceram em vigor antes destas Constituições. Em resumo, um conjunto de normas canônicas incluía as Constituições sinodais do bispado de

²⁶⁷ VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Edições do Senado Federal vol. 79. Brasília, 2011, p. 34.

²⁶⁸ TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colonial**. Edições Loyola. São Paulo, 1999, p. 117.

Coimbra, de 1591, e as Constituições do bispado do Funchal, em que, entre 1514 e 1551, foram dependentes²⁶⁹.

As normas contidas nas Constituições da Bahia tiveram várias aplicações. Os cinco livros estabeleciam o conjunto de regulamentos. O Livro Primeiro, com características dogmáticas, relacionava-se aos aspectos doutrinários: sacramentos, batismo, penitência e questões matrimoniais. O Livro Segundo destinava-se às ações religiosas e de liturgia: as esmolas, o jejum, o dízimo, guardar os dias santos e os domingos, bem como a importância da missa para os fiéis. O Livro Terceiro ocupava-se dos deveres e posturas dos clérigos, incluindo os estatutos das indulgências, as responsabilidades e funções administrativas eclesíásticas.

O Livro Quarto detalhava os assuntos jurídicos no que diz respeito aos direitos do clero, as oposições de competências secular e religiosa, as construções das igrejas e capelas, o trato com os testamentos e os funerais. Por último, o Livro Quinto tratava das causas criminais da justiça eclesíástica com relação aos delitos pecaminosos de heresia, blasfêmias, simonia, feitiçaria, sacrilégio, e outras transgressões, como concubinato e adultério.

O uso do termo "transgressão" refere-se à violação de um preceito ou regra estabelecida. Segundo o dicionário de Raphael Bluteau, transgressão é definida como o quebrantamento de uma lei ou mandamento, indicando um ato de desobediência ou infração de normas²⁷⁰.

No contexto moral, transgressão envolve a prática de ações que vão contra princípios éticos ou códigos de conduta aceitos pela sociedade. Isso pode incluir uma variedade de comportamentos que são considerados inapropriados ou proibidos, dependendo do contexto cultural e histórico. Transgredir, portanto, implica uma ruptura com as expectativas sociais e legais, e pode ser visto como uma afronta à ordem estabelecida.

²⁶⁹ TEXEIRA, Rubenilson Brazão. As constituições eclesíásticas e a cidade potiguar. In. In FEITLER B; SOUZA E. S. (Org.). **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 455.

²⁷⁰ SILVA, Antonio de Moraes. BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Tomo Segundo. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX. 1789, p. 482.

Em um contexto histórico, como na análise de comportamentos durante o período colonial no Brasil, a transgressão poderia se manifestar em diferentes formas, desde a desobediência a autoridades religiosas até a violação de normas sociais e legais impostas pela Igreja e pelo Estado. Estes atos de transgressão eram frequentemente punidos severamente, uma vez que desafiavam a estrutura de poder e a ordem moral da época.

Assim, a transgressão não apenas se refere ao ato de violar uma lei ou mandamento, mas também carrega implicações sobre a moralidade e os valores de uma sociedade em determinado momento histórico²⁷¹.

Desta forma, as Constituições foram estruturadas para regular a vivência religiosa não somente da população da América portuguesa, mas também as principais formas de enquadramento do clero. Os eclesiásticos deveriam manter um comportamento longe da vida profana, recorrendo à educação e ao cumprimento dos princípios religiosos católicos, posto que faziam parte do corpo da Igreja e eram agentes eclesiásticos importantes no modelo de conduta e ações para a população local.

As maneiras de interação dos padres seculares com a população setecentista que habitava a Comarca das Alagoas faziam parte de uma época pós-tridentina, cujas bases permeavam desde o início da colonização portuguesa e orientavam os comportamentos dos seculares diante das “práticas desviantes”. Portanto, foi necessário um projeto maior que estivesse relacionado ao controle da vida social dos “fregueses alagoanos” e, particularmente, dos religiosos dessa região. Quanto mais eminente o grau da função, maior seria o encargo de responsabilidade no serviço à Igreja e à comunidade. Sobre isso, as Constituições informavam que:

Quanto mais elevado e superior o estado dos Clérigos, que são escolhidos para o Divino ministério, e celestial milícia, tanto é maior a obrigação que tem se serem **varões espirituais e perfeitos**, sendo cada Clérigo que se ordena tão modesto, e componho de tal sorte suas ações, que não só na vida e costume, mas **também no vestido, gesto, passos, e práticas tudo nele seja grave**, e religioso, para que **suas ações** correspondam ao seu nome, e não tenham **dignidade**

²⁷¹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Nascimento da Prisão. Petrópolis. Editora Vozes, 1987. - Foucault explora a evolução dos sistemas punitivos e o conceito de transgressão no contexto das sociedades disciplinares.

sublime, e vida disforme; procedimento ilícito, e estado santo; ministério de Anjos e obras de demônios²⁷².

Portanto, conforme as Constituições da Bahia, ficaram bem claras as palavras definidas e colocadas para assegurar a obrigação de cada clérigo na sua condição ortodoxa, ou seja, ao seu serviço de sacerdócio diante da sociedade colonial. Contudo, na administração eclesiástica, não apenas nas várias capitâneas que compunham a América portuguesa, destacavam-se, também, de maneira bem significativa, vestígios de um clero marcado pela depravação moral, mesmo depois das muitas resoluções das Constituições da Bahia em 1707. Segundo Ronaldo Vainfas, um clero mais qualificado pareceu ter sido infrutífero desde o início da colonização portuguesa:

O despreparo dos curas levava Roma a incentivar missões na Europa ao longo do século XVI e XVII, e muito antes do Concílio, em 1522, o papado outorgaria privilégios na esfera paroquial às ordens religiosas atuantes no ultramar, visando suprir a falta e a desqualificação dos quadros seculares. No Brasil, porém, a formação de um 'clero profissional' parece ter malogrado desde o início, o que, somado à fragilidade da estrutura eclesiástica colonial, muito comprometeu a eficácia das resoluções tridentinas²⁷³.

Assim, podemos concluir que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia representaram um esforço significativo para adaptar e aplicar as diretrizes do Concílio de Trento ao contexto colonial brasileiro. D. Sebastião Monteiro da Vide reconheceu a necessidade de um corpo canônico que refletisse as realidades e desafios específicos enfrentados pela Igreja Católica na América portuguesa. Assim, ele promoveu a criação de um conjunto de normas que buscavam uniformizar as práticas eclesiásticas, regular a vida religiosa e moral do clero e da população, e assegurar a observância dos princípios tridentinos.

Entretanto, apesar dessas tentativas de regulamentação e moralização, a eficácia das Constituições foi limitada pela resistência e inadequação de muitos membros do clero, que frequentemente exibiam comportamentos que contrariavam

²⁷² VIDE, Op. Cit., 2011, p. 175.

²⁷³ VAINFAS, Op. Cit., 2010, p. 40.

os preceitos estabelecidos. A persistência de práticas imorais e a falta de um "clero profissional" bem preparado indicam que as reformas tridentinas enfrentaram desafios consideráveis na implementação no Brasil colonial.

Além disso, a tentativa de impor um modelo disciplinar europeu no contexto diverso e complexo da América portuguesa revelou-se insuficiente para resolver todos os problemas enfrentados pela Igreja. As Constituições da Bahia, embora importantes, mostraram que a legislação eclesiástica precisava não apenas de adaptações, mas também de uma infraestrutura sólida e de um clero comprometido com as reformas para que pudessem ser verdadeiramente efetivas.

Em síntese, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia foram um passo crucial na tentativa de moralizar e estruturar a Igreja Católica no Brasil colonial, mas sua eficácia foi comprometida por desafios institucionais e comportamentais que persistiram mesmo após sua promulgação.

4.2 Casos de padres seculares na comarca das Alagoas

De agora em diante, examinaremos como os clérigos seculares constituíram famílias sacrílegas em freguesias da comarca das Alagoas. A análise abordará casos específicos de clérigos que, ao desrespeitarem o voto de celibato, se envolveram em relações estáveis e tiveram filhos. Esses casos evidenciam a tensão entre a doutrina eclesiástica e as práticas cotidianas, revelando a complexidade das dinâmicas sociais e religiosas na América portuguesa.

Sabemos que os curas das almas eram religiosos encarregados de ministrar os sacramentos e cumprir diversas obrigações diárias inerentes ao seu ofício pastoral. Além de celebrar missas, administrar batismos, casamentos e confissões, eles também tinham a responsabilidade de guiar espiritualmente a comunidade, sendo uma presença constante na vida cotidiana dos fiéis. No entanto, esses sacerdotes frequentemente praticavam atos que, de alguma forma, comprometiam seu papel junto à população, causando escândalo e descrédito.

Esses clérigos transgrediam as regras de comportamento estabelecidas pelas constituições diocesanas, as quais deveriam seguir rigorosamente. Essas regras eram claras quanto à conduta esperada dos sacerdotes, visando manter a integridade e o respeito pelo ofício religioso. No entanto, muitos foram criticados por negligenciar os sacramentos, desobedecer aos superiores, ministrar sacramentos de forma inadequada e abusar do poder. Além disso, envolviam-se em disputas por benefícios e privilégios, tornavam-se fugitivos para escapar de punições e praticavam simonia, o comércio ilícito de bens espirituais.

As críticas também se estendiam a comportamentos considerados sacrilégios e impróprios para um clérigo, como consumir álcool em excesso, participar de festas, jogos e negócios profanos. Tais atitudes não apenas violavam as normas eclesiásticas, mas também afastavam os fiéis, minando a autoridade moral e espiritual que os sacerdotes deveriam exercer.

Grande parte dessas informações pode ser encontrada nas narrativas das fontes históricas, que registravam queixas e denúncias feitas contra esses clérigos. Essas fontes revelam um panorama complexo da vida religiosa na época, mostrando como a conduta dos curas das almas podia variar amplamente, desde a dedicação exemplar até a transgressão flagrante das normas e valores da Igreja. Assim, o estudo desses relatos oferece uma compreensão mais profunda das tensões e desafios enfrentados pela instituição religiosa no passado.

Assim, diante da complexidade do concubinato, foi relevante analisar alguns casos que diziam respeito a esse delito de amancebamento por parte dos clérigos na Comarca das Alagoas. As ocorrências estavam listadas na tabela seguinte, que, além das acusações de quebra de celibato pelo concubinato, também apresentava outros episódios envolvendo evidências de famílias sacrílegas.

A expressão "famílias sacrílegas" referia-se a relações sexuais ilícitas entre clérigos e mulheres, classificadas pela legislação eclesiástica como "coitos sacrílegos". Esse termo era usado para descrever a transgressão moral e espiritual que tais atos representavam na perspectiva da Igreja. A violação do voto de celibato pelos clérigos não só infringia as normas eclesiásticas, mas também desrespeitava a sacralidade do ofício sacerdotal e a moral cristã.

Essas relações ilícitas não apenas comprometiam a integridade dos clérigos envolvidos, mas também afetavam a comunidade em que atuavam. As "famílias sacrílegas" eram vistas como uma profanação das coisas sagradas, um ato não religioso que representava uma agressão à Igreja e um desprezo por Deus e por seus santos. Tais atos eram considerados escandalosos e ofensivos, minando a autoridade e a credibilidade da Igreja perante os fiéis.

O termo "sacrílego" descrevia a cópula carnal, ou seja, o ajuntamento ou relação sexual entre homem e mulher fora dos limites permitidos pela Igreja. Essas classificações eram rigorosamente aplicadas pelos poderes eclesiásticos e civis, que viam na disciplina do clero um elemento crucial para a manutenção da ordem moral e religiosa da sociedade.

Os registros históricos das ocorrências de concubinato e das chamadas "famílias sacrílegas" ofereciam uma visão detalhada das tensões e desafios enfrentados pela Igreja na época. Eles revelavam como as transgressões dos clérigos não eram apenas questões pessoais, mas problemas que afetavam profundamente a estrutura e a reputação da instituição religiosa. O estudo desses casos proporcionava uma compreensão mais ampla das complexas dinâmicas sociais e religiosas do período, destacando a importância da disciplina e do comportamento ético dos líderes espirituais para a coesão da comunidade e a manutenção dos valores cristãos.

De acordo com as fontes, foram identificados e analisados quatro casos nos documentos 22, 182, 234 e 409 do Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos de Alagoas, conforme apresentado na tabela a seguir. A tabela lista casos de clérigos envolvidos em infrações. Esses registros históricos documentaram acusações contra os clérigos, incluindo concubinato, filhos ilegítimos e violações do voto de celibato, refletindo os desafios significativos enfrentados pela Igreja em períodos específicos.

Tabela 4 – Delitos de padres seculares na comarca das Alagoas (1712-1805)²⁷⁴

Nome	Crimes/acusação	Período
Padre Manoel Lopes de Araújo	Acusação de concubinato	1722

²⁷⁴ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 1, doc. 22; cx. 3, doc. 182; cx. 4, doc. 234 e cx. 5, doc. 409.

Padre Manoel Alvares Pereira	Filhos ilegítimos	1765
Padre Manoel Rodrigues Lisboa	Quebra do celibato/famílias sacrílegas	1788
Padre Pedro Fernão Castelo Branco	Quebra do celibato/famílias sacrílegas	1805

Esses padres católicos e suas acusações ao longo de um período de 58 anos revelaram padrões e tendências relacionados às violações do celibato e à conduta sexual durante o período colonial brasileiro. Todos os padres listados na tabela estiveram envolvidos em violações do celibato, seja por concubinato (relação marital sem casamento), filhos ilegítimos ou "famílias sacrílegas" (termo que pode denotar coabitação com mulheres ou relações extraconjugais).

Apesar dos poucos casos encontrados na comarca das Alagoas, a ilegitimidade sempre esteve presente na sociedade colonial brasileira, como revelam estudos de demografia histórica. O número de filhos ilegítimos era significativo, como demonstrado por estudos como o de Gustavo Mendonça dos Santos, que documentou vinte casos de legitimação e perfilhação de filhos na Capitania de Pernambuco entre 1722 e 1799. Segundo o autor, esses filhos ilegítimos frequentemente eram resultado de relações de concubinato, uma prática comum e, de certo modo, necessária devido às condições sociais e econômicas da época²⁷⁵.

No bispado do Maranhão no século XVIII, o concubinato era a transgressão mais comum entre os clérigos, como destacado por Pollyanna Gouveia Mendonça. Apesar de desempenharem papéis cruciais na vida colonial, que incluíam desde o batismo até a extrema unção, muitos clérigos estavam envolvidos em escândalos de concubinato, revelando uma contradição entre seus deveres religiosos e suas práticas pessoais²⁷⁶.

Do ponto de vista civil, a coabitação sem casamento formal foi normalizada pela lei de 26 de setembro de 1769, durante o reinado de D. José, que proibiu procedimentos criminais contra o concubinato simples. A punição civil era reservada para casos de concubinato qualificado, como relações envolvendo indivíduos casados

²⁷⁵ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. As sacrílegas famílias de Pernambuco. In: OLIVEIRA, Anderson José Machado de; MARTINS, William de Souza (Org.). **Dimensões do Catolicismo no Império português (Séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro. Garamond, 2014, p. 175.

²⁷⁶ MUNIZ, Op. Cit., 2017, p. 220.

ou clérigos. Isso refletia uma distinção entre o tratamento civil e a postura mais rígida da Igreja Católica.

Eram usadas as expressões "teúda e manteúda", que estavam relacionadas à dependência econômica, conforme estabelecido pelo direito português nas Ordenações Filipinas, referindo-se à mulher casada que dependia do marido para sustento e vestuário, e que com isso era sujeita à existência da fama de barregania. Nessa situação, era necessário provar que dormiam juntos, bastando ser visto um entrando na casa do outro²⁷⁷.

A Igreja Católica condenava o concubinato, vendo-o como uma transgressão moral e bíblica. Os concubinatos eram sujeitos a sanções religiosas, como a exclusão da missa. No entanto, a sociedade civil era mais tolerante com essas uniões informais²⁷⁸. Conforme apontado por Priore, viver em concubinato era uma opção mais acessível e menos burocrática, o que o tornava uma alternativa popular ao casamento formal, especialmente entre os pobres e marginalizados²⁷⁹.

O concubinato também pode ser visto como uma alternativa ao casamento formal, realizado com a "bênção da Igreja". A celebração do matrimônio era um desafio para a maioria da população colonial, devido aos altos custos e à complexidade burocrática exigida pela Igreja. Portanto, muitos optavam por uma via mais simplificada. Isso resultou em uma tendência significativa para uniões informais, onde casais viviam juntos sem o vínculo matrimonial oficial²⁸⁰.

O concubinato oferecia uma forma de união amorosa e sexual acessível para escravizados, forros e pobres, para quem o casamento formal era muitas vezes inviável. Ronaldo Vainfas observa que o concubinato representava uma alternativa significativa para muitos na sociedade colonial, incluindo aqueles descontentes com seus casamentos, clérigos, e homens de prestígio que se uniam a mulheres de diferentes origens étnicas²⁸¹.

²⁷⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Família e herança no Brasil Colonial**. Salvador. EDUFBA, 2017, p. 123

²⁷⁸ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Op. Cit., 2017, p. 121.

²⁷⁹ PRIORE, Mary del. **Histórias da gente brasileira**: volume 1: colônia. São Paulo: LeYa, 2016, p. 352.

²⁸⁰ Cf. SILVA, Maria B. Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusp, 1984, p. 55.

²⁸¹ VAINFAS, Op. Cit., 2010, pp. 128-129.

Segundo Fernando Torres-Londoño, o concubinato evoluiu ao longo de diferentes períodos históricos, cada um marcado por suas próprias características e mudanças significativas. No século XVI, durante o início da colonização, o concubinato era comum entre os portugueses e mulheres indígenas, negras e mestiças. Essas relações frequentemente não eram formalizadas pelo casamento, refletindo as complexidades sociais e culturais da época.

À medida que o século XVII avançava, as expressões concubinato e mancebia eram utilizadas para denotar uniões consideradas ilícitas pela moralidade da época. O termo "mancebia" especialmente era associado a relações não sancionadas pela Igreja ou pelo Estado, indicando uma forma de convivência fora dos padrões matrimoniais aceitos.

No século XVIII, ocorreram mudanças significativas na percepção e na regulação do concubinato. A legislação passou a reconhecer oficialmente o termo concubinato, e nas práticas judiciais eclesiásticas e civis, palavras como concubinato, concubinado, combinar-se, concubina, mancebia e amancebados adquiriram uma polissemia complexa. Essas expressões não apenas descreviam a união entre homem e mulher fora do casamento, mas também podiam implicar uma variedade de contextos e conotações legais, sociais e morais²⁸².

Essa evolução do concubinato ao longo dos séculos reflete não apenas mudanças nas normas sociais e legais, mas também as dinâmicas complexas de poder, cultura e religião que moldaram as relações familiares e interpessoais na sociedade colonial brasileira²⁸³.

A prática do concubinato estava profundamente enraizada na vida cotidiana colonial, afetando aspectos como heranças e a legitimidade dos filhos. A Igreja via o concubinato como um desafio moral, mas na prática, a sociedade civil muitas vezes o aceitava como uma realidade inevitável. Agnes Heller observa que a vida cotidiana inclui todas as experiências humanas²⁸⁴, e isso se aplicava também aos clérigos, que, apesar de seus votos, eram sujeitos aos mesmos desejos e paixões que qualquer outra pessoa.

²⁸² TORRES-LONDOÑO, Fernando. Op. Cit., p. 28.

²⁸³ TORRES-LONDOÑO, Fernando. Op. Cit., p. 29.

²⁸⁴ HELLER, Op. Cit., 2016, p 37-38.

Assim, as práticas desviantes como o concubinato revelam muito sobre as condições sociais, econômicas e culturais da sociedade colonial brasileira. A convivência entre normas civis e eclesiásticas, e as maneiras pelas quais as pessoas navegavam entre essas esferas, ilustram a complexidade da vida na colônia. A aceitação social do concubinato, apesar da condenação religiosa, reflete a necessidade de adaptação e sobrevivência em um ambiente marcado por desigualdades e preconceitos.

Embora os clérigos se dedicassem a outras atividades, suas principais funções estavam intimamente ligadas ao "compromisso divino" com a população local. Como autoridades próximas dos fregueses "alagoanos", participavam dos momentos mais fundamentais da vida das pessoas que ali moravam. O padre era responsável por conduzir os recém-nascidos ao batismo, um ritual que os integrava à comunidade local e os iniciava na fé cristã. Esse ato não era apenas uma cerimônia religiosa, mas também um evento social importante que marcava a aceitação do novo membro na sociedade.

Além disso, os padres desempenhavam um papel central na formação de novas famílias através do matrimônio. Celebrar casamentos não era apenas uma formalidade, mas um momento crucial onde os valores e a estabilidade social eram reforçados. A presença do padre conferia legitimidade e bênção divina à união, garantindo que a nova família fosse reconhecida e respeitada pela comunidade.

Nos últimos dias da vida de uma pessoa, o padre era chamado para conceder a extrema unção, um sacramento que oferecia consolo espiritual e a preparação para a passagem para a vida eterna. Este ato era de grande importância tanto para o moribundo quanto para seus familiares, pois trazia a esperança de salvação e a reconciliação com Deus nos momentos finais.

Outro aspecto fundamental do trabalho dos padres era a confissão, um sacramento que envolvia a admissão dos pecados pelos moradores. Este processo não só permitia que os indivíduos se reconciassem com Deus, mas também funcionava como um mecanismo de controle social. A confissão era um momento de introspecção e autocrítica, onde os fiéis podiam refletir sobre suas ações e buscar

orientação moral. Era um elemento crucial tanto na esfera privada quanto na pública, representando o aspecto mais pessoal e íntimo dos indivíduos²⁸⁵.

Os padres, portanto, desempenhavam múltiplos papéis que iam além das funções religiosas, influenciando profundamente a vida cotidiana e a estrutura social da comunidade. Eles eram conselheiros, mediadores e líderes espirituais que ajudavam a moldar a moralidade e os valores da sociedade colonial.

Portanto, a responsabilidade das autoridades eclesiásticas na sociedade colonial pós-Trento era enfatizar a importância do "bom governo das almas". As autoridades religiosas, especialmente os padres seculares, deviam se focar na orientação espiritual e moral da população, afastando os fiéis dos pecados e comportamentos impróprios. Ao mesmo tempo, deviam evitar envolvimento em escândalos que comprometessem sua integridade moral e autoridade espiritual.

Os padres tinham o dever de administrar os sacramentos, que eram essenciais para manter a comunhão dos fiéis com Deus e promover o crescimento espiritual. Esses sacramentos eram os pilares que sustentavam a Igreja colonial reformista após o Concílio de Trento, garantindo sua influência e autoridade espiritual sobre a população. Em resumo, a integridade moral e a correta administração dos sacramentos eram fundamentais para a sustentação da Igreja na era colonial.

4.2.1 Caso do padre Manoel Lopes de Araújo (1722)

O primeiro documento analisado é uma correspondência da junta do Senado da Câmara de Penedo para o rei D. João V. Essa correspondência detalha as queixas do senado e da população contra o procedimento do ex-ouvidor geral da comarca das Alagoas, João Vilela do Amaral. O conteúdo é extenso, com 47 folhas, incluindo o despacho do Conselho Ultramarino e o parecer do procurador da coroa portuguesa como anexos.

Diversas queixas foram levantadas contra o ouvidor, com o intuito de "descortinar as mazelas e as desastrosas passagens de João Vilela do Amaral". Entre as queixas, destacam-se as acusações de concubinato, nas quais os requerentes

²⁸⁵ MATTOSO, Op. Cit., 2011, p. 55, 57.

alegavam não ter cometido o delito e reclamavam dos altos valores pagos e, em alguns casos, das sentenças de degredo impostas. Assim diziam os queixosos:

(...) o Capitão, André Gomes Pereira, que o fez gastar 30 mil réis, sem ter crime mais do que dizer que andava **concubinato**, lhe deu sentença de degredo, e condenação de 10 tostões, não fazendo menção do mais lhe havia levado. Da mesma maneira, João Pereira Álvares, que lhe fez gastar mais de 25 mil réis, sem crime, por dizer andava concubinato. Leonardo Pereira, também gastou 12 mil réis também por **combinado**, sendo casado e velho. Mathias Pereira de Almeida também que concubinato, o condenou em mais de 20 mil réis, sendo homem honrado que passa de setenta anos. João Gonçalves, irmão terceiro, também por **concubinato**, lhe levou 12 mil réis, sendo homem de reconhecida virtude. Ao Padre, **Manoel Lopes de Araújo**, Sacerdote virtuoso, lhe deu **sentença de concubinato** com Margarida Vieira, mulher casada, que sempre viveu honradamente, e a prendeu na cadeia, e lhe levou melhor de 25 mil réis e lhe deu publicamente a sentença que deu tanto ao Sacerdote, como a mulher, por cuja causa e injúria se passou o dito Clérigo [ilegível] Bispado, e a mulher, com o seu marido, se foram desterrados, recebendo bastante perda assim no seu condito [?], como na sua fazenda. Da mesma maneira, Anna Ferreira, mulher honrada, que lhe mandou os oficiais a sua casa e lhe romperam o decoro dela, desacatando a e sua filha, para pagar a condenação do seu filho, Valentim Carneiro, por concubinato, e lhe prendeu um escravo e o não soltou, até que se lhe pagou a condenação. (...) Mandou também os oficiais à casa de Dona Guiomar, mulher viúva e honrada, e lhe romperam o decoro de sua casa, e lhe prenderam um escravo, para ela pagar a condenação por seu filho, João Álvares, por **combinado**. A Marcos Francisco lhe levou 20 mil réis, também por **concubinato**. A Damião Soares, homem honrado lhe fez o mesmo por **concubinato**. A Mário da Silva, o mesmo por **concubinato**. (...) A Isabel Fernandes, mulher casada, que a prendeu, por concubinato, e até que lhe não pagou a condenação a não soltou, passando na dita cadeia graves injúrias. Também lutou a Constantino Barroso por **concubinato**, mais de 200 mil réis²⁸⁶.

Este trecho do documento descreve uma série de casos em que indivíduos foram penalizados por concubinato. Cada caso menciona pessoas específicas e as penalidades que enfrentaram, frequentemente incluindo multas financeiras significativas, prisão e até mesmo exílio. As penalidades são descritas como desproporcionais em relação ao suposto crime de concubinato, muitas vezes destacando que os acusados eram pessoas respeitáveis e bem vistas na comunidade. Além das multas, alguns enfrentaram perda de reputação e outros danos pessoais e

²⁸⁶ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 1, documento 22.

financeiros. Isso evidencia que o concubinato era visto como um sério desvio moral, sujeito a punições severas, mesmo quando envolvia indivíduos de boa reputação social.

No documento em que a denúncia surgiu, o padre Manoel Lopes de Araújo figurava entre os queixosos e era uma testemunha declarante pública e notória contra o procedimento do oficial régio, devido às diversas acusações²⁸⁷. Residindo em Vila Nova, além do Rio São Francisco e fora dos limites da Comarca das Alagoas e do bispado de Pernambuco, o padre Manoel foi até Penedo para corroborar as denúncias contra o ouvidor, que incluíam acusações graves, como apropriação indébita de heranças deixadas por falecidos.

A acusação contra o padre Manoel Lopes de Araújo era a quebra do celibato através do concubinato com Margarida Vieira, uma mulher casada. Essa acusação teria ocorrido durante o período da correição em Penedo, realizada pelo oficial régio entre 1716 e 1721. Na época dos eventos, o padre tinha aproximadamente quarenta anos de idade e desempenhava o papel de coadjutor do pároco local, auxiliando nos serviços paroquiais.

Antes dos eventos ocorridos, por volta de 1689, na vila de Alagoas do Sul, o padre Manuel Lopes de Araújo desempenhava o papel de secretário do padre visitador Francisco Martins Pereira, que era licenciado e chantre de Olinda²⁸⁸. No Cabido, as responsabilidades do secretário incluíam redigir acórdãos, termos e decisões, além de guardar os livros e documentos da instituição. Durante a visitação diocesana, diferente das inquirições, os secretários editavam devassas e cartas pastorais com o objetivo de promover a evangelização através de sacramentos como o casamento, sendo responsáveis por registrar as autuações em papel e fixá-las na porta da igreja, com o conteúdo posteriormente revisado pelo visitador²⁸⁹.

²⁸⁷ Para maiores detalhes sobre as queixas contra o ouvidor João Vilela do Amaral, leia-se: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. "Por ser público, Notório e Ouvir dizer...": Queixas e Súplicas de uma conquista colonial contra seu Ouvidor (Vila de Penedo, 1722). In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)**. Recife. Ed. Universitária, da UFPE, 2012, p. 151.

²⁸⁸ Revista do IHGAL Vol. II, Nº11, ANO 1879 , p. 21

²⁸⁹ NETTO, Rangel Cerceau. **A Etnografia das visitasões diocesanas: uma fonte para o estudo da população, da família e da mestiçagem no período Moderno**. Revista Territórios & Fronteiras, Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago./dez., 2018.

Nesse contexto, a função que ocupava era de grande relevância. Ao atuar como secretário do padre visitador, desempenhava um cargo de crucial importância na estrutura eclesiástica local. Em suas atribuições como secretário, redigia documentos oficiais, zelava por registros importantes do Cabido e participava assiduamente das visitas diocesanas. Estas visitas visavam administrar e fortalecer a fé católica na região por meio dos sacramentos e da ação pastoral.

O padre era conhecido como "sacerdote virtuoso", um título que destacava suas virtudes pessoais e conduta exemplar dentro da comunidade religiosa. Isso implicava que ele era visto como alguém que vivia de acordo com os princípios morais e éticos de sua fé, sendo respeitado por sua integridade e comportamento piedoso. No entanto, mesmo com sua reputação respeitável na freguesia, não foi o bastante para evitar uma sentença pública por crime de concubinato. Ele foi condenado a pagar uma multa de aproximadamente 15/16 mil réis e transferido para outro bispado devido às acusações e injúrias recebidas, e a transferência para outro bispado devido às acusações e injúrias recebidas²⁹⁰.

4.2.2 Caso do padre Manoel Alvares Pereira (1765)

O segundo documento é uma carta dos representantes da câmara da vila de Penedo ao rei D. José, abordando a má reputação do sacerdote. Segundo a interpretação dos agentes, as humilhações, opressões e comportamento despótico qualificavam-no como de mau procedimento. Nas palavras dos representantes,

(...). Tem sido este cura de Almas pelo seu exemplo mais idoneo para viver entre feras no Deserto, do que pastor indigno entre o seu Rebanho da Igreja, porque este que rege a mais de quatorze anos em lugar de o dirigir por caminhos retos com o seu próprio escândalo mais o tem destruído, que edificado, curando as chagas das suas ovelhas com o veneno mais pestífero de seu sensual proceder, e qual outro sardanapolo[sic], não reserva problema, nem casada, de que há tido filhos, e com algumas longo e ilícito trato. E sendo tal o seu procedimento, e ao mesmo tempo excitado de impassível cobiça, tem deplorado esta Paróquia com as repetidas denúncias, que tira dos seus mesmos fregueses, de des, vinte, e trinta mil reis, muitas

²⁹⁰ MENDONÇA, Anne Karolline Campos. O "absoluto senhor" da justiça caça concubinas: vila de Penedo (1716-1722). In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Das partes Sul à Comarca das Alagoas, Capitania de Pernambuco: ensaios sobre justiça, economia, poder e defesa (século XVII-XVIII)**. Maceió: Viva Editora, 2015, p. 170.

falsamente formadas desprezando com essa usurpação as constituições, e leis de Vossa Majestade pelas quais costuma atender ao argumento, e conservação dos seus leais vassallos. E passando a outro maior absurdo de abusar dos sacramentos da Igreja, sem terror do exacrando delicto de simonia, como o tem praticado com os Nubentes, que querem casar fora da Matriz. Concedendo licença para isso com lhe darem o estipêndio de quatro mil reis, quando alguns visitantes lhe tem facultado somente seiscentos e quarenta²⁹¹.

Conforme a carta dos vereadores, o padre foi comparado a alguém mais adequado a viver entre feras no deserto do que a liderar seu rebanho na igreja, sugerindo que seu comportamento escandaloso não condizia com seu papel pastoral. Foi acusado de não apenas falhar em guiar sua congregação de maneira justa, mas de causar mais dano do que construção espiritual, tratando as feridas espirituais das ovelhas com um comportamento moralmente questionável, descrito como "veneno pestífero".

Além dos problemas morais, o padre foi acusado de envolvimento em escândalos pessoais, incluindo relacionamentos ilícitos e paternidade fora do casamento, comparado pejorativamente a "sardanapolo", conhecido por sua indulgência e extravagância. Também se estendeu à sua ganância e extorsão, cobrando taxas ilegais de seus paroquianos e ignorando as leis e constituições que protegiam os direitos dos súditos do rei.

Uma das acusações mais sérias foi a prática de simonia, venda de sacramentos da igreja em troca de dinheiro. O padre foi acusado de conceder permissão para casamentos fora da matriz da igreja mediante o pagamento de quatro mil réis, muito acima do permitido pelos visitantes da igreja. Todas essas críticas ao sacerdote revelaram não apenas uma falha moral e ética, mas também uma violação dos deveres sagrados de seu ofício, comprometendo sua autoridade pastoral e sua integridade como líder espiritual.

O pároco, em nenhum momento, apresentou sua defesa. Ao contrário, ele se acolheu fugitivo, como se fosse culpado, pondo-se em termos de ficar despovoada esta vila²⁹². Além disso, o senado da câmara solicitou ao rei a nomeação de um novo

²⁹¹ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 182, fl. 1.

²⁹² Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 182, fl. 2.

pároco para a vila. O novo clérigo deveria ser um homem honesto, íntegro e que tratasse os fiéis com respeito e dignidade²⁹³.

É importante ressaltar que, durante a conquista, a colonização portuguesa introduziu estruturas e cargos representativos destinados a melhor administrar suas bases. Honrava seus vassallos com títulos mesmo à distância. No entanto, a esfera política e administrativa não era muito estável, especialmente devido aos conflitos com representantes do clero. Esses conflitos não eram aleatórios, mas refletiam relações de poder estruturadas.

Durante o período colonial brasileiro, os conflitos entre os vereadores e o clero frequentemente envolviam questões de jurisdição, poder local e influência sobre a comunidade. Os vereadores, representantes eleitos das câmaras municipais, disputavam com o clero católico sobre quem tinha autoridade em questões locais, incluindo o controle sobre terras, impostos, educação e moralidade pública.

O clero, por meio das paróquias e igrejas, possuía acesso a recursos financeiros significativos, como dízimos e doações, o que frequentemente levava a disputas com os vereadores sobre o controle desses recursos ou seu uso em benefício da comunidade local. Além disso, conflitos surgiam em torno de questões morais e éticas, como o comportamento dos padres, a administração dos sacramentos e a influência da igreja na vida social e política da comunidade.

As câmaras municipais, através de seus vereadores, frequentemente tentavam legislar e regular práticas religiosas e sociais dentro de seus territórios. Essas tentativas podiam entrar em conflito com os interesses e diretrizes estabelecidas pela hierarquia eclesiástica, resultando em tensões significativas.

Além das disputas formais, também havia conflitos de interesse pessoal e político entre vereadores e membros do clero, especialmente em relação a questões de poder e influência local. Esses conflitos refletiam rivalidades institucionais e tensões entre diferentes visões de governança, moralidade e poder na sociedade colonial brasileira, moldando as dinâmicas locais e as relações entre autoridades civis e religiosas.

²⁹³ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 182, fl. 4.

4.2.3 Caso do padre Manoel Rodrigues Lisboa (1788)

Embora anteriormente tenhamos discutido denúncias e queixas de crimes contra clérigos nas freguesias da comarca das Alagoas, este documento trata de uma petição enviada à coroa portuguesa por um sacerdote, solicitando que seus três filhos sejam reconhecidos na forma da lei, ou seja, 'na melhor forma do Direito', e, após sua morte, se tornem seus herdeiros.

Nesta documentação, trata-se do clérigo é Manoel Rodrigues Lisboa, presbítero secular do hábito de São Pedro, morador na vila de Porto Calvo. Em seu requerimento enviado à rainha D. Maria I, ele pede uma carta de legitimação para seus três filhos, que teve com a viúva D. Cosma Damiana Francisca Lins. Sobre isso, diz a petição:

Diz o padre Manoel Rodrigues Lisboa, Presbitero Secular, morador na Vila de Porto Calvo, Comarca das Alagoas, cabeça daquela Comarca, Capitania de Pernambuco, no Estado do Brasil, que ele por **fragilidade** tem três filhos, um chamado José, outro, Antônio, e outro também chamado José, os quais os houve de sua mulher branca viúva, da mesma Comarca chamada Dona Cosma Damiana Francisca Lins, os quais são menores de 14 anos e estão declarados por seus filhos na escritura pública, que ajunta aperfilhado para conseguir da piedade de Vossa Majestade Fidelíssima a graça de os haver por legitimidade haveis para serem seus herdeiros [sic] e para tudo os mais efeitos de graça e mercê²⁹⁴.

Neste requerimento, escrita de maneira formal feita pelo pároco, se identificou como residente em uma localidade e contextualizando sua autoridade e posição social dentro da comunidade colonial, um presbítero secular.

O padre admitiu sua "fragilidade" ao reconhecer que tinha três filhos com uma viúva branca, Dona Cosma Damiana Francisca Lins, da mesma comarca. Esse reconhecimento de paternidade foi significativo, especialmente considerando o contexto social e religioso da época, onde clérigos eram geralmente esperados a manter o celibato.

Ele mencionou que os filhos, José, Antônio e José (aparentemente repetindo o nome para dois filhos diferentes), eram menores de 14 anos. A inclusão

²⁹⁴ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 3, documento 234, fl. 1.

dessa informação indicava uma preocupação com o bem-estar futuro dos filhos, que ainda eram dependentes.

O padre referiu-se a uma escritura pública onde os filhos foram declarados formalmente como seus. Essa menção sublinhava a formalidade e a legalidade do reconhecimento de paternidade, sugerindo que ele tomou medidas para assegurar que esses filhos fossem reconhecidos legalmente.

O objetivo principal da petição foi solicitar à rainha D. Maria I a legitimação dos filhos para que pudessem ser reconhecidos como seus herdeiros legais. Esse pedido mostrou uma tentativa de garantir que os filhos tivessem direitos legais e pudessem herdar sua propriedade, assegurando assim seu futuro.

O padre apelou à "piedade" da majestade fidelíssima, pedindo graça e mercê para que seus filhos fossem reconhecidos legitimamente. Esse apelo refletiu a prática comum de solicitar favores reais para resolver questões pessoais e familiares, especialmente quando envolviam desvios das normas sociais ou eclesiásticas.

Em resumo, a petição do padre Manoel Rodrigues Lisboa revelou um esforço para reconciliar sua situação pessoal com as exigências legais e sociais da época, buscando garantir a proteção e o futuro de seus filhos dentro das estruturas legais e sociais da colônia.

A realidade da vida material e cotidiana colonial era marcada por uma preocupação constante com a segurança e o sustento, baseados em bens, para evitar necessidades futuras. A sociedade da época era permeada pela pobreza em todos os níveis sociais.

O padre vivia em concubinato, o que não era novidade na sociedade da época. Em seu discurso, o clérigo justificava-se pela "fragilidade" que o levou a ter três filhos com uma viúva. Devido à "fraqueza da carne", esses filhos eram considerados sacrílegos e ilegítimos pelas leis da Igreja e do Estado português. O comportamento do padre era influenciado por suas necessidades pessoais e desejos, bem como por sua interpretação das leis relativas à ilegitimidade de seus filhos. Ao perceber que não podia alcançar seu objetivo pela Igreja, apelou à graça e misericórdia da coroa portuguesa. O padre não era diferente de qualquer outra pessoa, articulando-se segundo seus interesses em momentos oportunos.

Era difícil saber quantos padres nas vilas da comarca das Alagoas estavam envolvidos em situações semelhantes, ou seja, envolvidos com mulheres casadas ou solteiras. No entanto, essas fontes indicavam que essas práticas não eram raras entre os religiosos. Comparando com outras regiões, o número de casos de concubinato crescia significativamente. O aumento do concubinato na América portuguesa divergia da Europa, que apoiava a Contrarreforma no casamento. A coroa portuguesa mantinha uma relativa tolerância ao concubinato de sacerdotes com escravizadas²⁹⁵ e, em alguns casos, essas mulheres se tornavam suas amantes²⁹⁶.

A fragilidade era um aspecto importante para reflexão no contexto do celibato clerical. O controle sexual de um sacerdote não era apenas uma questão de disciplina pessoal, mas representava a santificação e a dedicação exclusiva à vida espiritual. A condição comum do sacerdote era elevada a um nível superior, separado das outras pessoas, uma vez que o celibato reforçava o isolamento e, portanto, o ato sexual era vetado, já que o padre era considerado um "homem santo". Essa elevação de "status" tornava o celibato um símbolo de pureza e devoção absoluta.

Apesar de tentar viver essa tensão do celibato genuinamente, muitos sacerdotes não conseguiam lidar com essa situação devido à fragilidade humana. A repressão dos desejos naturais e a imposição de uma vida celibatária criavam um ambiente de constante conflito interno. Para muitos, a dificuldade em manter o celibato resultava em um conflito religioso e social, afetando tanto o sacerdote quanto a comunidade local. A quebra do celibato era vista como uma transgressão dos valores religiosos, mas também gerava compaixão e compreensão entre os fiéis, que reconheciam a humanidade dos sacerdotes.

Entretanto, seria possível que a fragilidade do clero fosse um problema para a sociedade daquela época? Acreditamos que não. Havia uma aceitação e, até mesmo, compreensão, uma vez que esse tipo de comportamento, caracterizado pela fragilidade, fazia com que o sacerdote não se lembrasse dos votos de castidade. Em muitos casos, os sacerdotes que não conseguiam manter o celibato formavam famílias, desafiando abertamente os preceitos da Igreja. A expressão "a carne é fraca"

²⁹⁵ VAINFAS, Op. Cit., 1984, p. 87.

²⁹⁶ VAINFAS, Op. Cit., 1984, p. 40.

era comum, refletindo a percepção de que a fragilidade humana era inevitável e, de certa forma, perdoável.

4.2.4 Caso do padre Pedro Ferrão Castelo Branco (1805)

A última situação é sobre o filho de um sacerdote, Pedro José Gomes Ferrão Castello Branco. Ele era natural da Bahia e morava na freguesia do Colégio Porto Real, termo da vila do Penedo. Segue o documento:

“Diz Pedro Jose Gomes Ferrão Castello Branco, natural da cidade da Bahia, morador na Freguesia do Colégio Porto Real termo da Villa do Penedo, Comarca das Alagoas, Capitania de Pernambuco, que pela Escritura junta mostra[?] estar[?] Reconhecido, e perfilhado por seu Pai, o Padre Pedro Ferrão Castelo Branco, Fidalgo Cavaleiro da Casa de Vossa Alteza Real, e Vigário da dita Freguesia, em que o suplicante é morador, para lhe puder suceder em todos os seus bens, direitos, ações, honras, privilégios, que lhe competirem, e por que para se verificarem estes [??] precisa[?] a aprovação de Vossa Alteza Real portanto pede a Vossa Alteza Real seja servido mandar passar ao suplicante a sua Carta de Legitimação na forma pedida, e do Costume²⁹⁷.”

Pedro José Gomes Ferrão Castello Branco, que residia na Freguesia do Colégio Porto Real, dentro da Comarca das Alagoas, localizada na Capitania de Pernambuco. Ele se identificava como filho de Pedro Ferrão Castelo Branco, um padre e fidalgo cavaleiro da Casa Real, que também ocupava o cargo de vigário na mesma freguesia.

Na petição, Pedro José mencionava que possuía uma escritura que o reconhecia e o perfilhava como filho legítimo de seu pai. Ele buscava obter a legitimação oficial de sua condição de herdeiro, visando assim suceder seu pai em todos os seus bens, direitos, ações, honras e privilégios que pertenciam à família. Este pedido de legitimação não apenas formalizaria seu status como herdeiro legal, mas também garantiria que ele pudesse desfrutar plenamente dos benefícios e responsabilidades associados ao patrimônio de seu pai.

²⁹⁷ Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas - cx. 5, documento 409.

A solicitação foi dirigida à Alteza Real, indicando que para que seus direitos hereditários fossem reconhecidos, era necessária a emissão de uma Carta de Legitimação, de acordo com os costumes e procedimentos legais vigentes à época. Esse tipo de petição era comum entre filhos ilegítimos que desejavam ser reconhecidos como herdeiros legítimos, garantindo assim sua posição social e econômica na sociedade colonial.

Neste caso, era o filho que fazia a petição, através de seu procurador, Francisco de Assis, por meio de um requerimento ao príncipe regente D. João, solicitando a carta de legitimação para suceder ao seu pai, o padre Pedro Ferrão Castelo Branco, que foi vigário em todos os seus bens, direitos, ações, honras e privilégios.

Assim, isso é mais uma evidência de que os agentes da Igreja católica não cumpriam o voto de castidade, desde o mais simples padre até os que ocupavam funções eclesiásticas importantes. Era crucial lembrar que os requerimentos de cartas de legitimação e perfilhação feitos por membros do clero só poderiam ser aceitos se tivessem sido concebidos enquanto seus pais eram leigos, o que garantiria a continuidade do celibato. No entanto, isso era uma ilusão. Os clérigos disfarçavam a situação, e os filhos deles provavelmente nasceram porque quebraram o juramento de ser castos, uma vez que o objetivo era alcançar a graça merecida²⁹⁸.

Alguns desses clérigos tinham suas concubinas sem deixar descendentes, enquanto outros cuidavam de seus filhos e buscavam constituí-los como filhos legítimos e com recursos financeiros. Da mesma forma que os que pertenciam às elites coloniais, também os eclesiásticos só podiam legitimar seus filhos se fosse por meio de uma carta régia enviada ao Conselho Ultramarino pelos pedidos de legitimação²⁹⁹. Posteriormente, somente o Desembargo do Paço no Rio de Janeiro, em 1808, tornou isso possível.

O Desembargo do Paço, tribunal supremo da Justiça portuguesa, foi presidido pelo rei de Portugal a partir do século XVI. Em 1521, tornou-se independente da Casa de Suplicação. Com a chegada da corte portuguesa ao Brasil em 1808, foi

²⁹⁸ LOPES, Op. Cit., 1998, p. 260.

²⁹⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Família e herança no Brasil Colonial**. Salvador. EDUFBA, 2017, p. 145.

estabelecida no Rio de Janeiro a Mesa do Desembargo do Paço. Esta instituição lidava com três questões cruciais na vida familiar: a nomeação de tutores para menores, emancipações de indivíduos que ainda não atingiram a maioridade legal, e a legitimação de filhos naturais de pessoas nobres, de filhos ilegítimos de clérigos (chamados "sacrílegos"), e de filhos adúlteros ou incestuosos³⁰⁰.

Alguns religiosos pertenciam à alta hierarquia da Igreja, enquanto outros tinham uma ascendência familiar de destaque. Dessa forma, ao requerer a legitimação, não apenas desejavam transmitir seus bens, mas também seus privilégios, títulos e honrarias, como Pedro Ferrão Castelo Branco, que além de vigário, era fidalgo cavaleiro da Casa de Vossa Alteza Real. Tudo indica que Pedro Ferrão Castelo Branco era descendente de D. Maria da Cruz e seu marido Salvador Cardoso, que residiram às margens do médio rio São Francisco. Sua descendência constituiu uma rede de sociabilidade que se baseava em arranjos familiares, na criação de gado e no comércio das Minas³⁰¹.

É importante considerar a situação social das mulheres com quem os padres tinham um relacionamento. Algumas concubinas eram consideradas de categoria elevada, como D. Cosma Damiana Francisca Lins, que era reconhecida como "dona". Outras não foram mencionadas, permanecendo sob sigilo devido à sua condição social, como pobreza ou escravização. Em relação à concubina do padre Pedro Ferrão Castelo Branco, foi mencionada pelas testemunhas como "certa mulher".

³⁰⁰ Cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A documentação do Desembargo do Paço e a história da família**. In. *Ler história*, Nº 20, 1990, páginas 61-77.

³⁰¹ Havia uma composição social diversificada, maiores detalhes veem, SOUZA, Alexandre Rodrigues. **A "Dona" do sertão: mulher, rebelião e discurso político em Minas Gerais no século XVIII**. 165f. Dissertação (Mestrado em História)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. Disponível: < <https://app.uff.br/riuff/handle/1/16646>> acessado em 20/10/2023.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Igreja Católica desempenhou um papel fundamental na formação do Império português no Brasil Colônia. Essa relação, contudo, não se deu de forma linear ou homogênea, mas sim como uma complexa teia de interdependências e tensões.

No contexto do Padroado Real, a Coroa Portuguesa detinha controle significativo sobre a estrutura eclesiástica. Nomeava autoridades religiosas, arrecadava dízimos e utilizava a Igreja como ferramenta para legitimar seu domínio e propagar a fé católica. As dioceses, por sua vez, funcionavam como unidades administrativas e instrumentos de expansão do poder imperial, moldando as relações entre metrópole e colônia por séculos.

No século XVIII, a hierarquia portuguesa precisou se adaptar à realidade da sociedade colonial brasileira, marcada por sua estratificação social, desigualdades e presença de diversas instâncias de poder. A Igreja, embora menos atuante politicamente, ainda assim era crucial na evangelização, na manutenção da ordem social e na questão da escravidão, refletindo seu poder simbólico e influência cultural.

Os bispos se configuravam como figuras centrais na administração das dioceses na América Portuguesa. Responsáveis por sacramentos, supervisão do clero e dos fiéis, realizavam visitas pastorais para garantir a prática religiosa e o bom funcionamento das paróquias. Sua nomeação, no entanto, era complexa e politizada, demonstrando a intersecção entre os poderes religioso e secular.

A formação sacerdotal no Brasil Colônia era marcada por diversos obstáculos, como a falta de seminários adequados e a implementação desordenada das reformas tridentinas. Os jesuítas, até sua expulsão em 1759, desempenharam um papel fundamental na educação dos clérigos. Os candidatos ao sacerdócio precisavam passar por rigorosos exames de conhecimento e por um processo de investigação de sua vida e costumes, refletindo os preconceitos e preocupações da época. A expulsão dos jesuítas aprofundou a crise na formação do clero, com poucos seminários sobrevivendo de forma precária.

O bispado de Pernambuco, estabelecido em 1614 e reincorporado ao bispado da Bahia em 1827, abrangia um vasto território, do Rio São Francisco ao Rio Parnaíba. Ao longo do século XVIII, vivenciou um período de significativo desenvolvimento. A presença dos bispos e seus representantes era fundamental para a administração das paróquias e o exercício do poder espiritual sobre os colonos. Apesar de sua importância na cristianização e na administração dos sacramentos, desafios como a escassez de recursos e as longas distâncias frequentemente limitavam o exercício pleno do poder episcopal. A ausência prolongada de prelados em Olinda, por exemplo, ilustra as dificuldades enfrentadas pela Igreja na época.

A Igreja Católica na comarca das Alagoas foi um transmissor de informações religiosas na mentalidade dos súditos da época. Era necessário que o “rebanho alagoano” recebesse uma assistência mais próxima para que pudesse se dedicar melhor aos sacramentos. Esses sacramentos eram os padrões editados pela Igreja como forma de “alinhamento” religioso e social.

A Igreja representava o poder eclesiástico e agrupados em dois seguimentos: as ordens e os diocesanos. Os diocesanos, ou seculares, tornaram-se parte mais importante nessa pesquisa, pois suas articulações estavam mais próximas do povo e suas experiências evidenciavam a relação entre religião e a sociedade “alagoana” da época. Os padres foram, sem dúvida importantes nesta sociedade complexa e heterogênea.

Durante o século XVIII, o clero que habitava a região da comarca das Alagoas se adaptou ao ambiente social. Muitos dos sacerdotes permaneciam por um longo período numa mesma freguesia, o que permitia uma convivência intensa com a comunidade de fiéis. No dia a dia, o controle adequado estava fora do contexto religioso, de acordo com princípios dos sacramentos católicos, uma vez que também foram afetados pela fragilidade humana, o que os levou a cometerem delitos. A pesquisa revelou que alguns padres não tiveram a capacidade de manter o celibato, o que gerou a indisciplina, facilitando o contato com mulheres e constituindo famílias.

As exigências do governo episcopal, representada pelo bispo, não eram atendidas de forma direta. Durante todo o período estudado, as fontes não forneceram informações precisas sobre visitas pastorais na comarca das Alagoas. Contudo, havia

os auxiliares do bispo, tais como os visitadores e vigários de vara e geral, com os quais podia contar para o disciplinamento do rebanho local.

A análise das práticas desviantes dos clérigos seculares na comarca das Alagoas, abordada, focou em eventos ocorridos entre o século XVIII e início do século XIX. A quebra do celibato por parte desses clérigos frequentemente resultou na formação de famílias sacrílegas, registradas por pedidos de legitimação para filhos de sacerdotes. No Brasil colonial, o concubinato entre clérigos e mulheres era comum, desafiando as rígidas normas da Igreja Católica e gerando filhos que necessitavam de legitimação oficial. As cartas de legitimação foram, portanto, instrumentos legais para regularizar a situação desses descendentes.

A legislação da época, especialmente as Ordenações Filipinas e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, buscaram organizar e regular as dinâmicas do clero secular. As Ordenações Filipinas, aplicadas de 1603 até o final do século XIX, incluíram disposições sobre heranças e direitos de filhos ilegítimos, diferenciando entre filhos legítimos, naturais e espúrios. As Constituições Primeiras, promulgadas pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide em 1707, adaptaram as normas canônicas ao contexto colonial, regulamentando aspectos doutrinários, litúrgicos e jurídicos da vida eclesiástica. O Concílio de Trento (1545-1563), com suas reformas, influenciou significativamente essas normas. Ele enfatizou a moralização do clero, a formalização dos matrimônios e a consolidação da autoridade eclesiástica, impondo uma ortodoxia rigorosa. No Brasil colonial, essas reformas foram refletidas nas Constituições Primeiras, que visaram assegurar a adesão às doutrinas tridentinas, apesar das dificuldades institucionais e comportamentais enfrentadas.

Portanto, a complexa relação entre as normas e práticas eclesiásticas no Brasil colonial. As tentativas de moralização e regulamentação do clero, embora significativas, enfrentaram desafios persistentes devido à inadequação e resistência dos próprios clérigos. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia representaram um esforço crucial para adaptar as diretrizes tridentinas ao contexto local, mas sua eficácia foi limitada pela falta de infraestrutura e compromisso do clero. A análise sublinhou a necessidade de um clero bem preparado e comprometido para a implementação eficaz das reformas, refletindo os desafios históricos enfrentados pela Igreja Católica no Brasil colonial.

O controle sexual do clero simbolizava a santificação e, dessa forma, assim elevava-o a um nível superior, distinguindo-o das pessoas e impondo-lhe disciplina. De fato, o celibato reforçava o isolamento, pois as “práticas desviantes” eram proibidas. Além disso, o padre era considerado um homem santo, representante de Deus, que deveria ser um exemplo para o rebanho. Porém, é importante salientar que o sacerdócio é uma experiência limitada, uma vez que, apesar de se comprometerem a manter a abstinência sexual como um instrumento central e indispensável na busca mística da salvação, não podiam negligenciar que eram homens sujeitos às mesmas paixões que qualquer outra pessoa.

Porém, no contexto da história eclesiástica colonial, as "práticas desviantes" dos padres seculares frequentemente envolviam transgressões das normas canônicas da Igreja Católica, especialmente relacionadas ao celibato clerical. O celibato era uma exigência fundamental para os padres, simbolizando sua dedicação exclusiva a Deus e à comunidade religiosa. No entanto, muitos padres seculares no Brasil colonial enfrentaram dificuldades em manter essa abstinência sexual.

O concubinato era uma das práticas mais comuns entre os padres seculares. Eles frequentemente mantinham relações conjugais ou semiconjugais com mulheres, resultando na formação de famílias ilegítimas. Essas relações desafiavam diretamente a autoridade da Igreja, que promovia um ideal de pureza e abstinência para seus clérigos. O concubinato não apenas violava os votos de celibato, mas também era visto como uma forma de simonia, onde o clero utilizava sua posição para benefícios pessoais.

As consequências dessas práticas variavam. Alguns padres enfrentavam censura pública e disciplina eclesiástica, enquanto outros procuravam legitimação para seus filhos através de cartas de legitimação, buscando proteger os direitos hereditários de suas famílias. Essas dinâmicas revelaram não apenas as tensões entre o ideal de pureza clerical e a realidade social, mas também os desafios enfrentados pela Igreja Católica na administração e disciplina de seu clero durante o período colonial brasileiro.

Os quatro casos envolvendo clérigos na Comarca das Alagoas entre os séculos XVIII e XIX revelam aspectos complexos das relações sociais, políticas e

religiosas da época colonial brasileira. Cada caso ilustra diferentes facetas dos desafios enfrentados pelos clérigos locais, envolvendo desde acusações de concubinato e má conduta moral até questões de paternidade e legitimação de filhos ilegítimos.

No caso do padre Manoel Lopes de Araújo (1722), ele foi acusado de concubinato, uma violação grave do celibato clerical, que era amplamente esperado pela Igreja Católica. Apesar de sua reputação inicialmente respeitável como um "sacerdote virtuoso", sua condenação por concubinato resultou em sérias consequências pessoais e profissionais, incluindo multas financeiras significativas e sua transferência para outra diocese.

O caso do padre Manoel Alvares Pereira (1765) revela um quadro ainda mais perturbador de má conduta, incluindo simonia, prática pela qual ele vendia sacramentos da igreja em troca de dinheiro. Esse comportamento não apenas comprometeu sua autoridade espiritual, mas também gerou uma reação pública intensa, culminando na solicitação da comunidade local por sua substituição.

A petição do padre Manoel Rodrigues Lisboa (1788) à coroa portuguesa para legitimar seus filhos ilustra como alguns clérigos enfrentaram dilemas pessoais decorrentes de relações fora do casamento. Embora o celibato fosse um requisito oficial, muitos clérigos não o observavam estritamente, resultando em famílias ilegítimas que buscavam reconhecimento legal e hereditário.

Finalmente, o caso de Pedro José Gomes Ferrão Castelo Branco (1805) destaca a tentativa de um filho de padre em obter a legitimação para herdar os bens de seu pai, mostrando como as questões de paternidade e herança eram tratadas judicialmente através de petições à coroa.

Em conclusão, esses casos revelaram não apenas transgressões individuais contra as normas eclesiásticas, mas também conflitos entre a autoridade clerical e os interesses das comunidades locais, frequentemente representadas pelas câmaras municipais. Eles ilustram como as estruturas coloniais portuguesas lidavam com questões de moralidade, poder local e administração eclesiástica, refletindo as complexidades da sociedade colonial brasileira e suas dinâmicas de poder.

REFERÊNCIAS

FONTES

Arquivo da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: Anais de 1906, nº 28: < <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/anais-biblioteca-nacional/402630> > acesso 25/11/2021.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 1, docs. 13; 21; 22; 26; 27; 28; 30; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 45; 57; 61; 64; 66; 67; 80; 82.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 2, docs. 91; 94; 97; 100; 108; 110; 114; 115; 119; 120; 130; 139; 140; 148; 151; 157; 160; 164; 170; 171.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 3, docs. 177; 182; 185; 186; 188; 189; 191; 193; 195; 204; 209; 226; 229; 234; 242; 251.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 4, docs. 287; 298; 344; 300; 318; 319.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos de Alagoas – cx. 5, docs. 346; 384; 387; 408; 409; 465.

Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano. Publicado em dezembro de 1879. Nº 11. Primeiro do Vol. II, 1879.

Bibliografias

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial: 1500-1800.** Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.

ALBERTO, Paulina L. **Termos de inclusão: intelectuais negros brasileiros no século XX.** Tradução: Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas. Editora da Unicamp, 2017.

ALMEIDA, Marcos António de. Reinventando a mística franciscana no Brasil do século XVIII das Quatro Partes do Mundo ao Novo Brasília. In. **Revista Lusófona de Ciências das Religiões** – Ano VII, 2008 / n. 13/14 – 275-287.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Catequese, aldeamentos e missão. In. FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial: (1443 – 1580).** Volume 1. 2ª ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2015.

ARÓSTEGUI, Júlio. **A pesquisa histórica: teoria e método.** São Paulo/Bauru: Edusc, 2006.

AZEVEDO, Carlos Moreira de. **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. Vol. 1 C-I. Lisboa. Círculo de Leitores, 2000.

AZZI, Riolando. **A cristandade colonial: um projeto autoritário**. São Paulo. Paulinas, 1987.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. **A sociedade colonial em Pernambuco. A conquista dos sertões de dentro e de fora**. In. O Brasil Colonial: volume 2 / organização João Luís Ribeiro Fragoso; Maria de Fátima Gouvêa. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, pp. 140-178.

BARBOSA, Wilson do Nascimento. O Problema da Metodologia na Prática da Pesquisa Social. **Programa de Pós-Graduação Departamento de História – FFLCH-USP Palestra** (versão atualizada), 1992, pp. 2-45.

BARROS, José D'Assunção. **A História Social: seus significados e seus caminhos**. LPH - Revista de História da UFOP. N° 15, 2005. Disponível: <<https://lph.ichs.ufop.br/publications/lph-revista-de-hist%C3%B3ria-volume15-2005-%E2%80%A2-departamento-de-hist%C3%B3ria-ufop>> acesso em 24/11/2020.

BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre reinos e conquistas. In. FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII, XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

BLOCH, Marc. **Apologia da História**. Prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à Ed. Brasileira, Lília Moritz Schwarcz; tradução, André Telles. Rio de Janeiro. Zahar, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOXER, Charles. **A Igreja Militante e a Expansão Ibérica: 1440 – 1770**. Tradução Vera Maria Pereira – São Paulo. Companhia das Letras, 2007.

BOXER, Charles. **O Império marítimo português 1415 – 1825**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo. Companhia das Letras, 2002.

BRANDÃO, Moreno. **História de Alagoas seguido de O Baixo de São Francisco: rio e o vale**. Maceió. Edufal, 2015.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Alagoas Colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII)**. Recife. Ed. Universitária, da UFPE, 2012.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Alagoas e o Império Colonial Português**. Maceió. Cepal. 2010.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Da Comarca à Província das Alagoas: poder, administração e escravidão (século XVIII-XIX)**. Maceió: Viva Editora, 2017.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Das partes Sul à Comarca das Alagoas, Capitania de Pernambuco: ensaios sobre justiça, economia, poder e defesa (século XVII-XVIII)**. Maceió: Viva Editora, 2015.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial**. Bauru, SP. Edusc, 2006.

CARDIM, Pedro. **Os povos indígenas, a dominação colonial e as instâncias de justiça na América Portuguesa e Espanhola**. In. DOMINGUES, Ângela; RESENDE, Maria Leônia Chaves de; CARDIM, Pedro. Os Indígenas e as Justiças no Mundo Ibero-Americano (Sécs. XVI-XIX). Centro de História da Universidade de Lisboa CHAM - Centro de Humanidades (NOVA FCSH-UAc) PPGH/UFSJ - Programa de Pós-Graduação em História/Universidade Federal de São João del-Rei, 2019, p. 29-86.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da História – Ensaio de Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Novos Domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, pp. 225-241.

CARRARA, Angelo Alves. A população do Brasil, 1570–1700: uma revisão historiográfica. In. **Revista Tempo**, 2014, v20. Disponível. <<https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X-2014203619eng>> Acessado em 20/09/2023.

CARVALHO, Cícero Pérciles. **Formação histórica de Alagoas**. Maceió. Edufal, 2015.

CASTRO, José Luiz de. **A organização da Igreja Católica na Capitania de Goiás (1726-1824)**. Dissertação de Mestrado.

Disponível:<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/113/o/CASTRO__Jos__Luiz_de._1998.pdf> acesso em 18/10/2020.

CAVALCANTE, José Vicente Franca. Notas para a História de Sobral.in. **Revista Trimensal do Instituto do Ceará**. Sobral, 1893.

Disponível:<<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1909/1909-NotasparaHistoriadeSobral.pdf>> acesso em 18/08/2022.

CAVAZZANI, André Luiz Moscaleski; CUNHA, Rogério Pereira da; GOMES, Sandro Aramis Richter (orgs.). **América portuguesa: um introdução à cultura, à sociedade e aos poderes coloniais**. Curitiba. InterSaberes, 2021.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**. Nova edição estabelecida e apresentada por Luce Giard. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1988.

CHAHON, Sergio. Visões da religiosidade católica no Brasil Colonial. In: **Revista Digital Simonsen**. Rio de Janeiro, n.1, dez. 2014. Disponível em:

<www.simonsen.br/revistasimonsen> acessado18/08/2022.

CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro. Territorialização e poder na América portuguesa: A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII. **Tempo (Niterói, online)** | Vol. 22 n. 39.p.001-030, jan-abr.,2016. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/tem/a/CJNkhhpTtHTrNDHhBvBQv7r/?lang=pt>> acesso em 16/08/2022.

CURVELO, Arthur. **Governar Pernambuco e as “capitanias anexas”:** o perfil de recrutamento, a comunicação política e as jurisdições dos governadores da capitania de Pernambuco (c.1654-c.1756). Tese doutoramento em História.

Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2019. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10451/42262>> acessado em 20/07/2023.

CURVELO, Arthur. **O senado da câmara de Alagoas do Sul: governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654 – 1751)**. Dissertação de Mestrado – História. Recife, UFPE, 2014. Disponível: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11623>> acesso em 29/11/2021.

DIAS, Renato da Silva. A família escrava no contexto colonial: poder, trabalho e resistência nas Minas setecentistas. **E-hum Revista Científica das áreas de História**, Letras, Educação e Serviço Social do Centro Universitário de Belo Horizonte, vol. 10, n.º 2, Julho/Dezembro de 2017 - <[www.http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/index](http://www.revistas.unibh.br/index.php/dchla/index)>. Acesso 01/08/2022.

DUIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **População e açúcar no Nordeste do Brasil**. Maceió. Edufal, 2012. -2. Ed. – (Coleção nordestina).

ELIADE, Mircea; COULIANO, Ioan P. **Dicionário das Religiões**; colaboração de H. S. Wiesner; tradução Ivone Castilho Benedetti. – 2ª Ed. – São Paulo. Martins Fontes, 1999.

FALCON, Francisco e RODRIGUES, Cláudia (Org.). **A “Época Pombalina” no Mundo Luso-Brasileiro**. Rio de Janeiro. FGV, 2015.

FEITLER B; SOUZA E. S. (Org.). **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750**. São Paulo. Alameda. Phoebus, 2007.

FEITLER, Bruno. Quando chegou Trento ao Brasil. In. GOUVEIA, Antônio Camões, BARBOSA, David Sampaio, PAIVA, José Pedro (coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas Conquistas: Olhares Novos**. 1 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2014

FIGUEIREDO, Luciano R. **Barrocas famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo, HUCITEC, 1997.

FONSECA, Cláudia damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Tradução de Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado (org.). – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão**. Petrópolis. Editora Vozes, 1987.

FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **O Brasil colonial: volume 1(1443-1580)**. -2ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial: 1720-1821**. Volume 3, 2ª edição. Civilização Brasileira, 2017.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. **A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime**. Rio de Janeiro. Editora da FGV, 2013.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**; apresentação de Fernando Henrique Cardoso. – 51ª ed. ver. – São Paulo. Global, 2006.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício**. Tradução de Rosa Freire d’Aguilar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo. Companhia das Letras, 2001.

GUEDES, Roberto; RODRIGUES, Claudia; WANDERLEY, Marcelo da Rocha (Org.). **Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América Ibérica (século XVII e XVIII)**. – 1. ed. – Rio de Janeiro. Mauad X, 2015.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

HESPANHA, António Manuel. **As estruturas políticas em Portugal na época moderna**. Disponível:<

https://www.academia.edu/21484934/ant%C3%93nio_manuel_hespanha_as_estruturas_pol%C3%8dticas_em_portugal_na_%c3%89poca_moderna> acesso em 29/06/2022.

HESPANHA, António Manuel. **Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal – séc. XVIII**. Coimbra. Alameda, 1994.

HESPANHA, António Manuel. **Direito Luso-Brasileiro no Antigo Regime**. Fundação Boiteux. Florianópolis, 2005.

HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: época medieval e moderna**. Coimbra. Livraria Almedina, 1992.

HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal Moderno: político e institucional**. Lisboa. Universidade Aberta, 1995.

HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. “A representação da sociedade e do Poder”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal. vol. 4: o Antigo Regime**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992, pp. 121-155.

Hobsbawm, Eric. Da história social à história da sociedade. In: Hobsbawm, Eric. **Sobre história**. São Paulo. Companhia das letras, 1998.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira: A Época Colonial – Administração, economia e sociedade**. 12ª.ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

HOORNAERT, Eduardo *et al.* **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo**. Primeira Época 4ª ed. Petrópolis. Vozes, 1992.

JORGE, M.C. Ana Maria; RODRIGUES A. S. Ana Maria. O sincretismo religioso hispânico e a penetração do cristianismo. AZEVEDO, C. M. (Dir.). **História Religiosa de Portugal. Vol. 1: formação e limites da cristandade**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. **Saeculum – Revista de História**, nº 30. João Pessoa, jan. /jun. 2014.

LOCKHART, James; SCHWARTZ, Stuart B. **A América Latina na época colonial**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. – 2ª ed. – Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010.

LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo. Annablume. FAPESP, 1998.

LOSE, Alcía Duhá; SOUZA, Arivaldo Sacramento (Org.). **Paleografia e suas interfaces**. Salvador: Memória & Arte, 2018.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. **Catequese Católica no Brasil**. São Paulo: Edições Paulinas, 1992.

MACHADO, Alex Rolim. “**Para se administrar a justiça, conter os crimes e melhorar a arrecadação –**”: desenvolvimento social e motivações econômicas na institucionalização da Comarca das Alagoas. Capitania de Pernambuco, 1654-1712. 2020. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020, p. 536. Disponível: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/38347>> acessado em 24/08/2023.

MACHADO, Alex Rolim. “Viver a vida e fiscalizar a dos outros: os agentes da inquisição nas câmaras, confrarias e milícias em Alagoas Colonial, 1790-1820”. **Quaestionis documenta - Revista do Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió**. Ano 1, Nº 1, 2016.

MARQUES, João Francisco; GOUVEIA, António Camões (Org.). **História Religiosa de Portugal**. – Direção de Carlos Moreira Azevedo -, vol. 2. Círculo de Leitores SA e Autores. Rio de Mouro, 2000.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru: Edusc, 2019.

MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal** – Volume III. No alvorecer da modernidade (1480-1620). Coimbra: Estampa, 1993.

MATTOSO, José. **História da vida privada em Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores. 2011.

MATTOSOS, José (et al); TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000.

MERO, Ernani. **A evangelização em Alagoas: (400 anos)**. Maceió: Gazeta de Alagoas, 1995.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes, VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo. Alameda, 2009.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. **Réus de Batina: justiça eclesiástica e clero secular no bispado do Maranhão colonial**. São Paulo. Alameda, 2017.

NETTO, Rangel Cerceau. A Etnografia das visitas diocesanas: uma fonte para o estudo da população, da família e da mestiçagem no período Moderno. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago./dez., 2018.

NOGUEIRA, Patrícia Moreira. Considerações sobre os relatórios de visitas ad limina Apostolorum do bispado de Pernambuco (1680-1746): aspectos históricos e historiográficos. **Revista de fontes**. Edição: v. 2 n. 2 (2015): Documentos e instrumentos de pesquisa. Disponível:<
<https://doi.org/10.34024/fontes.2015.v2.9174>>. Acessado em 21/09/2023.

NUNES, Márcio Manuel Machado (2021). **A arquidiocese de Maceió: uma análise do processo de estruturação da igreja católica no território alagoano (1892-1920)**. Tese de Doutorado. Disponível: < <http://hdl.handle.net/10316/95260>> Acessado em 28/08/2021.

O sacrossanto, e ecumênico Concilio de Trento em latim e português / dedica e consagra, aos... Arcebispos e Bispos da Igreja Lusitana, João Baptista Recende. - Lisboa : na Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno : vende-se na logea dos mesmos Reyceud, e Companhia, Mercadores de livros no largo da Calhariz, 1781. Tomo I, p. 365. Disponível na Biblioteca Nacional Digital de Portugal: <<https://purl.pt/360>> acessado em 23/03/2023.

OLIVEIRA, Dermeval Santana de. Territorialização Eclesiástica na Comarca das Alagoas (1721-1807). **Quaestionis documenta – Revista do Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió**. Ano IV, Nº 4, 2019.

Ordenações Filipinas. Rio de Janeiro. Typographia do Instituto Philomathico, 1870. Disponível:< <https://orabujo.wordpress.com/2017/11/21/download-as-ordenacoes-filipinas-pdf/>> acesso em 22/06/2019.

PAIVA, José Pedr. Os bispos do Brasil e a formação da sociedade colonial (1551-1706). **Centro de História da Sociedade e da Cultura**. Universidade de Coimbra. Texto de História, v. 14, n. 1/2, 2006, p. 26. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27891>> acessado em 16/03/2024.

PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495-1777). In. N. G. Monteiro, P. Cardim e M. S. da Cunha (org.), **Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495 – 1777)**. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

PAIVA, José Pedro. Uma instrução aos visitantes do Bispado de Coimbra (século XVII?) e os textos regulamentadores das visitas pastorais em Portugal. **Revista de História das Ideias**. Vol. 15, 1993, p. 639.

PRIORE, Mary Del. **A mulher na História do Brasil**. São Paulo. Contexto, 1992.

QUEIROZ, Álvaro. **Notas de história da Igreja nas Alagoas**. Maceió. EDUFAL, 2015.

RODRIGUES, Aldair Carlos; ASSIS, Angelo Adriano Farias de; Muniz, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de (orgs.). **Edificar e transgredir: Clero, Religiosidade e Inquisição no ibero-americano (século XVI-XIX)**. Jundiaí, Paco Editorial, 2016.

RODRIGUES, Cláudia. **Nas fronteiras do Além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 2005.

ROSA, Maria de Lurdes. **As almas herdeiras: fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)**. Tese de doutoramento em História Medieval, apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2005, p. 432. Disponível: < <http://hdl.handle.net/10362/13303>>. Acessado 08/08/2023.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. **Revista de História**, [S. l.], v. 55, n. 109, p. 25-79, 1977. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.1977.77329. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/77329>. Acesso em: 6 set. 2022.

SALGADO, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos. A administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Clara Braz dos. As cerimônias fúnebres no Brasil colonial: ponto de vista historiográfico e descrições dos séculos XVII e XVIII. **Temporalidades –Revista de História**. Edição 22, V. 8, N. 3(set./dez. 2016). Disponível: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/5767>>. Acessado em 13/10/2023.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **A justiça do bispo: o exercício da justiça eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII**. Tese de Doutorado/UFPE. Recife, 2019. Disponível:<<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/33951>>acesso em 11/11/2020.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. As sacrílegas famílias de Pernambuco. In. OLIVEIRA, Anderson José Machado de; MARTINS, William de Souza (Org.). **Dimensões do Catolicismo no Império português (Séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro. Garamond, 2014.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **Transgressão e cotidiano: a vida dos clérigos do hábito de São Pedro nas freguesias do açúcar em Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750 – 1800)**. 2013, p.181 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. Tradução Berilo Vargas. São Paulo. Companhia das Letras, 2011.

SCHWRTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo. Companhia das Letras, 1988.

SERBIN, Kenneth P. **Padres, celibato e conflito social: uma história da Igreja católica no Brasil**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo. Companhia das Letras, 2008.

SERRÃO, Joel; MARQUES, Oliveira, A H. **Nova História da Expansão Portuguesa: o império luso-brasileiro, 1620-1750**. Cord. Frédéric Mauro. Volume VII. Lisboa. Editorial Estampa, 1991, p. 334-335.

SILVA, Antonio de Moraes. BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva** natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: 541 p.
<<https://digital.bbm.usp.br/browse?type=author&value=Silva%2C+Ant%C3%B4nio+d e+Moraes%2C+1755-1824>>. Acesso em 25/02/2022.

SILVA, Maria Beatriz N. da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo. Edusp, 1984.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A documentação do Desembargo do Paço e a história da família. In. **Ler história**, Nº 20, 1990.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Família e herança no Brasil colonial**. Salvador. EDUFBA, 2017.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Vida privada e cotidiana no Brasil: na época de D. Maria I e D. João VI**. Lisboa. Editorial Estampa, 1993.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Vida privada e cotidiano no Brasil: na época de D. Maria I e D. João VI**. Lisboa. Editorial Estampa, 1993.

SOUZA, Alexandre Rodrigues. **A "Dona" do sertão: mulher, rebelião e discurso político em Minas Gerais no século XVIII**. 165f. Dissertação (Mestrado em História)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. Disponível: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/16646>> acessado em 20/10/2023.

SOUZA, Everton Sales. Igreja e Estado no período pombalino. In. FALCON, Francisco e RODRIGUES, Cláudia (Org.). **A "Época Pombalina" no Mundo Luso-Brasileiro**. Rio de Janeiro. FGV, 2015.

SOUZA, Françoise Jean O. **Do Altar à Tribuna: os padres políticos no contexto de formação do Estado Nacional Brasileiro (1823-1841)**. 2010. Tese de doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil (v. 1): cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo na Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo. Companhia das Letras, 1996.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, Igreja e escândalo da Colônia**. São Paulo. Edições Loyola, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro. Objetiva, 2001.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide**. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

VIEIRA, Dilermando Ramos. **História do catolicismo no Brasil (1500-1889)**: volume 1, - Aparecida, SP. Editora Santuário, 2016, p. 16.

XAVIER, A. B., OLIVAL, F. (2018). O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In Xavier, A. B., Palomo, F., Stumpf, R. (Eds.), *Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII): dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos*, p. 146. Lisboa: ICS - **Imprensa de Ciências Sociais**. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10174/24007>>. Acesso em 05/03/2023.